



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE IMPRENSA OFICIAL E EDITORA DE SANTA CATARINA
ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DOCUMENTAL
SUPERVISÃO DE PROCESSAMENTO TÉCNICO

Transcrição Paleográfica

**Ofícios do Ministério dos Negócios
Estrangeiros
para Presidente da Província, datado de
1828 a 1845.**

v.01

CAIXA: 19

Transcrição paleográfica e digitação: Neusa Maria Schmitz.

**Florianópolis - Dezembro/2003.
Ampliação: Outubro/2012**

APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra foi criada por Dom João V em 28 de julho de 1736. Dom João, pela Carta Régia de 06 de janeiro de 1801, desmembra-a em duas e, por Aviso de 23 de julho de 1801, restabelece a situação anterior. Mais tarde, o Príncipe Regente Dom Pedro, por Decreto de 02 de maio de 1822, volta a dividi-la em Secretaria de Estado dos Negócios do Reino e Estrangeiros e Secretaria de Estado dos Negócios da Guerra.

O fundo Ministério dos Negócios Estrangeiros para Presidente da Província é composto pela subsérie ofícios, constituída por 7 volumes que abrangem o período de 1828 a 1888. Este volume, datado de 1828 a 1845, foi transcrito e aborda assuntos como: tratados entre as nações, criação de comissões, nomeações de cargos políticos, o comércio, pedidos de demissões, relações internacionais, tráfico de escravos, imigração, minas de carvão, instruções de como enviar correspondência à côrte, carta apreendida de David Canabarro, importação e exportação, envio de leis à corte, consulados, viagem da família real.

Este trabalho foi desenvolvido obedecendo os critérios da paleografia, com base no livro “Noções de Paleografia e de Diplomática”, de Ana Regina Berwanger e João Eurípedes Franklin Leal, no livro “Abreviaturas Manuscritos dos séculos XVI ao XIX”, de Maria Helena Ochi Flexor e também em decorrência da adaptação da NOBRADE – Norma Brasileira de Descrição Arquivística.

A transcrição foi feita em 2003 e ampliada em 2012. A apresentação dos documentos permanece como o original, folha por folha e linha por linha, com numeração seqüencial de cinco em cinco até o final do documento e colocada à margem esquerda. As páginas foram numeradas com lápis 6B, indicando sempre a mudança de cada uma, entre colchetes e no centro do texto, incluindo o verso, Ex: [fl.03], [fl.03v].

As abreviaturas foram desenvolvidas com as letras correspondentes sublinhadas. A divisão paragrafíca do original foi mantida. Onde havia letras ou palavras corroídas por razões técnicas, foram indicadas entre colchetes pela palavra corroído em grifos [corroído]. Caso o dano seja extenso, acrescentou-se ainda entre colchetes a dimensão do mesmo explicitando o número de palavras ou linhas comprometidas [corroído, 2 linhas] ou [ilegível, 5 linhas]. As notas de mão alheia foram transcritas em nota de rodapé. As palavras ilegíveis para o transcritor foram indicadas com a palavra ilegível entre colchetes e grifada : [ilegível]. Todos os documentos receberam um pequeno resumo, informando o assunto do ofício.

Esperamos desta forma auxiliar o pesquisador em sua tarefa, tentando facilitar a leitura dos códigos de maneira mais precisa.

Neusa Maria Schmitz

Supervisora de Processamento Técnico

Índice Remissivo dos Ofícios do Ministério dos Estrangeiros para Presidente da Província de 1828 a 1845.

- [01] 1828 Janeiro 8. Ofício do Marques de Aracaty ao Presidente da Província de Santa Catarina, solicitando informações sobre a existência de um indivíduo chamado José Santianno, natural de Fossano no Piemonte. Rio de Janeiro. Doc.01, fl.n.01.....p.1.
- [02] 1828 Janeiro 12. Ofício do Marques de Aracaty ao Presidente da Província de Santa Catarina, informando sobre a Comissão Mista criada para liquidações das reclamações de brasileiros e portugueses. Cria edital para explicar a maneira correta de apresentar os seus títulos justificativos. Rio de Janeiro. Doc.02, fl.n.02.....p.2.
- [03] 1828 Janeiro 22. Ofício do Marques de Aracaty ao Presidente da Província de Santa Catarina, remetendo um exemplar do Tratado de Amizade, Navegação e Comércio entre Brasil e Grã-Bretanha/Irlanda. Rio de Janeiro. Doc.03, fl.n.03.....p.3.
- [04] 1828 Fevereiro 16. Ofício do Marques de Aracaty ao Presidente da Província de Santa Catarina, solicitando o fornecimento de auxílios e facilidades ao adido da Corte Britânica Mister Fraser que viajará pela Província de Santa Catarina e de São Pedro. Rio de Janeiro. Doc.04, fl.n.04.....p.4.
- [05] 1828 Abril 30. Ofício do Marques de Aracaty ao Presidente da Província de Santa Catarina, remetendo 4 exemplares do Tratado de Amizade, Navegação e Comércio celebrados entre Brasil e Prussia, para serem divulgados nesta Província. Rio de Janeiro. Doc.05, fl.n.05.....p.5.
- [06] 1828 Maio 8. Ofício do Marques de Aracaty ao Presidente da Província de Santa Catarina, Senhor Francisco de Albuquerque e Mello, informando que este deve enviar as correspondências na primeira embarcação de guerra brasileira que passar por esta ilha. Rio de Janeiro. Doc.06, fl.n.06.....p.6.
- [07] 1828 Julho 7. Ofício do Marques de Aracaty ao Presidente da Província de Santa Catarina, solicitando que este dê toda a publicidade e o cumprimento dos Tratados, cujos exemplares serão enviados e ajustados pelo Império Austríaco, e cidades hanseáticas. Rio de Janeiro. Doc.07, fl.n.07.....p.7.
- [08] 1828 Julho 21. Ofício do Marques de Aracaty ao Presidente da Província de Santa Catarina, solicitando que se dê toda a atenção e licença permitida ao Capitão Henry Forster para fazer as necessárias observações referentes a Ilha de Santa Catarina e outras províncias do Brasil. Rio de Janeiro. Doc.08, fl.n.08.....p.8.

[09] 1828 Agosto 14. Ofício do Marques de Aracaty ao Presidente da Província de Santa Catarina, informando que se houve nomeações para a função de Consules e Vice-Consules sem o beneplácito do Imperador, terão prazo de oito meses para depois serem suspensos. Rio de Janeiro. Doc.09, fl.n.09.....p.9.

[10] 1828 Outubro 8. Ofício do Marques de Aracaty ao Presidente da Província de Santa Catarina, informando que alguns corsários argentinos levaram e venderam em alguns portos várias presas feitas ao comércio do império. O imperador determina que se expeça as ordens necessárias e se remeta os documentos relativos as mencionadas presas para serem tomadas as devidas providências. Rio de Janeiro. Doc.10, fl.n.10.....p.10.

[11] 1828 Novembro 25. Ofício do Marques de Aracaty ao Presidente da Província de Santa Catarina, remetendo uma cópia do Tratado de Comércio e Navegação entre o Brasil e a Dinamarca para que sejam observadas todas as estipulações nele contidas. Rio de Janeiro. Doc.11, fl.n.11.....p.11.

[12] 1828 Novembro 29. Ofício do Marques de Aracaty ao Presidente da Província de Santa Catarina, Senhor Francisco de Albuquerque e Mello, Presidente da Província, comunicando a aprovação do Imperador ao referido requerimento do Comandante da Escuna Argentina Sarandy para reparos. Solicita a relação das respectivas despesas. Rio de Janeiro. Doc.12, fl.n.12.....p.12.

[13] 1828 Dezembro 6. Ofício do Marques de Aracaty ao Presidente da Província de Santa Catarina, remetendo o requerimento de Carlos Bernardo São Miguel onde pede o pagamento do frete de farinha de mandioca. Rio de Janeiro. Doc. 13, fl.n.13.....p.13.

[14] 1829 Março 27. Ofício do Marques de Aracaty ao Presidente da Província de Santa Catarina, Senhor Francisco de Albuquerque e Mello, Presidente da Província, informando que o governo argentino pagou o conserto da escuna Sarandy e o pagamento foi entregue ao Ministério da marinha. Rio de Janeiro. Doc.14, fl.n.14.....p.14.

[15] 1829 Julho 20. Ofício do Marques de Aracaty ao Presidente da Província de Santa Catarina, remetendo cópia dos Tratados celebrados entre Brasil e Estados Unidos e os Países Baixos. Solicita que se dê a devida publicidade e observância. Rio de Janeiro. Doc.15, fl.n.15.....p.15.

[16] 1829 Julho 31. Ofício do Marques de Aracaty ao Presidente da Província de Santa Catarina, Senhor Francisco de Albuquerque e Mello, comunicando que o encarregado de negócios deste império junto à República do Paraguai, não está autorizado a enviar comunicações extraordinárias, fazendo com que a Fazenda tenha despesas. Rio de Janeiro. Doc.16, fl.n.16.....p.16.

[17] 1829 Dezembro 4. Ofício de Miguel Calmon du Pin e Almeida ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando que foi nomeado pelo imperador para o cargo de Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros no lugar do Marques da Aracaty. Rio de Janeiro. Doc.17, fl.n.17.....p.17.

[18] 1829 Dezembro 13. Ofício de Miguel Calmon du Pin e Almeida ao Presidente da Província de Santa Catarina, informando que Pearce (cidadão dos Estados Unidos) que se apoderou do navio inglês “Dart”, prendeu a tripulação e vendeu o que fosse necessário para pagar as despesas da embarcação. O imperador obriga o cidadão Pearce a restituir tudo o que ele se apropriou injustamente. **ANEXO:** Tradução do Relatório em relação as perdas e ultrajes causados por Pearce. Rio de Janeiro. Doc.18, fl.n.18/20.....p.18-22.

[19] 1829 Dezembro 29. Ofício de Miguel Calmon du Pin e Almeida ao Presidente da Província de Santa Catarina, remetendo a relação dos objetos roubados em Bruxelas e pede que se dê maior publicidade ao dito roubo. **ANEXO:** Tradução da relação dos objetos roubados em Bruxelas. Rio de Janeiro. Doc.19, fl.n.21/23v.....p.23-27.

[20] 1830 Fevereiro 4. Ofício de Miguel Calmon du Pin e Almeida para Miguel de Souza Mello e Alvim, Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando o recebimento do ofício onde informa que tomou posse do cargo de Presidente da Província. Rio de Janeiro. Doc.20, fl.n.24.....p.28.

[21] 1830 Fevereiro 10. Ofício de Miguel Calmon du Pin e Almeida ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando que Sua Alteza Real de Bruxelas concederá prêmio e recompensa para quem entregar as jóias roubadas. Rio de Janeiro. Doc.21, fl.n.25.....p.29.

[22] 1830 Fevereiro 12. Ofício de Miguel Calmon du Pin e Almeida ao Presidente da Província de Santa Catarina, acusando o recebimento do ofício onde informa a determinação relativa aos dois marinheiros ingleses encontrados na praia de Vila Nova e que serão embarcados à bordo do Bergantim Nacional Belizario. Rio de Janeiro. Doc.22, fl.n.26.....p.30.

[23] 1830 Março 5. Ofício de Miguel Calmon du Pin e Almeida para Miguel de Souza Mello e Alvim, Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando a nomeação de Roberto de Trompovski para exercer as funções de Agente Consular da Rússia nesta província. Rio de Janeiro. Doc.23, fl.n.27/27v.....p.31-32.

[24] 1830 Outubro 1. Ofício do Marquês de Paranaguá ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando que assumiu a Repartição dos Negócios Estrangeiros pela demissão de Miguel Calmon du Pin e Almeida. Rio de Janeiro. Doc.24, fl.n.28.....p.33.

[25] 1830 Outubro 18. Ofício de Francisco Carneiro de Campos ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando que foi nomeado para o cargo de Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros. Rio de Janeiro. Doc.25, fl.n.29.....p.34.

[26] 1831 Janeiro 31. Ofício de Francisco Carneiro de Campos a Miguel de Sousa Mello e Alvim, Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando a nomeação de William Ricken ao cargo de Vice Consul da Província de Santa Catarina. Rio de Janeiro. Doc.26, fl.n.30.....p.35.

[27] 1831 Julho 9. Ofício de Francisco Carneiro de Campos ao Vice Presidente da Província de Santa Catarina, informando estar inteirado do ofício recebido e aprova a resposta dada sobre a permissão de tirar a planta da Ilha de Santa Catarina. Rio de Janeiro. Doc.27, fl.n.31.....p.36.

[28] 1831 Julho 27. Ofício de Francisco Carneiro de Campos ao Vice Presidente da Província de Santa Catarina, acusando a recepção do seu ofício e informa estar inteirado de seu conteúdo. Rio de Janeiro. Doc.28, fl.n.32.....p.37.

[29] 1831 Agosto 29. Ofício de Francisco Carneiro de Campos a Feliciano Nunes Pires, Presidente da Província de Santa Catarina, recomendando que se dê todo o auxílio e apoio necessário ao capitão francês, nos trabalhos que estão sendo realizados na costa do Brasil, desde a Ilha de Santa Catarina até o Cabo de Santa Maria. Rio de Janeiro. Doc.29, fl.n.33.....p.38.

[30] 1831 Setembro 3. Ofício de Francisco Carneiro de Campos a Feliciano Nunes Pires, Presidente da Província de Santa Catarina, sollicitando que reconheça interinamente a nomeação de Lemuel Welles ao cargo de Cônsul na Província de Santa Catarina, enquanto não chega a carta do Presidente dos Estados Unidos da América. Rio de Janeiro. Doc.30, fl.n.34.....p.39.

- [31] 1832 Agosto 6. Ofício de Pedro de Araujo Lima ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando sua nomeação interina ao cargo de Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Justiça. Rio de Janeiro. Doc.31, fl.n.35.....p.40.
- [32] 1832 Setembro 14. Ofício de Bento da Silva Lisboa ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando sua nomeação ao cargo de Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros no lugar de Pedro da Silva Lisboa. Rio de Janeiro. Doc.32, fl.n.36.....p.41.
- [33] 1832 Novembro 2. Ofício de Bento da Silva Lisboa ao Presidente da Província de Santa Catarina, informando sobre a criação da Comissão Mista que trata das presas brasileiras feitas pelo cruzeiro ingles na costa da África. Rio de Janeiro. Doc.33, fl.n.37.....p.42.
- [34] 1834 Fevereiro 25. Ofício de Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando sua nomeação ao cargo de Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros. Rio de Janeiro. Doc.34, fl.n.38.....p.43.
- [35] 1834 Abril 14. Ofício de Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando a nomeação de Alexandre José de Jesus para o cargo de Vice Cônsul da República Oriental do Paraguai nesta Província. Rio de Janeiro. Doc.35, fl.n.39.....p.44.
- [36] 1834 Abril 22. Ofício de Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho ao Presidente da Província de Santa Catarina, solicitando informações sobre o paradeiro do Alferes João Jacob Cölln. Rio de Janeiro. Doc.36, fl.n.40.....p.45.
- [37] 1834 Agosto 22. Circular de Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho ao Presidente da Província de Santa Catarina, remetendo 12 exemplares do relatório que apresentou a Comissão Mista sobre as presas inglesas feita pela Esquadra Nacional, para que se dê publicidade. Rio de Janeiro. Doc.37, fl.n.41.....p.46.
- [38] 1835 Fevereiro 26. Ofício de Manoel Alves Branco ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando a nomeação de Antonio Meirelles de Lima para o cargo de Vice Cônsul da nação portuguesa para exercer o cargo na cidade de Desterro. Rio de Janeiro. Doc.38, fl.n.42.....p.47.

- [39] 1835 Outubro 13. Ofício de Manoel Alves Branco ao Presidente da Província de Santa Catarina, informando sobre uma possível denúncia de falsificação de bilhetes do Tesouro Nacional nesta capital. Solicita providências, indagações e cautelas que se fazem mister. Rio de Janeiro. Doc.39, fl.n.43.....p.48.
- [40] 1835 Outubro 19. Ofício de Manoel Alves Branco ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando sua nomeação ao cargo de Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros (que exercia interinamente). Rio de Janeiro. Doc.40, fl.n.44.....p.49.
- [41] 1835 Novembro 16. Ofício circular de Manoel Alves Branco ao Presidente da Província de Santa Catarina, solicitando uma relação de embarcações contendo várias informações como: nome das embarcações, suas toneladas, nome de seus donos, número da tripulação, sua naturalidade, salários por viagens feitas, a direção das mesmas, a carga que levam e trazem e os fretes das mercadorias. Rio de Janeiro. Doc.41, fl.n.45.....p.50.
- [42] 1835 Novembro 23. Ofício circular de Manoel Alves Branco ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando que do porto de Lisboa partira para a África o Bergantim Firmeza com o objetivo de fazer contrabando de escravos. Rio de Janeiro. Doc.42, fl.n.46.....p.51.
- [43] 1835 Dezembro 11. Ofício de Manoel Alves Branco a José Mariano d’Albuquerque Cavalcanti, Presidente da Província de Santa Catarina, informando estar ciente de sua posse ao cargo de Presidente da Província. Rio de Janeiro. Doc.43, fl.n.47.....p.52.
- [44] 1835 Dezembro 24. Ofício de Manoel Alves Branco ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando a nomeação de J.B.Francisco Berninzone ao cargo de vice cônsul da Sardenha, para exercer esta função nesta província. Rio de Janeiro. Doc.44, fl.n.48.....p.53.
- [45] 1836 Fevereiro 8. Ofício de José Ignacio Borges ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando sua nomeação ao cargo de Ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros em substituição de Manoel Alves Branco. Rio de Janeiro. Doc.45, fl.n.49.....p.54.
- [46] 1836 Fevereiro 29. Ofício de José Ignacio Borges ao Presidente da Província de Santa Catarina, solicitando que se dê toda a atenção, auxílio e facilidades ao capitão inglês Buchy, que aqui fará estudos e observações sobre a “variação magnética”. Rio de Janeiro. Doc.46, fl.n.50.....p.55.

[47] 1836 Junho 6. Ofício de Antonio Paulino Limpo de Abreo ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando sua nomeação ao cargo de Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, no lugar de José Ignacio Borges. Rio de Janeiro. Doc.47, fl.n.51.....p.56.

[48] 1836 Novembro 3. Ofício de Gustavo Adolfo d’Aguilar Pantoja ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando sua nomeação ao cargo de Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros no lugar de Antonio Paulino Limpo de Abreo. Rio de Janeiro. Doc.48, fl.n.52.....p.57.

[49] 1836 Novembro 15. Ofício de Gustavo Adolfo d’Aguilar Pantoja ao Presidente da Província de Santa Catarina, informando sobre a Comissão Mista que trata das liquidações entre Brasil e Portugal referente as despesas e transportes de tropas. **ANEXO:** Edital da Comissão Mista. Rio de Janeiro. Doc.49, fl.53-54.....p.58-59.

[50] 1837 Janeiro 24. Ofício de Gustavo Adolfo d’Aguilar Pantoja ao Presidente da Província de Santa Catarina, solicitando maiores informações sobre a nota que dirigiu o ministro inglês relativo ao contrabando e desembarque de escravos nesta província. Rio de Janeiro. Doc.50, fl.n.55-55v.....p.60-61.

[51] 1837 Fevereiro 25. Ofício de Antonio Paulino Limpo de Abreo ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando sua nomeação ao cargo de Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros. Rio de Janeiro. Doc.51, fl.n.56.....p.62.

[52] 1837 Março 29. Ofício de Antonio Paulino Limpo de Abreo ao Presidente da Província de Santa Catarina, informando sobre a matéria relativa aos emigrados da Província de São Pedro ao encarregado de Negócios em Montevideo. Rio de Janeiro. Doc.52, fl.n.57.....p.63.

[53] 1837 Março 29. Ofício de Antonio Paulino Limpo de Abreo ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando e prevenindo que emigrados espanhóis possam entrar nesta província com documentos falsos. Rio de Janeiro. Doc.53, fl.n.58.....p.64.

[54] 1837 Abril 10. Ofício de Antonio Paulino Limpo de Abreo ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando sobre a possível vinda de 150 a 200 imigrantes vindos do Porto de Savona para esta província à bordo do Navio Sardo Correio Americano. Rio de Janeiro. Doc.54, fl.n.59.....p.65.

[55] 1837 Abril 12. Ofício de Antonio Paulino Limpo de Abreo ao Presidente da Província de Santa Catarina, solicitando novamente o envio de documentos justificativos relativos à despesas feitas com o transporte de tropas para que possam ser recebidos e julgados. Rio de Janeiro. Doc.55, fl.n.60.....p.66.

[56] 1837 Abril 22. Ofício de Antonio Paulino Limpo de Abreo a Jozé Joaquim Machado d'Oliveira, Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando o recebimento de um exemplar da Fala que abriu a terceira Sessão na Assembléia Legislativa Provincial. Rio de Janeiro. Doc.56, fl.n.61.....p.67.

[57] 1837 Maio 17. Ofício de Francisco Gê Acayaba de Montezuma ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando sua nomeação ao cargo de Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros no lugar de Antonio Paulino Limpo de Abreo. Rio de Janeiro. Doc.57, fl.n.62.....p.68.

[58] 1837 Junho 21. Ofício de Jozé Joaquim Machado d'Oliveira, Presidente da Província de Santa Catarina, encaminhando cópia da relação nominal existente na Secretaria da Comissão Mista Brasileira e Portugues, para que se dê publicidade e chegue ao conhecimento dos interessados. **ANEXO:** Relação Nominal dos Reclamantes. Palácio do Governo. Doc.58, fl.n.63-64v.....p.69-71.

[59] 1837 Julho 19. Ofício de Francisco Gê Acayaba de Montezuma a José Joaquim Machado de Oliveira, Presidente da Província de Santa Catarina, acusando o recebimento do ofício e em resposta diz que concorda com a decisão tomada em não consentir que Henrique Schutel exerça as funções de Vice Cônsul na ausência do titular. Rio de Janeiro. Doc.59, fl.n.65.....p.72.

[60] 1837 Agosto 11. Ofício de Francisco Gê Acayaba de Montezuma ao Presidente da Província de Santa Catarina, recomendando que envie à corte todos os meses informações sobre Dom Bernardino Ribadavia e outros indivíduos, todos expulsos da Argentina e que chegaram nesta província. Rio de Janeiro. Doc.60, fl.n.66.....p.73.

[61] 1837 Setembro 22. Ofício circular de Antonio Peregrino Maciel Monteiro ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando que foi nomeado Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros. Solicita que a correspondência seja enviada em seu nome. Rio de Janeiro. Doc.61, fl.n.67.....p.74.

[62] 1837 Novembro 3. Ofício de Antonio Peregrino Maciel Monteiro a João Carlos Pardal, Presidente da Província de Santa Catarina, acusando o recebimento do ofício onde informa que tomou posse da presidência da Ppovíncia de Santa Catarina. Rio de Janeiro. Doc.62, fl.n.68.....p.75.

[63] 1838 Março 2. Ofício de Antonio Peregrino Maciel Monteiro ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando que em nome do imperador, ordena que Henrique Schuttel sirva como vice cônsul na ausência de J.B.Berninzone. Rio de Janeiro. Doc.63, fl.n.69.....p.76.

[64] 1838 Maio 31. Ofício de Antonio Peregrino Maciel Monteiro ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando que seja permitido a Joze Gonsalves dos Santos Silva que exerça o cargo de Agente Encarregado do consulado português nas duas províncias: de Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Rio de Janeiro. Doc.64, fl.n.70.....p.77.

[65] 1838 Novembro 21. Ofício de Antonio Peregrino Maciel Monteiro a João Carlos Pardal, Presidente da Província de Santa Catarina, recomendando que se dê todas as informações sobre o estado político e militar da província de São Pedro (Rio Grande do Sul) ao tenente Coronel Inocência da Rocha Galvão. Rio de Janeiro. Doc.65, fl.n.71.....p.78.

[66] 1839 Abril 17. Ofício de Candido Baptista de Oliveira ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando sua nomeação ao cargo de Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros no lugar de Antonio Peregrino Maciel Monteiro. Rio de Janeiro. Doc.66, fl.n.72.....p.79.

[67] 1839 Junho 6. Ofício de Candido Baptista de Oliveira ao Presidente da Província de Santa Catarina, solicitando providências convenientes para prevenir negócios ilícitos como o que aconteceu a respeito de uma avultada porção de pólvora embarcada na Barca Americana Louise com destino à Bahia. Rio de Janeiro. Doc.67, fl.n.73.....p.80.

[68] 1839 Setembro 2. Ofício de Caetano Maria Lopes Gama ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando sua nomeação ao cargo de Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros. Rio de Janeiro. Doc.68, fl.n.74.....p.81.

[69] 1840 Janeiro 11. Ofício de Caetano Maria Lopes Gama a Francisco Jose de Souza Soares de Andréa, remetendo cópia da carta de David Canabarro ao rebelde Antonio Neto apreendida por Forças Imperiais no Distrito da Serra. **ANEXO:** Cópia da carta de davi Canabarro. Rio de Janeiro. Doc.69, fl.n.75-76v.....p.82-84.

[70] 1840 Março 18. Ofício de Caetano Maria Lopes Gama ao Presidente da Província de Santa Catarina, solicitando a remessa de 20 exemplares dos Relatórios que apresentar na Assembléa Provincial para serem entregues aos diplomatas do Brasil que residem na Europa e América. Rio de Janeiro. Doc.70, fl.n.77.....p.85.

[71] 1840 Abril 24. Ofício de Caetano Maria Lopes Gama ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando que o governo francês mandou evacuar os portos que acupava com suas forças militares na margem meridional do Rio Oyapock. Rio de Janeiro. Doc.71, fl.n.78.....p.86.

[72] 1840 Junho 22. Ofício de Caetano Maria Lopes Gama ao Presidente da Província de Santa Catarina, solicitando a remessa da coleção anual das leis desta província para serem consultadas quando necessário. Rio de Janeiro. Doc.72, fl.n.79.....p.87.

[73] 1840 Julho 14. Ofício de Caetano Maria Lopes Gama a Antero José Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, acusando o recebimento de dois ofícios e informa estar inteirado do conteúdo de ambos. Rio de Janeiro. Doc.73, fl.n.80.....p.88.

[74] 1840 Julho 27. Ofício de Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando sua nomeação ao cargo de Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros. Rio de Janeiro. Doc.74, fl.n.81.....p.89.

[75] 1840 Agosto 4. Ofício de Aureliano de Souza e Oliveiora Coutinho a Antero Jozé Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, acusando a remessa de 20 exemplares da Fala com que abriu a última sessão da Assembléa Legislativa. Rio de Janeiro. Doc.75, fl.n.82.....p.90.

[76] 1840 Agosto 5. Ofício de Aureliano de Souza e Oliveiora Coutinho a Antero Jozé Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, acusando o recebimento da coleção das leis decretadas pela Assembléa Legislativa dos anos de 1835 a 1839. Rio de Janeiro. Doc.76, fl.n.83.....p.91.

[77] 1840 Agosto 11. Ofício de Aureliano de Souza e Oliveiora Coutinho a Antero Jozé Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, sobre a descoberta de uma mina de carvão de pedra. **ANEXO:** Cópia do ofício. Rio de Janeiro. Doc.77, fl.n.84-85.....p.92-93.

[78] 1840 Agosto 29. Ofício de Aureliano de Souza e Oliveiora Coutinho a Antero Jozé Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, acusando o recebimento do ofício nº 5 entregue pelo Tenente Coronel José da Silva Mafra, que relatou o estado que se encontra esta província. Rio de Janeiro. Doc.78, fl.n.86.....p.94.

[79] 1840 Novembro 9. Ofício de Aureliano de Souza e Oliveiora Coutinho a Antero Jozé Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, acusando o recebimento do ofício, juntamente com a coleção dos Atos Legislativos promulgados pela Assembléia Legislativa desta província. Rio de Janeiro. Doc.79, fl.n.87.....p.95.

[80] 1841 Fevereiro 8. Ofício de Aureliano de Souza e Oliveiora Coutinho ao Presidente da Província de Santa Catarina, respondendo o ofício que recebeu sobre o abandono do Hiate “Atrevido Africano” no Porto de São Francisco. **ANEXO:** Cópias dos ofícios e respostas. Rio de Janeiro. Doc.80, fl.n.88-90v.....p.96-101.

[81] 1841 Março 3. Ofício de Aureliano de Souza e Oliveiora Coutinho a Antero Jozé Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando que vinhos e bebidas espirituosas de produção portuguesa estão sujeitos a aumentos pelo Decreto de 6 de maio de 1839. Rio de Janeiro. Doc.81, fl.n.91.....p.102.

[82] 1841 Março 31. Ofício de Aureliano de Souza e Oliveiora Coutinho a Antero Jozé Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, solicitando maiores informações sobre tráfico de escravos feito por um vice cônsul na província de Santa Catarina. Rio de Janeiro. Doc.82, fl.n.92.....p.103.

[83] 1841 Julho 10. Ofício de Aureliano de Souza e Oliveiora Coutinho a Antero Jozé Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, acusando o recebimento do ofício de 21 de junho, juntamente com um exemplar da Fala com que abriu a sessão da 3ª Legislatura da Assembléia Legislativa desta Província. Rio de Janeiro. Doc.83, fl.n.93.....p.104.

[84] 1841 Agosto 4. Ofício de Aureliano de Souza e Oliveiora Coutinho ao Presidente da Província de Santa Catarina, ordenando que se levante informações indispensáveis a respeito dos indivíduos nomeados a cônsul e vice cônsul para que possam desempenhar tais funções. Rio de Janeiro. Doc.84, fl.n.94.....p.105.

[85] 1841 Agosto 25. Ofício de Aureliano de Souza e Oliveiora Coutinho a Antero Jozé Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando que o consul português deverá ser chamado e informado que deverá mudar de atitude e linguagem perante a

primeira autoridade da província. E se este vier a reincidir em erros, será cassado e outra pessoa exercerá suas funções. Rio de Janeiro. Doc.85, fl.n.95.....p.106.

[86] 1841 Outubro 11. Ofício de Aureliano de Souza e Oliveiora Coutinho a Antero Jozé Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, solicitando 2 exemplares dos Atos do Governo para serem distribuídos a dois novos distritos de paz. Rio de Janeiro. Doc.86, fl.n.96.....p.107.

[87] 1841 Novembro 3. Ofício de Aureliano de Souza e Oliveiora Coutinho a Antero Jozé Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, esclarecendo dúvidas sobre o Tratado assinado entre Brasil e Portugal relativo ao direito de importação de mercadorias portuguesas. Rio de Janeiro. Doc.87, fl.n.97.....p.108.

[88] 1841 Novembro 3. Ofício de Aureliano de Souza e Oliveiora Coutinho a Antero Jozé Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando a aprovação do Imperador sobre a nomeação de Henry Schutel para o cargo de vice consul nesta província. Rio de Janeiro. Doc.88, fl.n.98.....p.109.

[89] 1841 Dezembro 18. Ofício de Aureliano de Souza e Oliveiora Coutinho a Antero Jozé Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando sobre a nomeação de José Francisco de Borja Xavier Soeiro para o cargo de vice consul da nação portuguesa nesta província. Rio de Janeiro. Doc.89, fl.n.99.....p.110.

[90] 1842 Fevereiro 28. Ofício de Aureliano de Souza e Oliveiora Coutinho a Antero Jozé Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, informando sobre dois espanhóis (Fort e Vedoija) que se dizem Agentes Diplomáticos e que na verdade eram estelionatários e espíões. O Imperador pede mais informações sobre eles. Rio de Janeiro. Doc.90, fl.n.100-100v.....p.111-112.

[91] 1842 Abril 11. Ofício de Aureliano de Souza e Oliveiora Coutinho a Antero Jozé Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, acusando o recebimento do ofício nº 20, juntamente com 21 exemplares do Relatório recitado na abertura da sessão ordinária da Assembléia Legislativa desta província. Rio de Janeiro. Doc.91, fl.n.101.....p.113.

[92] 1842 Junho 9. Ofício de Aureliano de Souza e Oliveiora Coutinho a Antero Jozé Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, remetendo cópia da comunicação enviada pelo General D. Thomas Guido, da República Argentina, onde relata fatos ocorridos com o capitão do Bergantim Argentino “Prata”. Solicita sua intervenção à pedido do agente

diplomático. **ANEXO:** Cópias das comunicações. Rio de Janeiro. Doc.92, fl.n.102-106v.....p.114-121.

[93] 1842 Julho 1. Ofício de Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando que se observe as mudanças ocorridas no Decreto nº 135, que dispõe sobre a forma de classificar e enviar as correspondências. **ANEXO:** Decreto n° 135 – de 26 de Fevereiro de 1842. Rio de Janeiro. Doc.93, fl.n.107-115v.....p.122-139.

[94] 1842 Setembro 15. Ofício de Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho a Antero Jozé Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, acusando o recebimento da coleção dos Atos Legislativos promulgados na sessão ordinária do corrente ano. Rio de Janeiro. Doc.94, fl.n.116.....p.140.

[95] 1842 Outubro 25. Ofício de Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho ao Presidente da Província de Santa Catarina, solicitando uma relação nominal dos referidos agentes consulares nomeados pelo Governo Imperial. Rio de Janeiro. Doc.95, fl.n.117.....p.141.

[96] 1843 Janeiro 4. Ofício de Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho ao Presidente da Província de Santa Catarina, informando ter recebido a relação dos Agentes Consulares e percebeu que José Gonçalves dos Santos Silva se demitiu do cargo e espera a nova nomeação. Rio de Janeiro. Doc.96, fl.n.118-118v.....p.142-143.

[97] 1843 Janeiro 21. Ofício de [Honório Herméto Carneiro Leão] ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando sua nomeação ao cargo de Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Justiça e interinamente dos Negócios Estrangeiros. Rio de Janeiro. Doc.97, fl.n.119.....p.144.

[98] 1843 Março 2. Ofício de Honório Herméto Carneiro Leão a Antero Jozé Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, acusando o recebimento de diversos ofícios que versam sobre: 188 escravos que desembarcaram nesta província; sobre notícias da guerra do Paraguai e Argentina, e sobre as águas termais no Cubatão. Rio de Janeiro. Doc.120-120v.....p.145-146.

[99] 1843 Junho 8. Ofício de Paulino José Soares de Sousa ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando sua nomeação ao cargo de Ministro e Secretárii de Estado dos Negócios Estrangeiros. Rio de Janeiro. Doc.99, fl.n.121.....p.147.

[100] 1843 Agosto 7. Ofício de Paulino José Soares de Sousa a Antero Jozé Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando o recebimento de um exemplar dos Atos Legislativos promulgados na sessão ordinária do corrente ano. Rio de Janeiro. Doc.100, fl.n.122.....p.148.

[101] 1843 Agosto 25. Ofício de Paulino José Soares de Sousa a Antero Jozé Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando que estão definitivamente findos os Tratados com as Nações Estrangeiras mencionadas na tabela. Rio de Janeiro. Doc.101, fl.n.123-123v.....p.149-150.

[102] 1843 Setembro 22. Ofício de Paulino José Soares de Sousa ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando a nomeação de Jozé Ramos da Silva ao cargo de vice consul da nação portuguesa na província de Santa Catarina. Rio de Janeiro. Doc.102, fl.n.124.....p.151.

[103] 1843 Outubro 16. Ofício de Paulino José Soares de Sousa ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando a nomeação de Antonio Augusto Milliet ao cargo de vice consul da França em Santa Catarina. Rio de Janeiro. Doc.103, fl.n.125.....p.152.

[104] 1843 Novembro 10. Ofício de Paulino José Soares de Sousa a Antero Jozé Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, acusando o recebimento do ofício nº 12 e informa estar ciente de sua ausência temporária da presidência desta província. Rio de Janeiro. Doc.104, fl.n.126.....p.153.

[105] 1843 Dezembro 1^a. Ofício de Paulino José Soares de Sousa a Antero Jozé Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, informando estar ciente de seu regresso da viagem que fez aos distritos do sul e oeste da província, e que logo irá assumir a presidência da província. Rio de Janeiro. Doc.105, fl.n.127.....p.154.

[106] 1843 Dezembro 27. Ofício de Paulino José Soares de Sousa a Antero Jozé Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, acusando o recebimento dos ofícios 14 e 15, onde informam que Antonio Augusto Milliet já assumiu o cargo de vice consul nesta província, e outro sobre assuntos que diz estar inteirado. Rio de Janeiro. Doc.106, fl.n.128.....p.155.

[107] 1844 Fevereiro 5. Ofício de Ernesto Ferreira França ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando sua nomeação ao cargo de Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros. Rio de Janeiro. Doc.107, fl.n.129.....p.156.

[108] 1844 Abril 2. Ofício de Ernesto Ferreira França a Antero Jozé Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, informando que foram remetidos ao deputado Francisco de Souza Martins as tabelas sobre o movimento da navegação nacional e estrangeira. Rio de Janeiro. Doc.108, fl.n.130.....p.157.

[109] 1844 Abril 9. Ofício de Ernesto Ferreira França a Antero Jozé Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, informando que foram recebidos 21 exemplares da Fala que foi dirigida a Assembléia Legislativa Provincial no dia 1 de março. Rio de Janeiro. Doc.109, fl.n.131.....p.158.

[110] 1844 Junho 7. Ofício de Ernesto Ferreira França a Antero Jozé Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando que recebeu os ofícios de n^{os} 4,5,e 6 e que levou ao conhecimento do Imperador. Informa que comunicará as ordens dadas pelo Imperador a respeito dos ofícios. Rio de Janeiro. Doc.110, fl.n.132.....p.159.

[111] 1844 Julho 1º. Ofício de Ernesto Ferreira França ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando que Léonce Aubé foi nomeado ao cargo de Agente e vice cônsul de França em Santa Catarina. Rio de Janeiro. Doc.111, fl.n.133.....p.160.

[112] 1844 Julho 8. Ofício de Ernesto Ferreira França ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando que não se dê passaporte nem se consinta que General Paz e outros indivíduos do exército de Montevideo permaneçam nesta província e na de São Pedro. Rio de Janeiro. Doc.112, fl.n.134.....p.161.

[113] 1844 Julho 8. Ofício de Ernesto Ferreira França ao Presidente da Província de Santa Catarina, informando sobre a intenção do General Paz de sair de Montevideo e vir para a província de Santa Catarina. **ANEXO:** 2ª via do ofício encaminhado em 8 de julho de 1844. Rio de Janeiro. Doc.113, fl.n.135-136.....p.162-163.

[114] 1844 Setembro 30. Ofício de Ernesto Ferreira França a Antero José Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, remetendo uma carta a ser dirigida a Luiz Sadler. Solicita que esta carta chegue a seu destino. Rio de Janeiro. Doc.114, fl.n.137.....p.164.

[115] 1844 Setembro 30. Ofício de Ernesto Ferreira França a Antero José Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, informando que o General Paz e seu secretário sejam enviados ao Rio de Janeiro ou para as províncias do norte. Rio de Janeiro. Doc.115, fl.n.138.....p.165.

[116] 1844 Setembro 7. Ofício de Ernesto Ferreira França a Antero José Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando que não aprovou a nomeação de Antonio Augusto Milliet para o cargo de vice consul no lugar de Léonce Aubé; pois o Imperador não deu o Beneplácito Imperial. Rio de Janeiro. Doc.116, fl.n.139.....p.166.

[117] 1844 Outubro 9. Ofício de Ernesto Ferreira França a Antero José Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando que mesmo acabando o prazo do tratado entre Brasil e Grã-Bretanha, o Imperador solicita que os ingleses que aqui residem devem gozar das benéficas instituições do país, bem como ter proteção e segurança; ter facilidades para sua indústria e comércio. Rio de Janeiro. Doc.117, fl.n.140-140v.....p.167-168.

[118] 1844 Outubro 9. Ofício de Ernesto Ferreira França a Antero José Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, informando sobre instruções solicitadas a respeito de fatos ocorridos com o cônsul dos Estados Unidos L.Wells. Rio de Janeiro. Doc.118, fl.n.141.....p.169.

[119] 1844 Novembro 5. Ofício de Ernesto Ferreira França a Antero José Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando que Antonio Augusto Milliet não deve assumir o cargo de Chanceler do vice consulado de França nesta capital, por falta do Beneplácito Imperial. Rio de Janeiro. Doc.119, fl.n.142.....p.170.

[120] 1844 Dezembro 24. Ofício de Ernesto Ferreira França ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando a nomeação de Antonio Augusto Milliet ao cargo de vice cônsul de França em Santa Catarina, durante a ausência de Léonce Aubé. Rio de Janeiro. Doc.120, fl.n.143.....p.171.

[121] 1845 Maio 26. Ofício de Antonio Paulino Limpo de Abreo ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando sua nomeação ao cargo de Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros. Rio de Janeiro. Doc.121, fl.n.144.....p.172.

[122] 1845 Junho 5. Ofício de Antonio Paulino Limpo de Abreo ao Presidente da Província de Santa Catarina, informando sobre as instruções a serem tomadas relativas aos agentes consulares franceses que aqui residem. Novos esclarecimentos serão remetidos à província, assim que chegarem da Legação Imperial de Paris. Rio de Janeiro. Doc.122, fl.n.145-146v.....p.173-175.

[123] 1845 Julho 1.º. Ofício de Antonio Paulino Limpo de Abreo ao Presidente da Província de Santa Catarina, solicitando maiores informações sobre um possível contrabando a ser feito na Ilha, resultando na prisão do capitão e do sobre-carga das embarcações norte americanas. Rio de Janeiro. Doc.123, fl.n.147-147v.....p.176-177.

[124] 1845 Julho 3. Ofício de Antonio Paulino Limpo de Abreo a Antero José Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, informando que sobre os Substitutos dos Cônsules Estrangeiros, cumpre observar o que diz o Regimento Consular Brasileiro. Rio de Janeiro. Doc.124, fl.n.148-148v.....p.178-179.

[125] 1845 Julho 8. Ofício de Antonio Paulino Limpo de Abreo a Antero José Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, solicitando maiores informações sobre a prisão em Santa Catarina do General José Maria Paz, pela irregularidade de seu passa-porte e também sobre uma subscrição de víveres para a guarnição sitiada em Montevidéo. Rio de Janeiro. Doc.125, fl.n.149-149v.....p.180-181.

[126] 1845 Agosto 1. Ofício de Antonio Paulino Limpo de Abreo a Antero José Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, acusando o recebimento do ofício que informa sobre a exoneração de Roberto Trompowsky do cargo de vice cônsul da Inglaterra, exercendo somente as funções do consulado da Rússia. Rio de Janeiro. Doc.126, fl.n.150.....p.182.

[127] 1845 Agosto 8. Ofício de Antonio Paulino Limpo de Abreo a Antero José Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, acusando o recebimento do ofício com informações do capitão do Brigue-Barca “Elisabeth” e do sobre-carga do Patacho “Bridgton” dos Estados Unidos. Rio de Janeiro. Doc.127, fl.n.151.....p.183.

[128] 1845 Agosto 26. Ofício de Antonio Paulino Limpo de Abreo a Antero José Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, informando sobre a extradição de estrangeiros requeridos por Agentes Diplomáticos da República do Peru. **ANEXO:** Cópia do ofício. Rio de Janeiro. Doc.128, fl.n.152-154v.....p.184-188.

[129] 1845 Setembro 6. Ofício de Antonio Paulino Limpo de Abreo a Antero José Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, informando sobre a multa imposta aos dois americanos presos dada pelo Juiz Municipal deste Termo. Rio de Janeiro. Doc.129, fl.n.155.....p.189.

[130] 1845 Setembro 6. Ofício de Antonio Paulino Limpo de Abreo a Antero José Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, acusando o recebimento do ofício onde consta informações sobre a fuga do General Paz desta província e também sobre a subscrição promovida em favor dos sitiados em Montevideo. Recomenda o cumprimento das ordens a este respeito. Rio de Janeiro. Doc.130, fl.n.156.....p.190.

[131] 1845 Setembro 6. Ofício de Antonio Paulino Limpo de Abreo a Antero José Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, informando estar ciente sobre as notícias contidas no ofício nº 8, que comunica haver cessado o bloqueio de Montevideo pelas forças inglesas e francesas. Riio de Janeiro. Doc.131, fl.n.157.....p.191.

[132] 1845 Setembro 23. Ofício de Antonio Paulino Limpo de Abreo a Antero José Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, acusando o recebimento do ofício, juntamente com um exemplar da coleção dos Atos Legislativos da Assembléia Legislativa Provincial. Rio de Janeiro. Doc.132, fl.n.158.....p.192.

[133] 1845 Setembro 25. Ofício de Antonio Paulino Limpo de Abreo ao Presidente da Província de Santa Catarina, informando sobre o regulamento nº 422, que altera algumas disposições sobre a arrecadação de bens e heranças de defuntos estrangeiros que falecerem no Brasil. Rio de Janeiro. Doc.133, fl.n.159-160v.....p.193-195.

[134] 1845 Outubro 9. Ofício de Antonio Paulino Limpo de Abreo a Antero José Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, solicitando que se dê todo o apoio, ajuda e facilidades ao Doutor A.Demersay em amis uma viagem científica que passará por esta Província. Rio de Janeiro. Doc.134, fl.n.161.....p.196.

[135] 1845 Outubro 22. Ofício de Antonio Paulino Limpo de Abreo a Antero José Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, acusando o recebimento do ofício nº 45 onde informa sobre a feliz viagem feita por Suas Majestades Imperiais à cidade de Desterro, no dia 12 de outubro de 1845. Rio de Janeiro. Doc.135, fl.n.162.....p.197.

[fl. 01]

[01] 1828 Janeiro 8. Ofício do Marques de Aracaty ao Presidente da Província de Santa Catarina, solicitando informações sobre a existência de um indivíduo chamado José Santianno, natural de Fossano no Piemonte. Rio de Janeiro. Doc.01, fl.n.01.

N 80 Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Dezajando saber o Enviado Extraordinario e Minis=
tro Plenipotenciario de Sua Magestade Christianissima se
5 existe neste Imperio hum individuo de nome José San=
tianno, natural de Fossano no Piemonte oqual em
Janeiro de 1817 se achava nesta Corte, não constando nada
delle depois dessa epoca; Determina Sua Magestade o Imperador
que Vossa Excelência faça proceder nessa Provincia as mais exactas
10 averiguações a respeito do dito Santianno, transmittindo-
me o resultado para o communicar ao referido Minis=
tro.

Deos Guarde a Vossa Excelência Palacio do Rio de
Janeiro em 8 de Janeiro de 1828.

Marquez de Aracaty

15 Senhor Prezidente da Provincia de Santa Catharina

[fl. 02]

[02] 1828 Janeiro 12. Ofício do Marques de Aracaty ao Presidente da Província de Santa Catarina, informando sobre a Comissão Mista criada para liquidações das reclamações de brasileiros e portugueses. Cria edital para explicar a maneira correta de apresentar os seus títulos justificativos. Rio de Janeiro. Doc.02, fl.n.02.

N.º 81 Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

5 Tendo requerido a Comissão Mixta criada para liquidação das Reclamações dos Brasileiros e Portuguezes, que se mandasse destruir pelas Províncias deste Imperio, o Edital incluso explicando a maneira por que os reclamantes devem apresentar os seus títulos justificativos, para que todas as Pessoas a quem este negocio possa interessar, fiquem scientes do seu conteúdo; Determinou-me Sua Magestade o Imperador, que Vossa Excelência remetteste quatro exemplares do dito Edital a fim de que haja de dar-lhe nessa Província toda a publicidade como a referida Comissão Mixta deprecára.

10 Deus Guarde a Vossa Excelência . Palacio do Rio de Janeiro 12 de Janeiro de 1828.

Marquez de Aracaty.

Senhor Presidente da Província de Santa Catharina

[fl. 03]

[03] 1828 Janeiro 22. Ofício do Marques de Aracaty ao Presidente da Província de Santa Catarina, remetendo um exemplar do Tratado de Amizade, Navegação e Comércio entre Brasil e Grã-Bretanha/Irlanda. Rio de Janeiro. Doc.03, fl.n.03.

N.º 82 Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tendo-se concluído e assignado nesta
Corte aos 17 de Agosto do anno passado
hum Tratado de Amizade, Navegação
5 e Commercio entre o Imperio do Brasil
e o Reino da Grãa Bretanha e Irlanda ,
e Havendo-se dignado tanto Sua Magestade o
Imperador como Sua Magestade Britannica ra
tificar o mesmo Tratado; Determinou
10 Sua Magestade Imperial que remetesse a Vossa Excelência
hum Exemplar delle, afim de ser posto
na mais religiosa e escrupulosa obser=
vancia nessa Provincia
Deos Guarde a Vossa Excelência Palacio
15 do Rio de Janeiro 22 de Janeiro de 1828

Marquez de Aracaty

Senhor Presidente da Provincia de
[Santa Catharina]

[fl. 04]

[04] 1828 Fevereiro 16. Ofício do Marques de Aracaty ao Presidente da Província de Santa Catarina, solicitando o fornecimento de auxílios e facilidades ao adido da Corte Britânica Mister Fraser que viajará pela Província de Santa Catarina e de São Pedro. Rio de Janeiro. Doc.04, fl.n.04.

N.º 83

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Propondose Mister Fraser Addido á Lê-
gação de Sua Magestade Britannica nesta Corte,
ir viajar por essa Provinvia, e pela de São
5 Pedro, requerendo que se lhe prestassem
todos os auxilios e facilidades para
esse fim; Determina Sua Mages-
tade O Imperador, que Vossa Excelência não só lhe
haja de dar todo o bom acolhimento,
10 mas tambem que passe as suas or-
dens para que elle não encontre
obstaculo algum, para bem fazer
a dita viagem.
Deus Guarde a Vossa Excelência . Palacio
15 do Rio de Janeiro 16 de Fevereiro de 1828

Marquez de Aracaty.

Senhor Presidente da Provincia de Santa Catharina

[fl. 05]

[05] 1828 Abril 30. Ofício do Marques de Aracaty ao Presidente da Província de Santa Catarina, remetendo 4 exemplares do Tratado de Amizade, Navegação e Comércio celebrados entre Brasil e Prussia, para serem divulgados nesta Província. Rio de Janeiro. Doc.05, fl.n.05.

N.º 84 Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Havendo Sua Magestade o Imperador, e Sua Magestade El Rei de Prússia, Ratificado o Tratado de Amizade, Navegação, e Comercio, que se celebrou nesta Corte a 9 de Julho de 1827; e Cumprindo que elle seja religiosamente observado em todo o Imperio, tenho de remetter a Vossa Excelência os 4 Exemplares inclusos do mencionado Tratado, para que nessa Província seja cumprido; devendo Vossa Excelência dar-lhe toda a publicidade, e communicado ás Auctoridades a quem o seu conhecimento competir

Deus Guarde a Vossa Excelência . Palacio do Rio de Janeiro 30 de Abril de 1828.

Marquez de Aracaty

Senhor Presidente da Provincia de Santa Catharina

[fl. 06]

[06] 1828 Maio 8. Ofício do Marques de Aracaty ao Presidente da Província de Santa Catarina Senhor Francisco de Albuquerque e Mello, informando que este deve enviar as correspondências na primeira embarcação de Guerra brasileira que passa por esta ilha. Rio de Janeiro. Doc.06, fl.n.06.

N.º 85

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Accuso a recepção do Officio N° 3 que
Vossa Excelência me dirigio em data de 7 de Abril
passado, no qual me communica há-
5 ver recebido com muita recommendação
um Officio do Conselheiro Antonio Ma-
noel Corrêa da Camara, e pedindo ins-
trucçoens sobre a meneira de o enviar
para esta Corte, e tenho de significar
10 a Vossa Excelência em resposta, que póde remetter
a correspondencia que menciona, pela
primeira Embarcação de Guerra Brasi-
leira que passar por essa Ilha.
Deus Guarde a Vossa Excelência . Palacio do Rio
15 de Janeiro 8 de Maio de 1828

Marquez de Aracaty

Senhor Francisco de Albuquerque e Mello

[fl. 07]

[07] 1828 Julho 7. Ofício do Marquez de Aracaty ao Presidente da Província de Santa Catarina, solicitando que este dê toda a publicidade e o cumprimento dos Tratados, cujos exemplares forão enviados e ajustados pelo Império da Áustria, e cidades Hanseáticas. Rio de Janeiro. Doc.07, fl.n.07.

N.º 86 Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Vossa Excelência dara toda a publicidade e religioso cumprimento nessa Província aos Tratados, cujos Exemplares incluo para esse fim, e forão ajustados pelos nossos Plenipotenciários, 5 aos do Imperio d´Austria, e Cidades Anseaticas, achando-se já Ratificados por Sua Magestade Imperial, por Sua Magestade o Imperador d´Austria, e pelos Senados das referidas Cidades Anseaticas.

Deos Guarde a Vossa Excelência . Palacio do Rio de Janeiro em 7 de Julho de 1828

10

Marquez de Aracaty

Senhor Prezidente da Provincia
[de Santa Catharina]

[fl. 08]

[08] 1828 Julho 21. Ofício do Marques de Aracaty ao Presidente da Província de Santa Catarina, solicitando que se dê toda a atenção e licença permitida ao Capitão Henry Forster para fazer as necessárias observações referente a Ilha de Santa Catarina e outras Províncias do Brasil. Rio de Janeiro. Doc.08, fl.n.08.

N.º 87

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Sua Magestade O Imperador, Attendendo
benignamente ao que lhe representou o Envia-
do Extraordinário, e Ministro Plenipotência-
rio de Sua Magestade Britanica, sobre o permittir-se
5 licença ao Capitão Henry Forster, Commandante
da Corveta de Guerra Inglesa, Chanticleer,
para fazer as necessarias observações, que
fixem a exacta latitude, e longitude das
10 Provincias ao Pará, Maranhão, Montevideo,
e Ilhas de Santa Catharina, e Fernando de
Noronha; He Servido Determinar que
Vossa Excelência não só permitta ao referido Comman-
dante que desembarque os seus Instrumen-
15 tos, mas que faça as precisas observações,
facilitando-lhe todos os meios que estiverem
a seu alcance para obter tão util fim.

Deos Guarde a Vossa Excelência . Palacio do Rio de
Janeiro em 21 de Julho de 1828

20

Marquez de Aracaty

Senhor Presidente da Provincia
de Santa Catharina.

[fl. 09]

[09] 1828 Agosto 14. Ofício do Marques de Aracaty ao Presidente da Província de Santa Catarina, informando que se houve nomeações para a função de Consules e Vice-Consules sem o beneplácito do Imperador, terão prazo de oito mezes para depois serem suspensos. Rio de Janeiro. Doc.09, fl.n.09.

N.º 88

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

5 Constando a Sua Magestade O Imperador que em algumas das Provin-
cias se tem admittido varias pessôas a exercer as funcçoens de Com-
sules, e Vice-Consules de algumas Naçoens Estrangeiras, apresen-
tando unicamente as Nomeaçõens que dellas fazem os Agentes,
10 e Consules das ditas Naçoens, que se achão acreditados junto do
Governo Imperial, e isto sem terem o Beneplacito de Sua Magestade O
Imperador, conforme a pratica seguida constantemente entre ~
todos os Governos, como até se vê dos Tratados que se tem cele-
brado nesta Corte com diversas Potencias : Ordena O Mesmo Au-
gusto Senhor que Vossa Excelência faça saber a todos os que estiverem nas
15 acima mencionadas circumstancias, que devem fazer solicitar ~
quanto antes o Beneplacito Imperial por esta Secretaria de Es-
tado, para o que se lhe concede o prazo de oito mezes, contado da
data deste Aviso, findo o qual deverão ficar suspensos.

O que participo a Vossa Excelência para sua intelligencia e execução,
dando parte do cumprimento desta Imperial Determinação.

Deos Guarde a Vossa Excelência . Palacio do Rio de Janeiro em 14 de
Agosto de 1828.

20

Marquez de Aracaty

Senhor Presidente da Provincia de
[Santa Catharina]

[fl. 10]

[10] 1828 Outubro 8. Ofício do Marques de Aracaty ao Presidente da Província de Santa Catarina, informando que alguns corsários argentinos levaram e venderam em alguns portos várias presas feitas ao comércio do Império. O imperador determina que se expeça as ordens necessárias e se remeta os documentos relativos as mencionadas presas para serem tomadas as devidas providências. Rio de Janeiro. Doc.10, fl.n.10.

N.º 89 Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

5 Constando ao Governo de Sua Magestade O Imperador, que alguns Corsarios Argentinos levarão e venderão em Portos pertencentes a Nações Neutras, varias Prezas feitas ao Commercio do Império; Mandou Sua Magestade Imperial immidiatamente proceder ás convinientes reclamações a este
10 respeito, mas convindo que o Governo esteja de posse de documentos justificativos que o habilitem para divida e cabalmente proseguir em semelhantes reclamações; Determina o Mes
15 mo Augusto Senhor, que Vossa Excelência haja de expedir as ordens necessarias , para que os prejudicados remettão a esta Secretaria d'Estado todos os Documentos relativos as mencionadas
20 presas, para serem tomadas na consideração que convier.

 Deos Guarde a Vossa Excelência . Palacio do Rio de Janeiro em 8 de Outubro de 1828

25

Marquez de Aracaty

Senhor Presidente da Provincia de Santa Catharina

[fl. 11]

[11] 1828 Novembro 25. Ofício do Marques de Aracaty ao Presidente da Província de Santa Catarina, remetendo uma cópia do Tratado de Comércio e Navegação entre o Brasil e a Dinamarca, para que sejam observadas todas as estipulações nele contidas. Rio de Janeiro. Doc.11, fl.n.11.

N.º 90 Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Havendo se concluido nesta Corte aos 26 de Abril passado,
um Tratado de Commercio e Navegação entre Sua Ma=
5 gestade o Imperador, e Sua Magestade El Rei de Dinamarca,
o qual foi devidamente Ratificado por Ambas as Al=
tas Partes Contractantes . Cumpreme remetter a Vossa Excelência
o Exemplar junto para sua intelligencia, e afim de que
10 haja de expedir as ordens convenientes, para que nessa
Provincia sejam religiosamente observadas todas as esti=
pulaçoens do referido Tratado.
 Deos Guarde a Vossa Excelência . Palacio do Rio de Janeiro
em 25 de Novembro de 1828.

Marquez de Aracaty

15 Senhor Presidente da Provincia de Santa
 Catharina.

[fl. 12]

[12] 1828 Novembro 29. Ofício do Marques de Aracaty ao Presidente da Província de Santa Catarina, Senhor Francisco de Albuquerque e Mello, Presidente da Província, comunicando a aprovação do Imperador ao referido requerimento do Comandante da Escuna Argentina “Sarandy” para reparos. Solicita a relação das respectivas despesas. Rio de Janeiro. Doc.12, fl.n.12.

N.º 91 Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

Levei a Augusta Presença de Sua Magestade o Imperador o officio que Vossa Excelência me dirigio com o N.º 11, e data de 29 do passado communicando-me que pretendia prestar
5 à Escuna de Guerra Argentina = Sarandy = os soccorros que requizitára o respectivo Commandante para depois serem indemnizados ao Imperio pelo Governo Argentino; E o Mesmo Augusto Senhor Houve por bem approvar que Vossa Excelência franqueasse ao referido Com-
10 mandante os soccorros que requereu, esperando eu que Vossa Excelência me envie a Relação das respectivas despesas, como me promete, para dar-lhe o competente destino. O que participo a Vossa Excelência para sua intelligencia
15 Deos Guarde a Vossa Excelência . Palacio do Rio de Janeiro em 29 de Novembro de 1828.

Marquez de Aracaty

Senhor Francisco d’Albuquerque e Mello.

[fl. 13]

[13] 1828 Dezembro 6. Ofício do Marques de Aracaty ao Presidente da Província de Santa Catarina, remetendo o requerimento de Carlos Bernardo São Miguel, onde pede o pagamento do frete da farinha de mandioca. Rio de Janeiro. Doc.13, fl.n.13.

Nº 92 Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Sua Magestade o Imperador Manda, pela Secretaria de Estado de Negocios Estrangeiros, remetter a Vossa Excelência o requerimento ~
5 junto de Carlos Bernardo São Miguel, mestre do Bergantim Sardo denominado = Cesar = no qual pede o pagamento do frete da farinha de Mandioca, por que diz fóra justo por esse Governo, para entregar no Rio Grande de São Pedro do Sul, a fim de Vossa Excelência informar sobre a pertença do Sup=
10 Plicante, interpondo o seu parecer
 Deus Guarde a Vossa Excelência . Palacio do Rio de Janeiro em 6 de Dezembro de 1828

Marquez de Aracaty

Senhor Presidente da Provincia de Santa Catharina

[fl. 14]

[14] 1829 Março 27. Ofício do Marques de Aracaty ao Presidente da Província de Santa Catarina, Senhor Francisco de Albuquerque e Mello, informando que o governo argentino pagou o conserto da escuna Sarandy e o pagamento foi entregue ao Ministério da Marinha. Rio de Janeiro. Doc.14, fl.n.14.

Nº 93 Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tendome o Governo da Republica de Buenos Ayres remettido uma letra, para pagamento do supprimento feito
5 por Vossa Excelência á Escuna Argentina Sarandy que a essa Provincia fora arribada; eu transmitti a dita letra ao Senhor Ministro da Marinha, para que della haja de fazer o uso conveniente.
10 O que participo a Vossa Excelência para sua intelligencia.
 Deus Guarde a Vossa Excelência . Palacio do Rio de Janeiro 27 de Março de 1829

Marquez de Aracaty

Senhor Francisco de Albuquerque e Mello

[fl. 15]

[15] 1829 Julho 20. Ofício do Marques de Aracaty ao Presidente da Província de Santa Catarina, remetendo cópia dos Tratados celebrados entre Brasil e Estados Unidos e Países Baixos. Solicita que se dê a devida publicidade e observância. Rio de Janeiro. Doc.15, fl.n.15.

Nº 94 Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

5 Havendo Sua Magestade O Imperador Ratificado os Tratados que se-
celebrarão nesta Corte entre este Império, e os Estados Unidos da-
America, e o Reino dos Países Baixos, os quaes já se achão-
tambem ratificados por Sua Magestade El Rei d´aquelle Reino, e pelo-
Presidente dos referidos Estados; Manda Sua Magestade Imperial remet-
ter a Vossa Excelência os mencionados Tratados, afim de que Vossa Excelência lhes haja
de dar a devida publicidade, e a mais escrupulosa observancia.

10 Deos Guarde a Vossa Excelência . Palacio do Rio de Janeiro em 20
de Julho de 1829.

Marquez de Aracaty

Senhor Presidente da Provincia de Santa Catharina.

[fl. 16]

[16] 1829 Julho 31. Ofício do Marques de Aracaty ao Presidente da Província de Santa Catarina, Senhor Francisco de Albuquerque e Mello, comunicando que o encarregado de Negócios deste império junto à República do Paraguai não está autorizado a enviar comunicações extraordinárias, fazendo com que a Fazenda tenha despesas. Rio de Janeiro. Doc.16, fl.n.16.

Nº 95 Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

Em resposta ao Officio de Vossa Excelência, do 1.º do corrente, tenho a dizer-lhe que o Encarregado de Negocios deste Imperio junto á Republica do Paraguay não se acha authorizado para empregar
5 meios de communição extraordinários, e dispendiosos á Fazenda Publica, como fez mandando hum Officio seu por hum Alferes de Cavalleria da 2ª Linha com huma Escolta, sem haver motivo algum plausivel para tomar
10 semelhante medida : visto porem que esta despeza está feita, cumpre que seja paga ou pela Junta da Fazenda dessa Provincia, ou sacando Vossa Excelência sobre esta Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros pela sua importancia.

Deos Guarde a Vossa Excelência . Palacio do Rio de Janeiro 31 de Julho de 1829.

15

Marquez de Aracaty

Senhor Francisco de Albuquerque e Mello

[fl. 17]

[17] 1829 Dezembro 4. Ofício de Miguel Calmon du Pin e Almeida ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando que foi nomeado pelo imperador para o cargo de Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros no lugar do Marques de Aracaty. Rio de Janeiro. Doc.17, fl.n.17.

N 96 Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

5 Tendo Sua Magestade O imperador Aceitado a demissão que pedio o Senhor Senador Marquez de Aracaty, do Lugar de Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros : Houve por bem, por Decreto da data de hoje, Nomear-me para o referido Cargo. O que participo a Vossa Excelência para seu conhecimento, e fim de me dirigir a sua correspondencia nos objectos relativos a esta Repartição .

10 Deos Guarde a Vossa Excelência . Palacio do Rio de Janeiro 4 de Dezembro de 1829 .

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Senhor Presidente da Provincia de Santa Catharina.

[fl. 18]

[18] 1829 Dezembro 13. Ofício de Miguel Calmon du Pin e Almeida ao Presidente da Província de Santa Catarina, informando que Pearce (cidadão dos Estado Unidos) que se apoderou do navio Ingles “Dart” , prendeu a tripulação e vendeu o que fosse necessário para pagar as despezas da embarcação. O imperador obriga o cidadão Pearce a restituir tudo o que ele se apropriou injustamente. **ANEXO:** Tradução do Relatório em relação as perdas e ultrajes causados por Pearce. Rio de Janeiro. Doc. 18, fl.n.18/20.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

N 97

O Encarregado de Negocios de Sua Magestade Britannica acaba de representar que nesse Porto entrára hum Navio Ingles denominado “Dart”, para onde foi
5 conduzido pelo Segundo Piloto, visto o estado de desarranjo metal, em que se acha o respectivo Capitão, de que hum certo Pearce, Cidadão dos Estados Unidos, obtendo ordem verbal para vender aquillo que fosse necessario, para pagar as despezas
10 mais precisas d´aquella Embarcação, tem abusado dessa Ordem, chegando á vender as proprias munições do Navio, e conseguindo prender a tripulação, quando ella recusou dar huma Carga de Sal, que queria tirar de bordo, como tudo se vê mais
15 detalhadamente da Carta da traducção junta.

O Governo de Sua Magestade O imperador attendendo ao que lhe representou á este respeito o dito Encarregado de Negocios, determina que, sendo verdade o que acima se refere, Vossa Excelência proceda
20 á dar aquellas providencias, que forem convenientes e legaes, afim de que o dito Americano seja obrigado á restituir aquillo, de que se tem injustamente apropriado, mandando Vossa Excelência entregar a referida
25 Embarcação com todos os artigos á ella pertencentes, que ainda existão, ou o producto dos que

[fl. 18v]

hajão sido vendidos, ao Commdante do Brigue
de Guerra Inglez “Algerine”, que he o Portador
deste Officio. Outro sim mandará Vossa Excelência soltar
os marinheiros, ou quaesquer individuos, que
5 por ventura se achem presos. O que participo
a Vossa Excelência para sua intelligencia e execução, dando
logo parte por esta Secretaria de Estado do que
obrar em semelhante materia

10 Deos Guarde a Vossa Excelência . Palacio do Rio de
Janeiro em 13 de Dezembro de 1829

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Senhor Presidente de Santa
Catharina

Tradução

Santa Catharina 28 de Novembro de 1829 =
Senhor =

Tenho a honra de vos escrever sobre hum assunto
que interessa a segurança da Propriedade
5 Britannica : a razão de assim o fazer he
o desejo de prevenir ultrages ou perdas aos
meus patricios . Para me fazer bem enten-
dido, peço a vossa paciencia por pouco tempo.
10 O Brigue Inglez “Dart” sahio de Londres ha
seis mezes á pesca de Balêas : ha dous mezes
hum pouco ao Sul do Rio Grande , o Piloto
com dous escaleres e suas tripulações deser-
tárão o Navio; e o Capitão tendo sido infeliz
15 na sua ultima viagem, fica tão abatido,
que adoeceo gravemente, e enlouqueceo. O
segundo Piloto (que agora serve de Comman-
dante) trouxe á Embarcação para este porto,
depois de estar em perigo perto do Sul da
20 barra : hum Americano, que se achava ali,
teve bastante bondade para trazella em
segurança . Como o Mestre, por causa da
sua loucura, estava inteiramente incapaz
de tomar mais conta do Navio, o homem
que o trouxe, o recommendou ao cuidado de

hum certo Pease (tambem Americano)
aqui residente, o qual obteve huma ordem
verbal do Mestre para vender o que fosse
necessario para pagar as despezas precisas
5 do Navio . Em virtude desta authorisação,
tomou posse do Chronometro, Sextante ,
Mappas, e todas as pequenas munições
do Navio, mandou depois huma ordem
para o Piloto sem assignatura , para
10 entregar huma carga de sal á huma
Lancha , que estava atracada . O Piloto re-
cusou obedecer á vista de huma Ordem
por assignar, e em consequência, em menos
de huma hora, mandou-se á bordo huma
15 guarda de Soldados, que os levou todos
presos. O Capitão em hum de seus luci-
dos intervallos, sabendo que havia hum
inglez no lugar, mandou ter comigo, para
conversar com elle hum pouco. Fui o pri-
20 meiro que o informei de que a tripulação
estava presa, e procurei, a rogo seu, a sua
soltura : elle recahio na sua primeira lou-
cura, por quanto, logo que vio as depredações,
que se commetião á bordo, deo em beber,
25 o que immediatamente o transtornava.

- Pease poz alguns marinheiros Portuguezes á bordo, que tinham ordem delle, para arriar as cargas, e paa de joanetes, e para virallo de querena . Tambem se diz que o Navio
- 5 já está condenado : se isto he as[ilegível] , he hum procedimento o mais infame . Eu mesmo fui homem do mar, e pelo que vi do Navio, creio que está capaz de navegar para qualquer parte do mundo.
- 10 Sou o unico Inglez residente neste Porto com negocio. Se julgardes conveniente honrar-me com as vossas ordens nesta ou em outra occasião, terei muita satisfação em executalla, quanto poder .
- 15 Tenho a honra de ser = Vosso mui humilde Criado = João D. Favis =
Ao Consul Geral de Sua Magestade Britannica no Rio de Janeiro =
Está conforme
- 20 Bento da Silva Lisboa

[fl. 21]

[19] 1829 Dezembro 29. Ofício de Miguel Caslmon du Pin e Almeida para o Presidente da província de Santa Catarina, remetendo a relação dos objetos roubados em Bruxelas e pede que se dê maior publicidade ao dito roubo. **ANEXO:** Tradução da relação dos objetos roubados em Bruxelas. Rio de Janeiro. Doc.19, fl.n.21/23v.

N. 98 Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

A pedido da Legação dos Países Baixos nesta Corte, remetto a Vossa Excelência a inclusa relação dos objectos roubados ultimamente em Bruxellas a Sua Alteza Imperial e Real a Princeza de Orange, a fim de
5 que Vossa Excelência, dando a maior publicidade ao dito roubo, para que ninguém se possa chamar á ignorância, haja de proceder na forma da Lei contra quaesquer pessoas que apresentarem algum dos artigos constantes da referida relação .

Sua Magestade O Imperador Ha por mui recommendado este negocio a Vossa Excelência, que deverá dar circunstanciada conta de
10 quanto ocorrer a seu respeito.

Deos Guarde a Vossa Excelência . Palacio do Rio de Janeiro em 29 de Dezembro de 1829 .

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Senhor Presidente da Provincia
de Santa Catharina -

Tradução

Relação dos objectos roubados, a que se refere o Officio desta data.~

- 1..-15.. Brilhantes muito grandes encastoados em ramos d'oiro,
com folhas e 10.. engastes de prata com a marca - A -
- 5 2..-1.. grande ramalhete composto de huma roza, junquinhos, du-
as flores de Liz, e outras pequenas flores de Brilhantes, tem-
do estas hum laço de rubis em roda.
- 3..-5.. laços e 3.. rozas de Brilhantes.
- 4..-1.. par de Brincos composto cada hum de 2.. grandes pêras
de Brilhantes.
- 10 5..-1.. grande diadêma de Brilhantes.
- 6..-1.. grande saphira oval cercada de Brilhantes.
- 7..- A Chapa de hum Collar composta de 3.. Esmeraldas, ten-
do duas a configuração de pêras não lapidadas.
- 15 8..-3.. Fechos de Ametistas cercadas de Brilhantes.
- 9..-1.. par de Brincos de Perolas.
- 10..-1.. fio com 58.. Perolas grandes.
- 11..-1.. dito de Perolas de grandeza media cosidas em veludo.
- 12..-12.. Perolas pequenas sem numero.
- 20 13..-2.. flôres de Liz de Perolas.
- 14..-1.. Chapa de Collar composta de 3.. Camafeus.
- 15..-1.. Fecho de 1.. grande Camafeu cercado de Brilhantes.
- 16..-1.. Pulseira - Retratos de Suas Magestades O Imperador Pau-
lo e a Imperatriz Maria com cabellos sob diamantes,
e o Olho da Providencia.
- 25 17..-1.. Pulseira de Malachites com Turquezas , Rubis , e Bri-
lhantes de flores chamadas – nem'oubliez pas-.
18..-1.. Cruz de Brilhantes.
- 19..-1.. Turqueza cercada de Brilhantes.
- 30 20..-1.. Cruz de Topazios cercada de Brilhantes.
- 21..-1.. Fecho de Turquezas e Brilhantes.
- 22..-1.. Pulseira de Granada, Ametista, e Brilhantes.

- 23..-1.. par de Brincos de Turquezas com a configuração de pêras e hum Brillhante em cima.
- 24..-1.. Fecho de hum grande Topazio oval enrequecido de Brillhantes.
- 5 25..-1.. Pulseira de Turquezas de Oiro talisman.
- 26..-1.. Pulseira de Turquezas e Brillhantes, servindo de fêcho huma grande Perola comprida cercada de Brillhantes.
- 27..-1.. Fivela de cinto de Turquezas e Brillhantes.
- 10 28..-1.. Pente de Turquezas e Brillhantes, cercado de grandes Brillhantes.
- 29..-1.. pequena Sevigné (ornamento com 3 pingentes) de Turquezas e Brillhantes .
- 30..-1.. Séta de Turquezas e Brillhantes
- 15 31..-1.. Fivela de Perolas finas e Brillhantes.
- 32..-1.. Sevigné de Perolas finas, e feitio de pêra.
- 33..-1.. par de Topazios cercados de Brillhantes.
- 34..-1.. Topazio cercado de Brillhantes grandes.
- 35..-1.. Esmeralda aberta cercada de Brillhantes.
- 20 36..-2.. rozêtas de Perolas redondas cercadas de Brillhantes.
- 37..-1.. par de Brincos / rozêtas de Esmeraldas / de Esmeraldas não lapidadas com feitio de pêras, tendo na parte superior hum brilhante, e em roda hum anel de brilhantes.
- 25 38..-1.. Pulseira de Oiro, Safiras, e Brillhantes.
- 39..-1.. par de Brincos de duas pêras de Perolas cada hũa, e as rozetas de Brillhantes.
- 40..-1.. Safíra polida, sem ser lapidada, e cercada de Brillhantes.
- 41..-1.. Pulseira de Ágata, e Oiro.
- 30 42..-1.. Dita de Oiro com o Retrato de Sua Magestade O Imperador Nicoláo gravado sobre huma Ametista.
- 43..-1.. Borboleta de Brillhantes, Turquezas, e Rubis.
- 44..-1.. Leque d'oiro e flores chamadas = pensees , et nem'oubliez pas =.

- 45..-4.. Leques bordados.
46..-5.. ditos de Marfim.
47..-2.. ditos Chinezes de dito.
5 48..-1.. pequena Pulseira de Turquezas, com o feitio das flores =
= nem'oubliez pas =
49..-1.. Pulseira de oiro e pedras finas, com a figura de mãos
dadas.
50..-2.. Pulseiras de Chrisopolas, Turquezas, e Oiro.
10 51..-2.. ditas com as firmas de Suas Magestades o Rei, e Rainha,
e dos Príncipes, de Turquezas sobre cabellos.
52..-1.. Fecho d'oiro, Turquezas, e Brilhantes.
53..-1.. Pulseira com feitio de cobra.
54..-1.. dita grande talisman, cercadas de pedras finas, ca -
deyas de oiro, e flores = nem'oubliez pas = .
15 55..-1.. Pulseira talisman e flores = nem'oubliez pas = com
22.. Brilhantes.
56..-1.. dita de Oiro talisman em Lapislazule.
57..-2.. Fivelas de Malachitas e Prata.
58..-1.. Collar e Brincos de Esmeraldas e Rubis, com hũa
20 corôa por cima.
59..-1.. Laço de Santa Cecília, de oiro, Rubis, e Esmeraldas.
60..-1.. Cadeia de Anneis de oiro fosco com sinetes pendurados.
61..-1.. Fivela de Turquezas e Oiro.
62..-1.. Cruz das flores = nem'oubliez pas =, Turquezas, e Oiro.
25 63..-1.. grande Fecho talisman e Oiro.
64..-1.. Pera de Topazios cercada de Brilhantes.
65..-1.. Crisopola encastoadada com Brilhantes pequenos.
66..-1.. Brilhante cravado em hum fecho.
67..-1.. Adereço de Camafeus, constando de 1.. diadema, de
30 1.. Cadeya mui grande, collar muito rico, 1.. riquissimo
fecho de 3.. Camafeus, 1.. dito de 1.. Camafeu,e Brincos
68..-1.. Adereço de Ametistas cadeia mui grande e Brincos
69..-1.. dito de Opalas, cadeia mui grande, fecho, e brincos.

- 70..- Quantidade de Perolas finas de differentes grandezas preparadas em Collares, ramos com folhas,e Pulseiras .
- 71..-1.. Grinalda de Peloras com feitio de Flores de Liz, e flores verdes artificiaes.
- 5 72..-1.. Leque d´Oiro massisso e Brilhantes.
- 73..- Diversos Brilhantes encastoados em prata sobre si, e cada hum com huma firma em numero de quazi mil enfiados em fio de prata, e parte cosidos sobre fitas.
- 74..-1.. Ramo de Perolas finas de côr azulada encastoadas com Brilhantes.
- 10 75..-1.. Leque antigo.
- 76..-1.. Varios Retratos antigos dos Grãos Duques Alexandre, Constantino , Nicoláo, e Miguel, tirados na mocidade destes Principes. ~

[fl. 24]

[20] 1830 Fevereiro 4. Ofício de Miguel Calmon du Pin e Almeida para Miguel de Souza Mello e Alvim, Presidente da Província, comunicando o recebimento do ofício onde informa que tomou posse ao cargo de Presidência da Província. Rio de Janeiro. Doc.19, fl.n.24.

Nº 99 Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

Recebi e levei à Augusta Presença de Sua Magestade O Imperador, o offício que Vossa Excelência me dirigiu com data de 15 do passado participando a sua chegada a essa cidade, e haver tomado posse da Prezidencia dessa Provincia no dia antecedente.

Deos Guarde a Vossa Excelência . Palacio do Rio de Janeiro em 4 de Fevereiro de 1830

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Senhor Miguel de Souza Mello e Alvim

[fl. 25]

[21] 1830 Fevereiro 10. Ofício de Miguel Calmon du Pin e Almeida para Presidente da Província, comunicando que Sua Alteza Real de Bruxelas concederá prêmio e recompensa para quem entregar as jóias roubadas. Rio de Janeiro. Doc.21, fl.n.25.

Nº 100

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Em additamento ao Officio em data de 29 de Dezembro passado dirigido a Vossa Excelência; sobre os objectos roubados a Sua Alteza Real a Princesa d'Orange, tenho de acrescentar, que o Encarregado de Negocios dos Paizes Baixos
5 nesta Corte, fez saber que Sua Alteza Real concede o premio de 25 \$ florins d'a=
quelle Paiz, a quem entregar as referidas joias roubadas, e especifica=
das na lista que acompanhou o referido Officio, ou que derem hu=
ma noticia veridica e positiva dos ladrois, de maneira que se recobrem
10 todos os ditos objectos. Que este premio será dobrado se ao mesmo
tempo se fizer conhecer ao Juiz com toda a certeza o ladrão, ou la=
drões que commetterão o roubo, e que igualmente Sua Alteza Real promette
recompensas consideraveis áquella pessoa, ou pessoas, que entrega=
rem parte do referido roubo, ou derem noticias certas cujo resultado
15 for a descoberta de hum ou mais dos referidos objectos, e finalmen=
te, que estas recompensas serão proporcionadas ao valor dos que
forem descobertos ou recobrados.

O que participo a Vossa Excelência para que lhe faça dar toda a pu=
blicidade

20 Deus Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro 10 de
Fevereiro de 1830

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Senhor Presidente da Provincia de Santa Catharina

[fl. 26]

[22] 1830 Fevereiro 12. Ofício de Miguel Calmon du Pin e Almeida para Presidente da Província, acusando o recebimento do ofício onde informa a determinação relativa aos dois marinheiros ingleses encontrados na praia de Vila Nova, e que serão embarcados à bordo do Bergantin Nacional Belizario. Rio de Janeiro. Doc.22, fl.n.26.

N 101 Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

Accuso a recepção do Officio que Vossa Excelência me dirigio em data de 22 de Janeiro próximo passado acerca da determinação que tomou de mandar embarcar à bordo do Bergantim Nacional =
5 Belizario = dois Marinheiros Inglezes, aparecidos nas Praias de Villa Nova; e em resposta communico á Vossa Excelência que appressei-me em fazer sciente d'este acontecimento, ao Encarregado de Negocios de Sua Magestade Britannica n'esta Corte, pedindo-lhe que houvesse de dár as providencias
10 Convenientes, á respeito dos referidos Marinheiros.
Deos Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro em 12 de Fevereiro de 1830.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Senhor Presidente da Provincia de Santa Catharina.

[fl. 27]

[23] 1830 Março 5. Ofício de Miguel Calmon du Pin e Almeida para Miguel de Souza Mello e Alvim, Presidente da Província, comunicando a nomeação de Roberto Trompowsky para exercer as funções de Agente Consular da Rússia nesta província. Rio de Janeiro. Doc.23, fl.n.27.

Nº 102

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Sua Magestade o Imperador Houve por bem Permittir, que Roberto de Trompowsky, subdito Russo, residente n'essa Província possa ahi exercer as funções de Agente Consular da sua Nação, para que he nomeado pele Enviado Extra-ordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade o Imperador de Todas as Russias nesta Corte. O que participo a Vossa Excelência para sua devida intelligencia, e para que como tal o reconheça e deixe exercer o referido Emprego.

5

10 Deos Guarde a Vossa Excelência . Palacio do Rio de Janeiro em 5 de Março de 1830

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Senhor Miguel de Souza Mello e Alvim

[fl. 27v]

Cumpre-se e Registe-se.
Desterro em 7 de Abril
de 1830. -

Alvim

[fl. 28]

[24] 1830 Outubro 1. Ofício do Marquês de Paranaguá ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando que assumiu a Repartição dos Negocios Estrangeiros , pela demissão de Miguel Calmon de Pin e Almeida. Rio de Janeiro. Doc.24, fl.n.28.

N 103

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tendo-se Dignado Sua Magestade O Impera=
Dor, encarregar-me interinamente da Repartição dos
Negocios Estrangeiros, pela Demissão, que Houve por-
5 bem Conceder ao Senhor Miguel Calmon du Pin e Almei=
da, assim o participo a Vossa Excelência a fim de me dirigir a sua
correspondência, nos objectos relativos a referida Repar=
tição.

10 Deos Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro
em 1 de Outubro de 1830

Marques de Paranaguá

Senhor Presidente da Provincia de Santa Catharina.

[fl. 30]

[26] 1831 Janeiro 31. Ofício de Francisco Carneiro de Campos para Miguel de Sousa mello e Alvim, Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando a nomeação d Willian Ricken para o Cargo de Vice-Cônsul na Província de Santa Catarina. Rio de Janeiro. Doc.26, fl.n.30.

N 105

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tendo o Consul Geral de Sua Magestade Britannica nomeado a Willian Ricken seu Vice Consul na Provincia de Santa Catharina, e Sendo
5 Sua Magestade O Imperador Accordado o Seu Imperial Beneplacito á dita Nomeação; assim o communico a Vossa Excelência para que o dito Ricken desempenhe livremente as funcçoens do seu Cargo
10 Deus Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro 31 de Janeiro de 1831

Francisco Carneiro de Campos

Senhor Miguel de Sousa Mello e Alvim

[fl. 31]

[27] 1831 Julho 9. Ofício de Francisco Carneiro de Campos ao Vice Presidente da Província de Santa Catarina, informando estar inteirado do ofício recebido e aprova a resposta dada ao Capitão da Fragata Francesa sobre a permissão de tirar a planta da Ilha de Santa Catarina. Rio de Janeiro. Doc.27, fl.n.31.

Nº 106

Manda a Regencia em Nome do Imperador, pela Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, Certificar ao Vice Presidente da Provincia de Santa Catharina, que ficou inteirado do seu Officio N. 2, e approva a resposta dada ao Capitão da Fragata Francesa L'Emulation, sobre a permissão, que pedira para tirar a planta da Ilha de Santa Catharina.

Palacio do Governo 9 de Julho de 1831

10

Francisco Carneiro de Campos

[fl. 32]

[28] 1831 Julho 27. Ofício de Francisco Carneiro de Campos ao Vice Presidente da Província de Santa Catarina, acusando a recepção do seu ofício e informa estar inteirado de seu conteúdo. Rio de Janeiro. Doc.28, fl.n.32.

N.º 107

5 A Regencia em Nome do Imperador,
Manda, pela Secretaria de Estado dos
Negocios Estrangeiros, accusar a recepção
do Officio N.º 3, que em data de 2 de Julho
corrente, lhe dirigio O Vice Presidente da
Provincia de Santa Catharina, de cujo conteúdo
Ficou Inteirado.

Palacio do Governo 27 de Julho de 1831

10

Francisco Carneiro de Campos

[fl. 33]

[29] 1831 Agosto 29. Ofício de Francisco Carneiro de Campos a Feliciano Nunes Pires, Presidente da Província de Santa Catarina, recomendando que se dê todo o auxílio e apoio necessários ao capitão francês, nos trabalhos que estão sendo realizados na costa do Brasil, desde a Ilha de Santa Catarina até o Cabo de Santa Maria. Rio de Janeiro. Doc.29, fl.n.33.

N.º 108

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tendo o Encarregado de Negocios de Sua Magestade o Rei dos Francezes participado, que o seu Governo há-
via encarregado o Capitão Barral da Fragata
5 Franceza Emulação, de continuar os trabalhos hydrograficos do Almirante Rousein, extendendoos na Costa do Brasil desde a Ilha de Santa
Catharina até o Cabo de Santa Maria, requerendo do Governo Brasileiro que haja de prestar-
10 lhe a proteção que possa ser mister para o complemento desta operação de interesse geral; Determinoume a Regencia, em Nome do Imperador, que a Vossa Excelência communicasse o referido, recommendando-lhe que haja de for-
15 necer ao dito Commandante Barral, todos os auxilios que, sem prejuizo da Fazenda Pública, ou vexames dos povos, estejam a seu alcance, afim de progredirem observaçoens tão uteis aos Navegantes, e satisfazerse o que requer o Representante na Nação Franceza, que com a Bra-
20 sileira conserva a mais perfeita amizade e harmonia .

Deus Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Governo 29 de Agosto de 1831

25

Francisco Carneiro de Campos

Senhor Feliciano Nunes Pires

[fl. 34]

[30] 1831 Setembro 3. Ofício de Francisco Carneiro de Campos a Feliciano Nunes Pires, Presidente da Província de Santa Catarina, solicitando que reconheça interinamente a nomeação de Lemuel Wells ao cargo de Consul na província de Santa Catarina, enquanto não chega a carta do Presidente dos Estados Unidos da América. Rio de Janeiro. Doc.30, fl.n.34.

N.º 109

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Havendo sido nomeado pelo Prezidente dos
Estados Unidos da América, Lemuel Wells,
Consul da sua Nasão na Ilha de Santa Catharina,
5 onde deve rezidir; e tendo elle de partir com to-
da a brevidade, de maneira que não poderá
tirar a Carta de sua confirmação, que deve
ser assignada pela Regencia e Nome do
Imperador, Determina a mesma Regencia,
10 que Vossa Excelência o haja de reconhecer interinamente
naquella qualidade, até que elle apresente
a dita Carta, para o que se lhe concede o prazo
de seis mezes.

Deos Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Governo
15 em 3 de Setembro de 1831

Francisco Carneiro de Campos

Senhor Feliciano Nunes Pires

[fl. 35]

[31] 1832 Agosto 6. Ofício de Pedro de Araujo Lima ao Presidente da província de Santa Catarina, comunicando sua nomeação interina ao cargo de Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Justiça. Rio de Janeiro. Doc.31, fl.n.35.

N.º 110

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

5 Tendo a Regencia em Nome do Imperador Concedido ao Conselheiro Francisco Carneiro de Campos a dimissão, que pedira do Cargo de Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros Houve por bem Encarregar-me interinamente das funcções do referido Cargo. Nomeando-me Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça. O que participo a Vossa Excelência para sua devida intelligencia.

10 Deus Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Governo em 6 de Agosto de 1832.

Pedro de Araujo Lima

[fl. 36]

[32] 1832 Setembro 14. Ofício de Bento da Silva Lisboa ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando sua nomeação para o cargo de Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros no lugar de Pedro de Araujo Lima. Rio de Janeiro. Doc.32, fl.n.36.

N.º 111 Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

5 A Regencia, em Nome do Imperador, Aceitando a demissão, que ~
dera o Conselheiro Pedro de Araujo Lima do Lugar de Ministro, e
Secretario de Estado dos Negocios da Justiça, Encarregado interina=
mente dos Estrangeiros ; Houve por bem por Decreto de 13 do cor=
rente Nomiar-me para o referido Cargo de Ministro e Secretario de
Estado dos Negócios Estrangeiros : O que participo a Vossa Excelência para sua
devida intelligencia

10 Deus Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Governo em 14 de Setem=
bro de 1832

Bento da Silva Lisboa.

[Senhor Presidente da Provincia de Santa Catharina]

[fl. 37]

[33] 1832 Novembro 2. Ofício de Bento da Silva Lisboa ao Presidente da Província de Santa Catarina, informando sobre a criação da Comissão Mista que trata das prezas brasileiras feitas pelo cruzeiro ingles na costa da África. Rio de Janeiro. Doc.33, fl.n.37.

N.º 112

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Acabando de crear-se a Commissão, de que trata o artigo XIII da Lei de 24 de Outubro do corrente anno, e deve liquidar as Prezas Brasileiras feitas pelo Cruzeiro Inglez na Costa d´Africa , e jul-
5 gadas na Commissão Mixta da Serra Leoa, as quaes ja tem sido reclamadas pelo Governo Imperial ao de Sua Magestade Britannica. Há por bem a Regencia em Nome do Imperador que Vossa Excelência, o faça assim publicar habilitando os interessados nessa Provincia pa-
ra transmittirem á esta Secretaria d´Estado, por intermedio
10 de Vossa Excelência, os seus respectivos titulos e documentos, afim de que sejam competentemente dirigidos á mencionada Commis-
são : O que participo a Vossa Excelência , para sua intelligencia, e execução.
15 Deus Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Governo em 9 de Novem-
bro de 1832

Bento da Silva Lisboa

[Senhor Presidente da Provincia de Santa Catharina]

[fl. 38]

[34] 1834 Fevereiro 25. Ofício de Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando sua nomeação para o cargo de Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros. Rio de Janeiro. Doc.34, fl.n.38.

N.º 113 Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

A Regencia em Nome de Sua Magestade o Imperador Tendo aceita=
do a demissão, que dera o Conselheiro Bento da Silva Lis=
boa do Cargo de Ministro e Secretaria de Estado dos Negocios
5 Estrangeiros : Houve por bem Nomear-me interinamente
para aquelle Lugar : O que participo a Vossa Excelência para sua in=
telligencia .

Deus Guarde a Vossa Excelência . Palacio do Rio de Janeiro em
25 de Fevereiro de 1834 .

10

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

[Senhor Presidente da Provincia de Santa Catharina]

[fl. 39]

[35] 1834 Abril 14. Ofício de Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando a nomeação de Alexandre José de Jesus para o cargo de Vice Cônsul da República Oriental do Paraguai nesta Província. Rio de Janeiro. Doc.35, fl.n.39.

N.º 114 Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

A Regencia em Nome de Sua Magestade o Imperador, Houve por bem
Conceder o Imperial Beneplacito á Nomeação que fez o-
Consul Geral do Estado Oriental do Uruguay, nesta Corte,
5 a favor do Subdito Brasileiro, Alexandre José de Jesus, -
para servir de Vis - Consul da dita Republica nessa Cidade :
o que participo a Vossa Excelência para que haja de reconhecelo na re-
ferida qualidade, não ficando porem por este motivo isento
do honroso serviço da Guarda Nacional.
10 Deos Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro em 14 de-
Abril de 1834.

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

[Senhor Presidente da Provincia de Santa Catharina]

Escrito com outro punho : Cumpra-se, e dê-se copia ao nomeado.
Desterro 5 de Maio de 1834
Nunes

[fl. 40]

[36] 1834 Abril 22. Ofício de Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho ao Presidente da Província de Santa Catarina, solicitando informações sobre o paradeiro do Alferes João Jacob Cölln. Rio de Janeiro. Doc.36, fl.n.40.

N.º 115

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

Tendo-se procurado saber, pela Repartição da Guerra, onde existe João Jacob Cölln, que militára em hum dos Batalhoens ao serviço do Imperio; é [corroído] constando na mesma pela Informação Semestre do Batalhão de Cassadores N.º 27.. de 1ª Linha, datada de 18.. de Outubro de 1830.. dessa Provincia , onde se achava o dito Batalhão, que nelle havia hum Alferes com o nome de João Cölln (que provavelmente será o mesmo), tendo n'aquella data 31.. annos e 1.. mez de idade, e a de 25.. annos e 3 mezes, quando assentára praça em 1[o] de Junho de 1824; e ocorrendo a extincção do referido Batalhão em fins de Março de 1831.., sendo dmittidos todos os Officiaes Estrangeiros na conformidade da Lei de 24.. de Novembro de 1830 : Manda a Regencia em Nome do Imperador que Vossa Excelência, á vista das citadas circustancias, mande proceder ás indagaçoens necessárias, a fim de se obter noticia do destino que houve este indivíduo.

15 Deos Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro em 22 de Abril de 1834.

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

[Senhor Presidente da Provincia]

[fl. 41]

[37] 1834 Agosto 22. Circular de Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho ao Presidente da Província de Santa Catarina, remetendo 12 exemplares do relatório que apresentou a Comissão Mista sobre as presas inglesas feita pela Esquadra Nacional, para que se dê publicidade. Rio de Janeiro. Doc.37, fl.n.41.

Circular N.º 116 Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Achando-se impresso o Relatório, que apresentarão os Commissarios Brasileiros da Commissão Mixta, que liquidou as Presas Inglezas, feitas pela Esquadra Nacional, que bloqueou o Rio da Praia, dando conta da conclusão dos seus trabalhos; Manda a Regencia, em Nome do Imperador, o Senhor Dom Pedro 2.º, remetter a Vossa Excelência doze Exemplares do dito Relatório, para que Vossa Excelência lhe dê a devida publicidade nessa Província, a fim de que todos os Brasileiros conheçam os enormes sacrifícios, que pesão sobre o Thesouro Nacional, causados pela guerra impolitica, e desastrosa, que o Brasil teve com a Republica Argentina.

Deus Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro em 22 de Agosto de 1834.

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

15 [Senhor Presidente da Província de Santa Catharina]

[fl. 42]

[38] 1835 Fevereiro 26. Ofício de Manoel Alves Branco ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando a nomeação de Antonio Meirelles de Lima para o cargo de Vice Cônsul da nação portuguesa, para exercer o cargo na cidade de Desterro. Rio de Janeiro. Doc.38, fl.n.42.

N.º 117

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

5 Tendo o Encarregado de Negocios de Sua Magestade Fidelissima nesta Corte nomeado a Antonio Meirelles de Lima, subdito Portuguez para Vice= Consul da mesma Nação na Cidade do Desterro; e Havendo a Regencia em nome do Imperador conferido o competente beneplacito, assim o parte= cipo a Vossa Excelência afim de que o deixe entrar no exercicio
10 d'aquelle cargo.

Deus Guarde a Vossa Excelência . Palacio do Rio de Janeiro em 26 de Fevereiro de 1835.

Manoel Alves Branco

Senhor Presidente da Provincia de Santa Catharina.

Escrito com outro punho: Cumpra-se, e dê-se copia ao nomeado . Desterro 21 de Maio de 1835.

Nunes

[fl. 43]

[39] 1835 Outubro 13. Ofício de Manoel Alves Branco ao Presidente da Província de Santa Catarina, informando sobre uma possível denúncia de falsificação de bilhetes do Tesouro Nacional nesta capital. Solicita providências, indagações e cautelas que se fazem mister. Rio de Janeiro. Doc.39, fl.n.43.

Circular

N.º 118

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

O encarregado de Negocios do Imperio em Buenos Ayres, em seu Officio sob nº 25.. edata de 20 de Setembro do anno corrente, participa o seguinte . = Tendo recebido denuncia de
5 que nesta Capital se tratava de fazer abrir chapas para falsificar os Bilhetes do Thesouro Nacional, que circulão nas diferentes Provincias do Império, não perdi tempo em chamar a attença da Policia sobre este criminoso incidente,-
10 hindo pessoalmente requisitar a cooperação do seu chefe, que com a melhor vontade se prestou a mandar faser as convenientes indagações em casa do abridor denunciado; e supposto que ahi nada se descobrisse, que compovasse averacidade da denuncia, todavia havendo tambem recahido a
15 suspeita deste attentado no Subdito Brasileiro João Victor Monteiro Baena, que então aqui se achava de visita e sem nenhuma occupação apparente, e constando-me ultimamente que se retirava por mar para a Província de São Pedro do Sul, julguei previdente informar desta circumstancia ao Inspector d´Alfandega, e Juiz-
20 de Direito no Rio Grande, convidando-as a tomar as necessarias providencias para que á sua chegada os bahús do dito Baena sejam escrupulosamente examinados e os seus passos-observados de perto.=
E á vista do expendido, cumpre que Vossa Excelência faça proceder a
25 todas as indagações e cautellas, que se fasem mister para a prevenção, ou punição de hum tal attentado, com a urgencia e desvello, que reclama o bem do Estado, gravemente ameaçado por semelhantes incidentes.
Deos Guarde a Vossa Excelência . Paço em 13 de Outubro de
30 1935 =

Manoel Alves Branco

[fl. 44]

[40] 1835 Outubro 19. Ofício de Manoel Alves Branco ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando sua nomeação ao cargo de Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros. Rio de Janeiro. Doc.40, fl.n.44.

Circular N.º 119 Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

O Regente em Nome do Imperador, por Decreto de 14 do mez corrente, Houve por bem Nomear-me para o Cargo de Ministro e Secretario d Estado nos Negocios Es=

5 tro e Secretario d Estado nos Negocios Es=

trangeiros, que exercia interinamente. O que participo a Vossa Excelência para sua intelligen =

cia .

10 Deos Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro em 19 de Outubro de 1835

Manoel Alves Branco

Senhor Presidente da Provincia de Santa Catharina

[fl. 45]

[41] 1835 Novembro 16. Ofício circular de Manoel Alves Branco ao Presidente da Província de Santa Catarina, solicitando uma relação de embarcações brasileiras contendo várias informações como: nomes das embarcações, suas toneladas, nomes de seus donos, número da tripulação, sua naturalidade, salários por viagens feitas, a direção das mesmas, a carga que levam e trazem e os fretes das mercadorias. Rio de Janeiro. Doc.41, fl.n.45.

Circular N.º 120 Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Convindo saber quaes as Embarcações pertencentes a Subditos Brasileiros, que nessa Provincia se empregão no Commercio, assim para fora do Império, como de cabotagem; Ordena O Regente em Nome do Imperador, que Vossa Excelência envie a esta Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, huma Relação de taes Embarcaçoens, contendo as declaraçoens seguintes : O numero das Embarcaçoens : suas tonelladas : seus nomes : os de seus donos : o numero da tripulação : sua naturalidade : salario que vence por viagem inteira : qual a ordinaria direcção das mesmas : quaes as que costumão fazer por anno : a carga que podem levar e trazer : e os fretes ordinarios das mercadorias. O que assim participo a Vossa Excelência para sua intelligencia e execução.

Deos Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro em 16 de Novembro de 1835..

15

Manoel Alves Branco

Senhor Presidente da Provincia de Santa Catharina.

[fl. 46]

[42] 1835 Novembro 23. Ofício circular de Manoel Alves Branco ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando que do porto de Lisboa, partira para a África o Bergantim Firmeza, com o objetivo de fazer contrabando de escravos. Rio de Janeiro. Doc.42, fl.n.46.

N.º 121 Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Circular

O Encarregado de Negocios do Brasil em Lisbôa , em seu Officio sob N.º 20.. e data de 12.. de Setembro do anno corrente, participa que d´aquelle Porto partíra a 28.. de Julho ultimo para Africa, com o designio de fazer o contrabando da Escravatura, o Bergantim- Firmeza -, de construção Portuguesa, comprimento de quilha limpa 58.. pés, larguara 21 ½.., pontal 11.., lotado em 139.. toneladas, Commandante o Capitão Tenente da Armada Portuguesa, Antonio Daniel Baptista de Barros, 14.. pessoas de Tripulação, e que despachará para as Ilhas Canarias. O que, de Ordem do Regente em Nome do Imperador, communico a Vossa Excelência para sua intelligencia, e expedição das providencias, que julgar adequadas a este respeito.

Deos Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro em 23 de Novembro de 1835..

15

Manoel Alves Branco

Senhor Presidente da Provincia de Santa Catharina

[fl. 47]

[43] 1835 Dezembro 11. Ofício de Manoel Alves Branco a José Mariano d'Albuquerque Cavalcanti, Presidente da Província de Santa Catarina, informando estar ciente de sua posse ao cargo de Presidente da Província. Rio de Janeiro. Doc.43, fl.n.47.

N.º 122 Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Levei ao conhecimento do Regente em Nome do Imperador o Officio de Vossa Excelência em data de 7.. de Novembro ultimo, em que me participa haver ~
no dia 4.. do dito mez tomado posse da Presidencia dessa Provincia, que
5 ficava no gôzo de perfeita tranquillidade; e ao Mesmo Regente foi
agradavel esta participação.

Deos Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro em 11 de Dezembro de 1835.

Manoel Alves Branco

10 Senhor José Mariano d'Albuquerque Cavalcanti

[fl. 48]

[44] 1835 Dezembro 24. Ofício de Manoel Alves Branco ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando a nomeação de J.B.Francisco Berninzone ao argo de vice cônsul da Sardenha para exercer esta função nesta província. Rio de Janeiro. Doc.44, fl.n.48.

N.º 123 Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Havendo o Encarregado de Negocios de Sua Magestade O Rei de Sarcenha nesta Corte; nomeado para Vice-Consul da sua Nação na Cidade do Desterro a J.B: Francisco Berninzone, Subdito de Sua Dita Magestade, estabelecido na mesma Cidade; e Havendo O Regente em ~
5 Nome do Imperador conferido o competente Beneplacito a esta Nomeação; assim o participo à Vossa Excelência, a fim de que o referido Vice-Consul possa exercer suas respectivas funcçoens.

10 Deos Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro em 24 ..
de Dezembro de 1835..

Manoel Alves Branco

Senhor Presidente da Provincia de Santa Catharina

[fl. 49]

[45] 1836 Fevereiro 8. Ofício de José Ignacio Borges ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando sua nomeação ao cargo de Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros em substituição de Manoel Alves Branco. Rio de Janeiro. Doc.45, fl.n.49.

N.º 124

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

5 Tendo o Regente em Nome do Imperador concedido ao Conselheiro Manoel Alves Branco em 5 do corrente a demissão do Lugar de Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros nomeando-me para o substituir interinamente na dita Repartição tenho a honra de assim o communicar a Vossa Excelência para sua intelligencia e para que ma haja de dirigir a sua correspondencia nos assumptos relativos aqual=

10 la Secretaria de Estado.

Deos Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro em 8 de Fevereiro de 1836.

José Ignacio Borges

Senhor Prezidente da Provincia de Santa Catharina

[fl. 50]

[46] 1836 Fevereiro 29. Ofício de José Ignacio Borges ao Presidente da Província de Santa Catarina, solicitando que se dê toda a atenção, auxílio e facilidades ao capitão inglês Buchy, que aqui fará estudos e observações sobre a “variação magnética”. Rio de Janeiro. Doc.46, fl.n.50.

N.º 125 Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

Tendo o Encarregado de Negocios de Sua Magestade Britannica participado que o Capitão Buchy, enviado pelo seu Governo como Commandante de duas Embarcações, - o Brigue de Guerra - Sulphur -, e a Escuna - Starling - com o objecto de fazer diversas observações scientificas nas Costas da America do Sul, precisa para os fins que tem em vista desembarcar instrumentos em differentes lugares-das ditas Costas, com particularidade para fazer observações sobre a Variação Magnetica, e determinar exactamente a longitude de alguns pontos notaveis; e requerendo o mesmo Encarregado de Negocios ao Governo Brasileiro que haja de prestar-lhe a protecção, que possa ser mister para o complemento de hua operação de interesse geral : Determina o Regente em Nome do Imperador que a Vossa Excelência communique o referido , recommendando-lhe que haja de fornecer ao mencionado Commandante Buchy todos os auxilios e facilidades, que, sem prejuiso da Fazenda Publica, ou vexame dos Povos, estejam a seu alcance; a fim de progredirem observações tão uteis aos Navegantes, e satisfazer -se o que requer o Representate da Nação Ingleza, que com a Brasileira conserva a mais perfeita amisade e harmonia .

Deos Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro em 29 de Fevereiro de 1836.

20

José Ignacio Borges

Senhor José Marianno Cavalcante de Albuquerque

[fl. 51]

[47] 1836 Junho 6. Ofício de Antonio Paulino Limpo de Abreo ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando sua nomeação ao cargo de Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, no lugar de José Ignacio Borges. Rio de Janeiro. Doc.47, fl.n.51.

Circular N.º 126 Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

5 Havendo o Regente em Nome de Sua Magestade o Imperador Dis=
pensando ao Senador Joze Iganacio Borges do Cargo de Mi=
nistro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros : Houve
por bem Nomearme por Decreto de 3 do corrente para o refe=
10 rido Lugar . O que communico a Vossa Excelência para sua intelligen=
cia, e afim de dirigirme a correspondencia relativa a mês=
ma Repartição
Deos Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro 6 de
10 Junho de 1836.

Antonio Paulino Limpo de Abrêo.

Senhor Presidente da Provincia de Santa Catharina

[fl. 52]

[48] 1836 Novembro 3. Ofício de Gustavo Adolfo d’Aguilar Pantoja ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando sua nomeação ao cargo de Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, no lugar de Antonio Paulino Limpo de Abreo. Rio de Janeiro. Doc.48, fl.n.52.

Circular

N.º 127

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

5 Tendo partido para a Provincia de Minas Geraes o actual Mi-
nistro e Secretaria de Estado da Repartição dos Negocios Estran-
geiros afim de utilizar-se da licença, que obteve, para tratar
do restabelecimento da sua saude; o Regente, em Nome de Sua
10 Magestade O Imperador, Houve por bem, por Decreto de 1 do corrente,
encarregar-me interinamente da direcção da referida Repar-
tição. O que me cumpre participar à Vossa Excelência para sua Intel-
ligencia, e afim de que haja de dirigir-me a sua corresponden-
cia.

Deus Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro em 3 de
Novembro de 1836.

Gustavo Adolfo d’Aguilar Pantoja

Senhor Presidente da Provincia de Santa Catharina.

r

[fl. 53]

[49] 1836 Novembro 15. Officio de Gustavo Adolfo d'Aguilar Pantoja ao Presidente da Província de Santa Catarina, informando sobre a Comissão Mista que trata das liquidações entre Brasil e Portugal referente as despesas e transportes de tropas. **ANEXO:** Edital da Comissão Mista. Rio de Janeiro. Doc.49, fl.n.53-54.

Circular

N.º 128

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

5 Tendo-se installado nesta Corte a Commissão Mixta para as li-
quidações, entre o Imperio do Brasil e o Reino de Portugal, de-
despesas e transportes de Tropas, segundo a Artigo 3.º da Convenção
de 29 de Agosto de 1825 de que trata o Artigo 9.º do Tratado da-
mesma data; cumpre-me recommendar a Vossa Excelência haja de dar a-
conveniente publicidade a esta facto, para que chegue ao co-
nhecimento de todas as pessoas, que tenham, ou pretendão ter direi-
to, a serem pagas de fretamentos de Navios por transporte de-
10 Tropas, ou despesas relativas ao mesmo objecto, para que ap-
presentando as suas reclamações documentadas dentro em hum
anno, como há expresso no Artigo 8.º do referido Tratado, possam
ellas ser examinadas e julgadas pela dita Commissão.
15 Deos Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro em 15 de
Novembro de 1836.

Gustavo Adolfo d'Aguilar Pantoja

Senhor Presidente da Provincia de Santa Catharina.

EDITAL.

A Comissão Mixta para as liquidações entre o Imperio do Brasil e o Reino de Portugal, sobre despezas, e transportes de Tropas, segundo o Artigo 3.º da Convenção de 29 de Agosto de 1825, de que trata o Artigo 9.º do Tratado da mesma data: faz
5 saber que ella se acha installada nesta Capital do Imperio do Brasil.

Avisa em consequencia a mesma Comissão á todas as pessoas, que tenham, ou pretendão ter, direitos á serem pagos de-
10 fretamentos de navios por transporte de Tropas, ou despezas relativas ás mesmas Tropas, para que apresentem as suas reclamações documentadas, dentro de hum anno, como he expresso no Artigo 8.º do dito Tratado, a fim de serem examinadas, e julgadas pela dita Comissão. Rio de Janeiro 8 de Novembro de 1836.

15

O Secretario *José Joaquim de Santa Anna.*

[fl. 55]

[50] 1837 Janeiro 24. Ofício de Gustavo Adolfo d’Aguilar Pantoja ao Presidente da Província de Santa Catarina, solicitando maiores informações sobre a nota que dirigiu o ministro inglês relativo ao contrabando e desembarque de escravos nesta província. Rio de Janeiro. Doc.50, fl.n.55.

N.º 129

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Em uma Nota que me dirige o Ministro
Inglês nesta Corte, se le o seguinte artigo.

5 “ O Brigue Portugues Triumfo chegou de
Angola, e Montevideo. Elle desembarcou
325 escravos na Ilha dos Lobos na Provincia
de Santa Catharina, e depois seguiu para Monte-
video, onde descarregou um carregamento de
10 producçoens daquelle Pais, e chegou a este Porto
no dia 28 de Novembro passado “

E Determina o Regente em Nome do Im-
perador, que Vossa Excelência haja de informar sobre
este negocio, bem como se são devidamente
15 cumpridas as ordens do Governo Imperial, para
embaraçar este criminoso contrabando, afim
de se poder adequadamente responder
ao referido Ministro.

Deus

[fl. 55v]

Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro 24 de Janeiro de 1837

Gustavo Adolfo d'Aguilar Pantoja

Senhor Presidente da Provincia de Santa Catharina.

5

6 um=

[fl. 56]

[51] 1837 Fevereiro 25. Ofício de Antonio Paulino Limpo de Abreo ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando sua nomeação ao cargo de Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros. Rio de Janeiro. Doc.51, fl.n.56.

N.º 130 Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

Tendo chegado a esta corte, e achando-me desde
hoje no exercicio do cargo de Ministro e Secretario
d'Estado dos Negocios Estrangeiros, cumpre-me assim
5 participa-lo a Vossa Excelência para sua intelligencia.
Deos Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro
em 25 de Fevereiro de 1837

Antonio Paulino Limpo de Abrêo.

Senhor Prezidente da Provincia de Santa Catharina

[fl. 57]

[52] 1837 Março 29. Ofício de Antonio Paulino Limpo de Abreo ao Presidente da Província de Santa Catarina, informando sobre a matéria relativa aos emigrados da Província de São Pedro ao encarregado de negócios em Montevidéo. Rio de Janeiro. Doc.52, fl.n.57.

N.º 131 Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

Accusando a recepção do Officio de Vossa Excelência com data de 20 do corrente mez de Março, de cujo conteúdo fico informado, tenho a significar=lhe que vai ser recommendada ao nosso Encarregado de Negocios em Montevideo a materia, que Vossa Excelência sujeita ao conhecimento do Governo Imperial, relativamente aos Emigrados da Provincia de São Pedro.

5
10 Deus Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro 29 de Março de 1837.

Antonio Paulino Limpo de Abrêo.

Senhor José Joaquim Machado d'Oliveira

r

[fl. 58]

[53] 1837 Março 29. Ofício de Antonio Paulino Limpo de Abreo ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando e prevenindo que emigrados espanhóis possam entrar nesta província com documentos falsos. Solicita providências a este respeito. Rio de Janeiro. Doc.53, fl.n.58.

Circular

N.º 132

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

O Consul Geral deste Imperio no Chile me participa, em of-
ficio de 30 de Dezembro do anno findo, que os Portuguezes,
5 José Maria Falcão, e Pedro Alcantara Diniz, assinando-se
o primeiro n'aquele Paiz com o nome de José Maximo
Coelho Falcão, e o segundo intitulado-se Conde, sendo
descoberta a falsidade do titulo, foi reconhecido por Diniz,
- o Inglez Miguel Conatis - o Francez Hilario Jente, e mais
10 dous outros Francezes, além d'alguns Emigrados Hespanhoes,
se tinham passado d'Inglaterra para a America, como
Agentes de varias Companhias de jogadores com cartas, e
dados falsificados, tendo por Director um certo D. Pedro Luiz
Medina, com a intenção de pôr em execução a sua fraude; e
15 como possa acontecer que estes individuos intentem vir á este
Imperio, me apresso a fazer a Vossa Excelência esta communicação, afim
de que tome as providencias , que convém, á este respeito.

Deos Guarde a Vossa Excelência . Palacio do Rio de Janeiro 29 de Março de 1837.

Antonio Paulino Limpo de Abrêo.

20 Senhor Presidente da Provincia de Santa Catharina.

[fl. 59]

[54] 1837 Abril 10. Ofício de Antonio Paulino Limpo de Abreo ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando sobre a possível vinda de 150 a 200 imigrantes vindos do Porto de Savona para esta província à bordo do Navio Sardo Correio Americano. Rio de Janeiro. Doc.54, fl.n.59.

N.º 133 Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

5 Havendo-me participado o nosso Ministro em
Turim por officio de 16 de Janeiro ultimo, que no
Porto de Savona se preparava huma expedição de
colonos para essa Provincia em numero de 150 a
200 cultivadores, que partirão com brevidade à
bôrdo do Navio Sardo Correio Americano, por com-
ta de hum Salomão, que segundo dizem comprou
ahi muitas terras; cumpre-me assim communi-
10 ca-lo a Vossa Excelência para sua intelligencia
Deos Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Ja-
neiro em 10 d´Abril de 1837

Antonio Paulino Limpo de Abrêo.

Senhor Prezidente da Provincia de Santa Catharina

[fl. 60]

[55] 1837 Abril 12. Ofício de Antonio Paulino Limpo de Abreo ao Presidente da Província de Santa Catarina , solicitando novamente o envio de documentos justificativos relativos a despezae feitas com o transporte de tropas, para que possam ser recebidos e julgados. Rio de Janeiro. Doc.55, fl.n.60.

Circular

N.º 134 Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Achado-se installada nesta Corte desde o dia 8 de Novembro passado a Commissão Mixta, que na conformidade do Artigo 3º da Convenção
5 Additional ao Tratado de 29 de Agosto de 1825 entre este Imperio, eo
Reino de Portugal, deve tratar dos ajustes das reclamações sobre despezas
de transportes de Tropas; e constando pela representação dos Com=
missarios Brasileiros, que ainda não lhes tem sido enviados recla=
mações algumas, cumpre-me recommendar a Vossa Excelência; que tendo
10 em vista o que se ordenou na circular desta Secretaria de Estado
dos Negocios Estrangeiros de 15 do referido mes de Novembro fa=
ça publicar de novo, que se acha em exercicio a mencionada
Comissão, afim de que os reclamantes apresentem a tempo
os seus documentos justificativos, e os remettão dentro de hu an=
15 no para que possam ser recebidos, e julgados.

Deos Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro 12 de
Abril de 1837.

Antonio Paulino Limpo de Abrêo

Senhor Presidente da Provincia de Santa Catharina

[fl. 61]

[56] 1837 Abril 22. Ofício de Antonio Paulino Limpo de Abreo a Jozé Joaquim Machado d'Oliveira, Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando o recebimento de um exemplar da Fala que abriu a terceira Sessão na Assembléia Legislativa Provincial. Rio de Janeiro. Doc.56, fl.n.61.

N.º 135

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

Estou entregue ao officio N° 3 que Vossa Excelência me dirigi-
gio, acompanhando o exemplar da Falla com que
abriu a terceira Sessão da primeira Legislatura da
5 Assembleia Legislativa da Provincia de Santa Catharina;
e ficando certo do seu conteudo, assim o participo a
Vossa Excelência para sua intelligencia .

Deos Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro
em 22 d´Abril de 1837

10

Antonio Paulino Limpo de Abrêo

Senhor Joze Joaquim Machado d'Oliveira

[fl. 62]

[57] 1837 Maio 17. Ofício de Francisco Ge Acayaba de Montezuma ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando sua nomeação ao cargo de Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros no lugar de Antonio Paulino Limpo de Abreo. Rio de Janeiro. Doc.57, fl.n.62.

Circular

Nº 136

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

Havendo a Regente em Nome de Sua Magestade o Imperador Concedido a demissão, que lhe pedira o Dezmbar=
5 gador Antonio Paulino Limpo de Abreo de Mi=
nistro e Secretario de Estado dos Negocios Estran=
geiros; Dignou-se Nomearme por Decreto de 16
do corrente para servir interinamente o dito cargo.

10 Deos Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de
Janeiro 17 de Maio de 1837

Francisco Ge Acayaba de Montezuma

Senhor Presidente da Provincia de Santa Catharina.

[fl. 63]

[58] 1837 Junho 21. Ofício de Jozé Joaquim Machado d'Oliveira, Presidente da Província de Santa Catarina, encaminhando cópia da relação nominal existente na Secretaria da Comissão Mista Brasileira e Portuguesa, para que se dê publicidade e chegue ao conhecimento dos interessados. **ANEXO:** Relação Nominal dos Reclamantes. Palácio do Governo. Doc.58, fl.n.63-64.

N.º 137

O Presidente da Província, em consequencia das Ordens do Governo Imperial, expedidas pela Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros,
5 em Aviso de 5 do corrente, manda publicar a Copia abaixo transcripta da relação das re=
clamações preventivas, pertencentes a subditos Brasileiros, de que ainda se não tem apresen=
10 tado os competentes documentos á Commissão Mixta Brasileira, e Portuguesa, a fim de que possa chegar ao conhecimento dos interessados, e satisfazerem aquella formalidade, a bem de seus interesses, e para o devido andamento dos trabalhos da referida Commissão. Palacio
15 do Governo em 21 de Junho de 1837 r

Jozé Joaquim Machado d'Oliveira.

Relação existente na Secretaria da Com=
 missão Mixta Brasileira e Portuguesa,
 sobre Reclamações preventivas pertencentes a Subditos Brasileiros, e que
 5 até hoje não tem apresentado Documentos

N^{os}

	13	//	Joze Dias Teixeira	//	13: 600	†h	000
	374	//	Filippe Rostille	//	“	†h	
10	375	//	Joze Avelino Barbosa	//	“	†h	
	391	//	Joao Baptista de Araujo Braga	//	“	†h	
	400	//	Jeronimo Xavier de Barros e F ^o	//	1: 000	†h	000
	401	//	Antonio Aleixo Bezerra	//	“	†h	
	402	//	Antonio Esteves da Silva	//	“	†h	
15	403	//	Antonio Joaquim <u>Rodrigues</u> da Costa	//	“	†h	
	404	//	<u>Dona</u> Anna Joaquina do Amor Divino	//	“	†h	
	405	//	Bernardo da Silva	//	“	†h	
	407	//	Domingos Maria da Conceição	//	“	†h	
	409	//	Domingos de Gusmão Vianna	//	“	†h	
20	410	//	Egidio Francisco de Araya da Camara	//	“	†h	
	411	//	Francisco Joze da Camara	//	“	†h	
	414	//	Francisco Manoel Henrique de <u>Oliveira</u> ..	//	“	†h	
	415	//	Feliciano de Souza e Aguiar	//	“	†h	
	417	//	João Antunes Guimarães	//	“	†h	
25	419	//	João Rodrigues Antunes da Costa	//	“	†h	
	420	//	João Pereira da Costa	//	“	†h	
	422	//	Joze Francisco da Silva	//	“	†h	
	423	//	Joze Francisco Vianna	//	“	†h	
	428	//	Joze Antonio de Souza Severo	//	“	†h	
30	430	//	Manoel Francisco Moreira	//	“	†h	
	431	//	Manoel Antonio de <u>Souza</u> Machado	//	“	†h	
	433	//	Leonor Gomes Ferreira	//	“	†h	

	434	// Luiz Lopes Villas Boas	//	“	th
	346	// <u>Dona</u> Maria Francisca de Jesus Moura	//	“	th
	437	// Manoel Marques da Rocha Queiros	//	“	th
5	439	// Paulo Joze de Souza Requino	//	“	th
	441	// Maria Ezequiel Teixeira da Motta	//	“	th
	442	// Mathias Joze Barbosa	//	“	th
	443	// Miguel de Souza Requião	//	“	th
	444	// <u>Dona</u> Thereza Maria de Jesus Dias	//	“	th
10	445	// <u>Dona</u> Thereza Jacinta de São Joze	//	“	th
	446	// Thomas Alves Braga da Veiga	//	“	th
	452	// Lino Joze Gomes	//	3:000	th 000

Está Conforme

Bento da Silva Lisboa

[fl. 65]

[59] 1837 Julho 19. Ofício de Francisco Ge Acayaba de Montezuma a José Joaquim Machado de Oliveira, Presidente da Província de Santa Catarina, acusando o recebimento do ofício e em resposta diz que concorda com a decisão tomada em não consentir que Henrique Schutel exerça as funções de Vice Cônsul na ausência do titular. Rio de Janeiro. Doc.59, fl.n.65.

N.º 138

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

5
10
Accuso o recebimento do seu Officio sob N° 5., e data de 1.. de Junho proximo passado; e em resposta tenho de declarar á Vossa Excelência que obrou, como devia, em não consentir que Henrique ~ Schutel, na ausencia do Vice-Consul de Sua Magestade O Rei de Sar= denha nessa Cidade, possa exercer suas respectivas funcções, por virtude da Nota, que a Vossa Excelência dirigira a dito Vice-Consul para esse fim; por ser doutrina regular a que se acha com-signada a tal respeito no Aviso desta Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros expedido em 30.. de Abril de 1833.. ao Presidente da Provincia de Pernambuco, a que Vossa Excelência se refere, e que cumpre executar.

Deos Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro em 19.. de Julho de 1837 ..

15

Francisco Ge Acayaba de Montezuma.

Senhor José Joaquim Machado de Oliveira

[fl. 66]

[60] 1837 Agosto 11. Ofício de Francisco Ge Acayaba de Montezuma ao Presidente da Província de Santa Catarina, recomendando que envie à corte todos os meses informações sobre Dom Bernardino Ribadavia e outros indivíduos, todos expulsos da Argentina e que chegaram nesta província. Rio de Janeiro. Doc. 60, fl.n.66.

Reservado / N.º 139

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Accusando a recepção do officio de 20 do
corrente pelo qual Vossa Excelência communica ter
ahi chegado Dom Bernardino Ribadavia,
5 Presidente que foi da Republica Argentina,
com alguns outros individuos expulsos de
Montevideo pelo Presidente Oribe, tenho de
recommendar a Vossa Excelência que, apesar da boa
conducta, que Vossa Excelência certifica, terem sido to-
10 dos esses indivíduos, cumpre que Vossa Excelência to-
me acerca delles todas as medidas de cautel-
la, procurando por meio de particular
exame, ter perfeito conhecimento de seo
procedimento, afim de informar ao Go-
15 verno ao menos todos os mezes.

Deos Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de
Janeiro em 11 de Agosto de 1837

Francisco Ge Acayaba de Montezuma

20 Senhor Prezident da Provincia
de Santa Catharina

r

[fl. 67]

[61] 1837 Setembro 22. Ofício de Antonio Peregrino Maciel Monteiro ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando que foi nomeado Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros. Solicita que a correspondência seja enviada em seu nome. Rio de Janeiro. Doc.61, fl.n.67.

Circular N.º 140

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

Havendo-me o Regente interino em
Nome do Imperador, por Decreto de
19 do mez presente, Nomeado Ministro
5 e Secretario d'Estado dos Negocios Estran=
geiros; tenho de o participar a Vossa Excelência,
para que n'esta qualidade me haja de
dirigir a sua correspondencia
Deos Guarde a Vossa Excelência. Palacio
10 do Rio de Janeiro em 22 de Setembro
de 1837

Antonio Peregrino Maciel Monteiro

Senhor Presidente da Provincia de Santa Catharina

[fl. 68]

[62] 1837 Novembro 3. Ofício de Antonio Peregrino Maciel Monteiro a João Carlos Pardal, Presidente da Província de Santa Catarina, acusando o recebimento do ofício onde informa que tomou posse da presidência da província de Santa Catarina. Rio de Janeiro. Doc.62, fl.n.68.

N.º 141

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

5 Accuzo a recepção do officio que Vossa Excelência me dirigio com data de 17 do passado, e fico inteirado de sua chegada a essa cidade no dia 12, e ter tomado posse da Presidencia a 14.

Deos Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro em 3 de Novembro de 1837

Antonio Peregrino Maciel Monteiro

Senhor João Carlos Pardal

[fl. 69]

[63] 1838 Março 2. Ofício de Antonio Peregrino Maciel Monteiro ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando que em nome do imperador, ordena que Henrique Schuttel sirva como vice cônsul na ausência de J.B.Berninzone. Rio de Janeiro. Doc.63, fl.n.69.

N.º 142

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tendo o Encarregado de Negocios de Sardenha comunicado haver ficado encarregado da gestão do vice-Consulado daquela Nação, nessa Província, Henry Schuttel, durante a ausencia de J. B. Berninzone, que o exercia : o Regente Interino, em Nome do Imperador, Há por bem ordenar que Vossa Excelência o reconheça como tal, deixando servir durante a ausencia do Vice-Consul.

5 Deus Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro 2 de
10 Março de 1838 -

Antonio Peregrino Maciel Monteiro

Senhor Presidente da Província de Santa Catharina.

[fl. 70]

[64] 1838 Maio 31. Ofício de Antonio Peregrino Maciel Monteiro ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando que seja permitido a Joze Gonsalves dos Santos Silva que exerça o cargo de Agente Encarregado do consulado português nas duas Províncias: de Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Rio de Janeiro. Doc.64, fl.n.70.

N.º 143

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

5 Tendo-me communicado o Consul de Sua Magestade Fidelissima nessa Pro=
vincia, e na do Rio Grande de São Pedro do Sul, Joze Joaquim Pen=
na Penalta, haver-se demittido nomeando a Joze Gonsalves dos
10 Santos Silva, Negociante Portuguez residente nessa Provincia,
Agente Encarregado daquelle Consulado nas duas sobredi=
tas Províncias, em quanto o Governo de Sua Magestade Fidelissima -
não mandar o contrario : Determina o Regente Interino
em Nome do Imperador, que Vossa Excelência lhe permitta o exercicio
das funcções, que lhe competem naquella referida qualida=
de, e pela forma exarada.

Deos Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro
em 31 de Maio de 1838.

Antonio Peregrino Maciel Monteiro

Senhor Presidente da Provincia de Santa Catharina

[fl. 71]

[65] 1838 Novembro 21. Ofício de Antonio Peregrino Maciel Monteiro a João Carlos Pardal, Presidente da Província de Santa Catarina, recomendando que se dê todas as informações sobre o estado político e militar da província de São Pedro (Rio Grande do Sul) ao Tenente Coronel Inocêncio da Rocha Galvão. Rio de Janeiro. Doc.65, fl.n.71.

N.º 144

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

O Regente em Nome do Imperador tendo toda a confiança na intelligencia e distincto merecimento do Tenente Coronel Innocencio da Rocha Galvão, Membro da Camara
5 dos Senhores Deputados, Houve por bem Encarregallo de huma importante commisaõ, concernente á pacificação da Provincia de São Pedro; e devendo o dito Galvão passar por Santa Catharina, recommenda o mesmo Regente, que Vossa Excelência entendendo-se com elle, o informe circustanciadamente sobre o
10 estado politico e militar dessa Provincia, e lhe dê quaesquer esclarecimentos, que julgar necessario para o bom resultado da sua Commissão; facilitando-lhe igualmente ter huma conferencia com o Argentino Ribadavia, de quem Vossa Excelência tratou em hum Officio, que me dirigio.
15 Deos Guarde a Vossa Excelência . Palacio do Rio de Janeiro em 21 de Novembro de 1838.

Antonio Peregrino Maciel Monteiro

Senhor Joaõ Carlos Pardal.

Escrito com outro punho [à margem superior] : Recebido a
28 de Novembro era infra =

[fl. 72]

[66] 1839 Abril 17. Ofício de Candido Baptista de Oliveira ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando sua nomeação ao cargo de Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros no lugar de Antonio Peregrino Maciel Monteiro. Rio de Janeiro. Doc.66, fl.n.72.

N.º 145

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Havendo o Regente em Nome do Imperador,
Aceitado a demissão que déra o Senhor Anto-
nio Peregrino Maciel Monteiro, do Logar
5 de Ministro e Secretario de Estado dos Nego-
cios Estrangeiros; Houve por bem, por Decreto
de 16 do corrente, Nomearme para o referido
Logar .
participo a Vossa Excelência para sua intelligencia,
10 e afim de que haja de dirigirme a corres-
pondencia que competir á mencionada
Repartição .
Deus Guarde a Vossa Excelência . Palacio do
Rio de Janeiro 17 de Abril de 1839

15

Candido Baptista de Oliveira

Senhor Presidente da Provincia de Santa Catharina

[fl. 73]

[67] 1839 Junho 6. Ofício de Candido Baptista de Oliveira ao Presidente da Província de Santa Catarina, solicitando providências convenientes para prevenir negócios ilícitos como o que aconteceu a respeito de uma avultada porção de pólvora embarcada na Barca Americana Louise, com destino à Bahia. Rio de Janeiro. Doc.67, fl.n.73.

N.º 146

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

5 Constando por participações officiaes de que em New York se embarcára na Barca Americana - Louise - destinada para a Bahia e hum mercado avultada porção de polvora que se desconfia ser para fins sinistros ao Imperio : queira Vossa Excelência dar as providencias que lhe parecerem convenientes a prevenir que se realisem taes projectos, e sejam punidos com o rigor das Leis os seus prepetradores.

10 Deos Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro em 6 de Junho de 1839.

Candido Baptista de Oliveira

Senhor Presidente da Provincia de Santa Catharina.

[fl. 74]

[68] 1839 Setembro 2. Ofício de Caetano Maria Lopes Gama ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando sua nomeação ao cargo de Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros. Rio de Janeiro. Doc.68, fl.n.74.

N.º 147

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

5 Havendo-me o Regente em Nome do Imperador por Decreto do primeiro do corrente mez Nomeado Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros participo assim a Vossa Excelência para sua intelligencia e afim de que me haja de dirigir a sua correspondencia relativamente aos negocios da dita Reparti=

ção
Deos Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro 2 de Setembro de 1839.

10

Caetano Maria Lopes Gama

Senhor Presidente da Provincia de Santa Catharina.

Escrito com outro punho: [à margem superior] Estrangeiros Recebido em 19 de Setembro
Responder
[fl. 74v] [à margem esquerda] Respondido em 20 do mesmo
mez Officio N 1

[fl. 75]

[69] 1840 Janeiro 11. Ofício de Caetano Maria Lopes Gama a Francisco Jose de Souza Soares de Andréa, remetendo cópia da carta de David Canabarro ao rebelde Antonio Neto apreendida por Forças Imperiais no Distrito dea Serra. **ANEXO:** Cópia da carta de davi Canabarro. Rio de Janeiro. Doc. 69, fl.n.75-76v.

N.º 148

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Reservado

Inclusa envio, por Cópia, a Vossa Excelência a Carta que David Canabarro dirigio ao rebelde Antonio Neto, em data de 9 de Novembro do anno
5 passado, e que apreendida por huma partida das Forças Imperiaes, que anda no Districto da Serra, me foi remetida pelo Presidente da Provincia de São Pedro. Desta Carta verá Vossa Excelência confirmarem-se as noticias de negociações entabouladas entre os Rebeldes e o Exercito Entre - Riano. O que tudo seiva a Vossa Excelência para seu conhecimento e governo.
10

Deos Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro em 11 de Janeiro de 1840 -

Caetano Maria Lopes Gama

Senhor Francisco Jose de Souza Soares de Andréa-
r

Escrito com outro punho: [à margem superior] Recebido em 3 de Fevereiro.

(Copia)

Amigo Netto = Cidade Juliana 9 de Novembro de 1839 .:=

As fileiras defensôras desta Republica contão hum dimi-
nuto numero de Catharinenses, na vanguarda 7 Lageanos
5 de cento e tanos, e 30 Lagunenses; o Batalhão de Guardas Nacionaes desta
Cidade ant'ontem contava 300, e hontem cento e tantos. Onde
irá fazer termo a falta de brio e desalento destes homens ?
Não tem limites, nascêrão para escravos, salvo honrosas
excepções. As circumstancias ate hontem ás duas horas
10 da tarde me obrigarião a deixar esta posição, e conservar a
do campo da barra, se o inimigo marchasse sobre mim de
Villa Nova /5 leguas distantes d'aqui/. Redusido ao nº de
nossos Patrícios, com mui pouco augemento, seria temerario
arriscar-me a hum combate, de que talvez nascessem funestas
15 consequencias; mas o annuncio de hontem ás duas horas
da tarde ter acampado na barra o 2.º batalão me arredou
completamente de projectos, que até então me pesavão, e
lançou-me em idéas, que se procurão delinear combinações
de hum ataque decisivo; eu estou preparado, e elle não ha
20 de demorar muitos dias; supposto que ainda se não pode
conhecer exactamente a força inimiga em Villa Nova.
Meu amigo se os Catharinetas e o Coronel Guasque me não
tirão o juizo, eu direi que tenho deste genero em bôa quantida-
de, pois elles tem trabalhado a fim de não me deicharem
25 algum. Guasque apresentou-se ao serviço, renunciando
o passaporte, que pedira, visto o inimigo apparecer em nossa
procura, segundo as expressões d'elle. Veremos se outro oculo
d'alcançe Sobre vossa Carta de 24 de Outubro ulti-
mo, em que tratais da conveniencia da venda dos novilhos

[fl. 76v]

da Bôa Vista, tratou minha participação de mandar o Tenente Albino Viegas encarregado d'essa remessa . Fica em meu poder outra Carta vossa de 24 de Outubro ultimo, em resposta ás minhas de 2 e 12 do dito mez, por onde me orientaes das negociações bem entabuladas com o Exercito Entre-riano. Tenho recebido outras duas Cartas de 29 e 31 do citado mez de Outubro. Para me poder deliberar necessito que me informeis se posso mandar a Montevideo hum ou dois vasos de guerra, a fim de engajarmos alguns Marinheiros. Por agora nada mais; e espero que outra minha vos falle largamente da grande derrota, que o inimigo vai sofrer. Sou vosso Amigo e Camarada = David Canabarro = ~

Está conforme

15 Bento da Silva Lisboa

[fl. 77]

[70] 1840 Março 18. Ofício de Caetano Maria Lopes Gama ao Presidente da Província de Santa Catarina, solicitando a remessa de 20 Exemplares dos Relatórios que apresentar na Assembléa Provincial pera serem entregues aos diplomatas do Brasil que residem na Europa e América. Rio de Janeiro. Doc.70, fl.n.77.

Circular

N.º 149

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

5 Convindo que os Agentes Diplomaticos do Brazil na Europa, e America, sejam informados com a possivel exactidão das occorrencias mais notaveis do Imperio, para que possão dar explicações adequadas, e os esclarecimentos, que por ventura lhes serão requeridos; e bem persuadido de que Vossa Excelência contribuirá da sua parte para se conseguir tão util fim, espero que haja de remetter 10 á esta Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros em occasião opportuna, vinte Exemplares dos Relatorios, que apresentar à Assembléa Provincial, afim de que sejam transmittidos aos referidos 15 Diplomatas; ou quaesquer documentos, que julgarem proveitoso fazer-lhes conhecer.

Deos Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro 18 de março de 1840 / .

Caetano Maria Lopes Gama

Senhor Presidente da Provincia de Santa Catharina

Escrito com outro punho: [à margem esquerda] - Fico sciente

[à margem inferior] - Cumpra-se e Regista-se Desterro

6 d' Abril de 1840

Soares d' Andrea

Prezidente

[à margem superior] - recebido a 6 d' Abril

[fl. 78]

[71] 1840 Abril 24. Ofício de Caetano Maria Lopes Gama ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando que o governo francês mandou evacuar os portos que ocupava com suas forças militares na margem meridional do Rio Oyapock. Rio de Janeiro. Doc.71, fl.n.78.

N.º 150

Circular Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

Tendo o Governo Imperial recebido a comunicação official de
5 haver o Governo de Sua Magestade O Rei dos Fracezes mandado evacuar
os Portos, que occupava com as suas Forças Militares na mar -
gem Meridional do Rio Oyapock ; communico á Vossa Excelência para sua
intelligencia e satisfação tão fausta noticia, para que lhe dê a
devida publicidade .

10 Deos Guarde á Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro em 24 .. de
Abril de 1840 .

Caetano Maria Lopes Gama

Senhor Presidente da Provincia de Santa Catharina

Escrito com outro punho: [à margem superior] : Recebido em 19 de Maio
[à margem esquerda] : Communicado em Circular
de 20 de Maio as Authoridades da Provincia
[à margem inferior] : Communicar este officialmente
as Autoridades.
[fl. 78v][à margem esquerda] : Respondido em
Officio n.º 1 de 25 de Maio.

[fl. 79]

[72] 1840 Junho 22. Ofício de Caetano Maria Lopes Gama ao Presidente da Província de Santa Catarina, solicitando a remessa da coleção anual das leis desta província para serem consultadas quando necessário. Rio de Janeiro. Doc.72, fl.n.79.

N.º 151

Circular ./.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Sendo conveniente que a esta Secretaria de Estado se transmittam as leis que se promulgarem em todas as
5 Provincias do Imperio, como com outras Repartiçoens se pratica, afim de que possam opportunamente ser consultados, quando o serviço Publico o reclamar; tenho de recommendar a Vossa Excelência a remessa da Collecção
10 annual das leis dessa Provincia, á medida que for trabalhando a respectiva Assembleia, convindo outrosim que venham tambem as anteriores, que em conformi=
- dade da lei de 12 de Agosto de 1834, hajam sido publicadas.

15 Deos Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro em 22 de Junho de 1840.

Caetano Maria Lopes Gama

Senhor Prezidente da Provincia de Santa Catharina

Escrito com outro punho: [à margem superior] : Satisfaça-se

[fl. 80]

[73] 1840 Julho 14. Ofício de Caetano Maria Lopes Gama a Antero José Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, acusando o recebimento de dois ofícios e informa estar inteirado do conteúdo de ambos. Rio de Janeiro. Doc.73, fl.n.80.

N.º 152

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Accuso a recepção de dois officios com data de 26 do mes passado, do Marechal Andrea, remettendo-me copia do Relatorio do estado dessa Provincia, que entregára a Vossa Excelência quando o empossou da Presidencia; e bem assim outro de Vossa Excelência, communicando-me estar já no desempenho das Auctoridades, que o Governo Imperial confiou ao seu zelo; einteirado do conteúdo de ambos os Officios, o participo assim a Vossa Excelência para sua intelligencia.

Deus Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro 14 de Julho de 1840

Caetano Maria Lopes Gama

15 Senhor Antero José Ferreira de Brito

r

[fl. 81]

[74] 1840 Julho 27. Ofício de Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando sua nomeação ao cargo de Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros. Rio de Janeiro. Doc.74, fl.n.81.

N.º 153

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Sua Magestade o Imperador, por Decreto de 23 do corrente mez, Houve por bem Nomear-me Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros . O que participo a Vossa Excelência para sua devida intelligencia.

5 Deus Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro em 27 de Julho de 1840.

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

Senhor Presidente da Provincia de Santa Catharina

r

[fl. 82]

[75] 1840 Agosto 4. Ofício de Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho a Antero José Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, acusando a remessa de 20 exemplares da Fala com que abriu a última sessão da Assembléa Legislativa. Rio de Janeiro. Doc.75, fl.n.82.

N.º 154

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

5 Accuso a recepção do Officio de 25 de Junho
passado, que dirigio a esta Repartição o An-
tecessor de Vossa Excelência , acompanhando 20 exemplares
da Falla com que abrio a ultima Sessão
da Assembléa Legislativa dessa Provincia
O que participo a Vossa Excelência para sua intelligencia
Deus Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio
de Janeiro 4 de Agosto de 1840

10

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

Senhor Antero José Ferreira de Brito

[fl. 83]

[76] 1840 Agosto 5. Ofício de Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho a Antero José Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, acusando o recebimento da coleção das leis decretadas pela Assemblèia Legislativa dos anos de 1835 a 1839. Rio de Janeiro. Doc.76, fl.n.83.

N.º 155

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Accuso a recepção do Officio N.º 3 que Vossa Excelência dirigio a esta Repartição, bem como da Collecção das leis decretadas pela Assembléa
5 Legislativa dessa Provincia desde 1835 a 1839 .
Deus Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro 5 de Agosto de 1840

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

Senhor Antero José Ferreira de Brito

[fl. 84]

[77] 1840 Agosto 11. Ofício de Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho a Antero José Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, sobre a descoberta nesta Província de uma mina de carvão de pedra. **ANEXO:** Cópia da carta. Rio de Janeiro. Doc.77, fl.n.84-85.

N.º 156

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Pela copia junta do Officio N.º 18 do Encarregado de Negocios do Imperio em Londres, verá Vossa Excelência os esclarecimentos que elle reclama a respeito da Mina de Carvão de Pedra
5 ultimamente descoberta nessa Provincia; e desejando eu dar todo o impulso a um ramo que pode ser tão productivo para o nosso Paiz, cumpre me recommendar a Vossa Excelência haja de habilitar me para poder responder satisfatoria=
= mente ao dito Agente Diplomatico.

10 Deus Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro
11 de Agosto de 1840 /.

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho

Senhor Antero José Ferreira de Brito.

Escrito com outro punho : [à margem superior] : Respondido em 12
de Setembro de 1840

Copia

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor - Tenho a honra de accusar de novo a recepção dos-
Despachos de Vossa Excelência n.^{os} 13 e 14, de 4 e 10 de Abril ultimo, e agradeço a be-
nignidade com que Vossa Excelência louva e approva certos Actos meus de que-
dei parte em tempo competente.

5 A descoberta da veia de Carvão de pedra na Provincia de-
Santa Catharina pelo Marechal Andréa hé de summa importan-
cia para o Imperio, e eu farei o que puder para que a noticia offici-
al que sobre esta objecto Vossa Excelência me transmite, tenha o effeito de dar toda
10 a consideração neste Paiz á futura exploração da mina em questão.

Julgo porem que a remessa do plano da mina , e algumas
amostras de carvão me habilitarião vantajosamente a dar alguns
passos no sentido do que Vossa Excelência espera e antevê . Eu seria porem menos
sincéro sobre este objecto se deixasse desde já, de ponderar a Vossa Excelência que,
15 dado o caso de se formar, ou de se querer formar qualquer Companhia,
em Lodres, para explorar as nossas minas de carvão, o meio mais efficaz que tem o
Governo Imperial para protejer e animar seme-
lhante empresa he tomar publicamente e por sua conta huma proção
dos shares da Campanhia que deseja vêr creada.

20 Deos Guarde a Vossa Excelência. Londres 9 de Junho de 1840. = Ilustríssimo
e Excelentíssimo Senhor. Conselheiro Caetano Maria Lopes Gama = José Marques
Lisboa . =

Está conforme

Bento da Silva Lisboa.

[fl. 86]

[78] 1840 Agosto 29. Ofício de Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho a Antero José Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, acusando o recebimento do ofício nº 5 entregue pelo Tenente Coronel José da Silva Mafra, que relatou o estado que se encontra esta província. Rio de Janeiro. Doc.78, fl.n.86.

N.º 157

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

5 Accuso o recebimento do Officio, sob N.º 5.. e data de 7.. do mez presente, que Vossa Excelência me dirigio por mão do Tenente Coronel Reformado José da Silva Mafra, Secretario desse Presidencia; e conforme aos desejos de Vossa Excelência, tanto eu, como o Senhor Ministro da ~ Guerra, ouvimos as informações verbaes, que elle nos dêo acerca do estado da Provincia.

Deos Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro em 29.. de Agosto de 1840.

10

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

Senhor Antero José Ferreira de Brito

[fl. 87]

[79] 1840 Novembro 9. Ofício de Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho a Antero José Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, acusando o recebimento do ofício, juntamente com a coleção dos Atos Legislativos promulgados pela Assembléa Legislativa desta província. Rio de Janeiro. Doc.79, fl.n.87.

N.º 158

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

5 Fica recebido o Officio de N.º21 que Vossa Excelência dirigio em data de 27 do mez passado, acompanhando a Collecção dos Actos Legislativos da Assembleia dessa Provincia de Santa Catharina, promulgados no anno corrente .

Deos Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro em 9 de Novembro de 1840.~

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

Senhor Antero José Ferreira de Brito

r

[fl. 88]

[80] 1841 Fevereiro 8. Ofício de Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho ao Presidente da Província de Santa Catarina, respondendo o ofício que recebeu sobre o abandono do Hiate “Atrevido Africano” no Porto de São Francisco. **ANEXO:** Cópia dos ofícios e respostas. Rio de Janeiro. Doc.80, fl.n.88-90v.

N.º 159

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Para mais esclarecido poder responder ao Offi-
-cio, que Vossa Excelência me dirigio sob N.º8 e data de
11 de Janeiro proximo passado, sobre o Pilot-
5 Boat ou Hiate, que ahi apparecêo aban-
-donado no Porto de São Francisco, recorri ao
Senhor Ministro da Justiça, como indicava a
materia. Communicando-me ora o mes-
mo Senhor Ministro, que a hum igual officio,
10 que Vossa Excelência lhe enviára, respondêra elle com o
Aviso de 3 de mez presente e copia do Pare-
-cer do Procurador da Corôa Soberania Fa -
-zenda Nacional, de que me remettêo copias,
15 estas mesmas as levo inclusas ao conheci-
-mento de Vossa Excelência, para que lhe sirvão de
governo, quando por ventura se desenca-
-minhasse aquelle Despacho da Secreta-
-ria d’Estado dos Negocios da Justiça; fi-
-cando assim contestado o supramencionado
20 Officio de Vossa Excelência.

Deos

[fl. 88v]

Deos Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro em 8 de Fevereiro de 1841.

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

Senhor Presidente da Provincia de Santa Catharina

Copia

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor = Accuso recebido o officio que Vossa Excelência datado de onze de Janeiro proximo passado com o processo original, e mais documentos relativos á marcha, que tem seguido o processo, que se formou pela apprehensão do Pilot - Boat, ou Hiate = Atrevido Africano = que apparecera abandonado no porto de São Francisco. Consta d'aquellas peças officiaes que, depois de ter o processo corrido differentes termos, fôra ultimamente, por sentença do Juiz de Paz do Districto de São Francisco de dezeseis de Outubro de mil oitocentos e quarenta, julgado improcedente o summario, á que mandára proceder-se pelo motivo de ser o mesmo Hiate suspeito de empregar-se no trafico illicito, e criminoso de Africanos; e que depois d'isto comparecera o Consul de Sua Magestade Fidelissima n'essa Provincia, reclamando a entrega do Hiate como propriedade de subditos Portuguezes, tendo feito para este fim huma Justificação, que foi julgada pelo Juiz de Direito da Comarca do Desterro, entrega, que não se effeituou, porque, segundo mostra a correspondencia official entre Vossa Excelência e o mesmo Consul, nem este quis annuir ao pagamento de certas despesas applicadas á conservação, e beneficio do Hiate, nem Vossa Excelência considerou ser bastante, para ordenar a entrega, a fiança, que o Consul offerecia. Em resposta ao mencionado officio de Vossa Excelência cumpre-me transmittir-lhe na copia annexa,

as-

[fl. 89v]

assignada pelo Conselheiro Official Maior d'esta
Secretaria d'Estado; o Parecer do Conselheiro Procurador
da Corôa e Fazenda Nacional acerca d'este objecto,
5 Parecer com o qual se conforma o Governo Imperial
para o fim de dever o Hiate, ou Pilot - Boat = Atrevido
Africano = ser arrecadado pelo Juizo competente
da Provedoria dos Residuos, e seguirem-se ahi os
termos ulteriores, na conformidade de Direito,
10 para entregar-se o Hiate, ou o producto de sua
arrematação á quem pertencer, sendo evidente que
a Justificação apresentada pelo Consul nem he
titulo legal de ser a propriedade portugueza,
nem tem força obrigatoria de sentença para
15 compellir á entrega do mesmo Hiate, accrescentando
ultimamente que com este Aviso devolvoo a Vossa Excelência
o processo, e justificação, que acompanharão o
officio, á que respondo. Deos Guarde a Vossa Excelência.
Palacio do Rio de Janeiro em tres de Fevereiro de
20 mil oitocentos quarenta e hum = Antonio Paulino
Limpo de Abrêo = Senhor Presidente da Provincia
de Santa Catarina =

Está conforme

João Carneiro d Campos

Copia

Parece-me á respeito da materia, de que trata este officio, que o procedimento a seguir deve ser inteiramente diverso do que se pertende, e tem começado.

- 5 Por quanto á vista dos papeis inclusos tenho por certo que ainda não he legal e perfeitamente conhecido o dono do Hiate abandonado = Atrevido Africano = porque, nem pelas diligencias feitas official e judicialmente, constantes do processo, nem pela Justificação feita
- 10 á requerimento do Consul Portuguez, Jose Gonçaves dos Santos Silva, se verificou concludentemente a nacionalidade, e propriedade do dito Hiate. E como, em taes termos, não tendo havido julgamento contra elle como comprehendido no trafico d´Africanos; e
- 15 não tendo tido por conseguinte destino algum judicial e competentemente dado, ficou o mesmo Hiate, como antes da apprehensão, e processo, comprehendido na classe dos bens abandonados, vacantes, e sem dono, cuja arrecadação pertence ao Juizo da Provedoria dos
- 20 Residuos; entendo por isso, que á esse Juizo da Cidade do Desterro, em que ora se acha, compete fazer arrecadar o Hiate, seus pertences, e escravos, e proceder á respeito de tudo, conforme á Direito, effectuando a arrematação, pagando-se as despezas legalisadas, e recolhendo-se o
- 25 liquido, se restar, para ter o destino legal, e poder ser entregue á que em algum tempo mostrar convincentemente, e pelos meios legitimos o ser seu dono. Rio vinte-quatro de Janeiro de mil oito-

[fl. 90v]

centos quarenta e hum = Maya =

Está conforme

João Carneiro d Campos

[fl. 91]

[81] 1841 Março 3. Ofício de Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho a Antero José Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando que vinhos e bebidas espirituosas de produção portuguesa estão sujeitos a aumentos pelo Decreto de 6 de Maio de 1839. Rio de Janeiro. Doc.81, fl.n.91.

N.º 160

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

Em resposta ao officio n.º 8, que Vossa Excelência me dirigio com data de 30 de Janeiro deste anno, versando sobre a intelligencia dada pelas Autoridades dessa Provincia aos paragrafos 24 e 25 do Artigo 2º da Lei Provincial n.º 146, que comprehende os Portuguezes no numero dos subditos de Nações, com quem o Brasil não tem Tratados em vigor; tenho de significar a Vossa Excelência que o Senhor Ministro da Fazenda, à cujo conhecimento levei o seu dito Officio, me acaba de participar por Aviso de 2 do corrente mez que, achando-se sem vigor (quanto ao augmento de direitos de importação, e exportação) o Tratado de 29 de Agosto de 1825 entre o Brasil e Portugal, como já se declarou por Ordem Circular da Fazenda de 12 de Fevereiro de 1840, estão por isso os vinhos e bebidas espirituosas de produção Portuguesa sujeitas aos direitos augmentados pelo Decreto de 6 de Maio de 1839.

O que communico a Vossa Excelência para sua intelligencia e execução.

Deus Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro em 3 de Março de 1841.

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

20 Senhor Antero José Ferreira de Brito.
r.

[fl. 92]

[82] 1841 Março 31. Ofício de Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho a Antero José Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, solicitando maiores informações sobre tráfico de escravos feito por um vice côsul na Província de Santa Catarina. Rio de Janeiro. Doc.82, fl.n.92.

N.º 160 - A.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

O Encarregado de Negocios de Sua Magestade Britannica me officia, representando contra o comportamento de Vice Consul de Sua Magestade Fidelissima nessa Cidade, que elle apresenta como muito implicado no trafico de escravos, abusando das funcções do Cargo, que exerce, e empregando-as em fins illegaes, e tenho de recommendar a Vossa Excelência que, examinando este negocio, me informe do que chegar ao seu conhecimento, intimando logo ao dito Vice Consul, no caso de verificar-se a exactidão da queixa, que o Governo Imperial mandará cassar o Exequatur, que lhe concedeo.

Deus Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro em 31 de Março de 1841.

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

Senhor Antero José Ferreira de Brito.

15

r.

[fl. 93]

[83] 1841 Julho 10. Ofício de Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho a Antero José Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, acusando o recebimento do ofício de 21 de junho, juntamente com um exemplar da Fala com que abriu a sessão da 3ª Legislatura da Assembléa legislativa desta Província. Rio de Janeiro. Doc.83, fl.n.93.

N.º 161

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

Accuso a recepção dos Officios que Vossa Excelência me dirigio em datas de 21 de Junho-ultimo, assim como do Exemplar da Falla com que Vossa Excelência abrio a Sessão da 3.^a Lagislatura da Assembléa Legislativa dessa Provincia; e inteirado dos seus -
5 conteudos assim o communico a Vossa Excelência para sua intelligencia.

Deos Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro 10 de Julho de 1841.

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

Senhor Antero José Ferreira de Brito .

[fl. 94]

[84] 1841 Agosto 4. Ofício de Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho ao Presidente da Província de Santa Catarina, ordenando que se levante informações indispensáveis a respeito dos indivíduos nomeados a Cônsul e Vice Cônsul para que possam desempenhar tais funções. Rio de Janeiro. Doc.84, fl.n.94.

N.º 162

Circular

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

Convindo que as nomeações, que costumão fazer os diversos Consules Estrangeiros existentes nas Províncias do Imperio, de Vice-
5 Consules de suas respectivas Nações, recaião em pessoas, que vivão em harmonia, e gosem da confiança dos Presidentes, como se faz mister, para evitar=se contestações entre os individuos nomeados para aquellas funcções e as referidas Authoridades, e mesmo para o regular desempenho dos seus deveres; Ordena Sua Magestade O
10 Imperador que Vossa Excelência se preste a ministrar, sempre que seão sollicitadas pelos ditos Consules, as indispensaveis informações á respeito dos individuos, que elles pretenderem nomear para aquelles logares; officiado Vossa Excelência com antecedencia á todos os Consules, que acaso residão nessa Província, para
15 que se lhe hajão de dirigir para esse fim, antes mesmo de fazerem as nomeações; a fim de que o Governo Imperial, á vista de taes esclarecimentos, possa conferir ou denegar ás mencionadas nomeações o necessario Exequatur.
20 Deus Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro em 4 de Agosto de 1841.

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

Senhor Presidente da Província de Santa Catharina.

r.

Escrito com outro punho: [à margem superior] : 3 Copias

[fl. 95]

[85] 1841 Agosto 25. Ofício de Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho a Antero José Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando que o cônsul português deverá ser chamado e informado que deverá mudar de atitude e linguagem perante a primeira autoridade da província. E se este vier a reincidir em erros, será cassado e outra pessoa exercerá suas funções. Rio de Janeiro. Doc.85, fl.n.95.

N.º 163

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

5 Accuso a recepção do Officio que com N.º 14 e data de 3 do mez corrente Vossa Excelência me dirigio,-
expondo as duvidas que se lhe offerecem a respeito do Tratado assignado em 29 de -
Agosto de 1825, entre o Brasil e Portugal, e transmittindo-me a Correspondencia que -
sobre o mesmo assumpto tem tido com o Consul de Portugal nessa Cidade.

Competindo este negocio á Repartição da Fasenda para ali remetti o Officio
de Vossa Excelência e os esclarecimentos, que pedi , me habilitarão para responder opportunamente a Vossa Excelência.

10 Quanto ao Consul Portugues convirá que Vossa Excelência lhe faça sentir, delicada e
confidencialmente que a sua linguagem não hé adequada á decencia com que-
deve ser tratada a primeira Auctoridade da Provincia; e que muito sentiria
Vossa Excelência se fosse obrigado, no caso d'elle reincidir na sua desatenção, a pedir ao Gover-
no Imperial que lhe casse o Exequatur, e reclame do Governo Fidelissimo a No-
meação de outra pessoa para exercer as suas funções. O que participo a Vossa Excelência
para sua intelligencia.

15 Deos Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro 25 de Agosto de 1841.

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

Senhor Antero José Ferreira de Brito.

[fl. 96]

[86] 1841 Outubro 11. Ofício de Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho a Antero José Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, solicitando 2 exemplares dos Atos do Governo para serem distribuídos a dois novos distritos de paz. Rio de Janeiro. Doc. 86, fl.n.96.

N.º 164

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

Respondendo ao Officio que Vossa Excelência me dirigio em 22 do mez de Setembro ultimo, tenho de communicar-lhe que se expedirão as necessarias Ordens-
para se remetterem a essa Presidencia, mais 2 Exemplares dos Actos do-
5 Governo, para serem distribuidos pelos 2 novos Districtos de Pas creados
nessa Provincia, como Vossa Excelência requisita.

Deos Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro 11 de Outubro de 1841.

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

Senhor Antero José Ferreira de Brito.

[fl. 97]

[87] 1841 Novembro 3. Ofício de Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho a Antero José Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, esclarecendo dúvidas sobre o Tratado assinado entre Brasil e Portugal relativo ao direito de importação de mercadorias portuguesas. Rio de Janeiro. Doc.87, fl.n.97.

N.º 165

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

Em additamento ao Aviso, que expedi á Vossa Excelência em data de 25.. de Agosto do presente anno, a cerca das duvidas, que se lhe offerecem a respeito do Tratado as-
-signado em 29.. de Agosto de 1825..entre o Brasil e Portugal; e á vista dos escl-
-recimentos, que sobre o assumpto acabo de receber do Senhor Ministro da Fazen-
5 -da; tenho de declarar a Vossa Excelência, que o referido Tratado de 29 de Agosto de 1825.. sómente se
tem considerado, e deve considerar, sem vigor, na parte, que obrigava a não exi-
-gir mais de quinze por cento de Direitos de Importação das mercadorias Por -
-tuguezas; por se ter provado que o Governo Portuguez fôra o primeiro a violar
10 essa parte do mesmo Tratado. O mesmo Ministro me significa~
que, de conformidade, responde nesta occasião a Vossa Excelência sobre este negocio.
Deos Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro em 3.. de Novem-
bro de 1841.

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

15 Senhor Antero José Ferreira de Brito.

[fl. 98]

[88] 1841 Novembro 3. Ofício de Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho a Antero José Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando a aprovação do Imperador sobre a nomeação de Henry Schutel para o cargo de vice consul nesta província. Rio de Janeiro. Doc.88, fl.n.98.

N.º 166

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

- Havendo o Encarregado de Negocios de Sua Magestade o Rei de Sardenha sollicitado o Imperial Bene=
placito á Nomeação de Henry Schutel para Vice
5 Consul de Sardenha nessa Provincia, cujas funcções
o mesmo se acha já exercendo interinamente;
Dignou-se Sua Magestade O Imperador Approvar a refe=
rida nomeação. O que participo a Vossa Excelência para
sua devida intelligencia e execução; previnindo-o
10 todavia de que quando (o que não he de esperar)
se dê, por parte do nomeado, qualquer inhabili-
dade, Vossa Excelência, sobrestando na execução, informará
logo de tudo ao Governo Imperial, para que
resolva como convier.
15 Deos Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de
Janeiro em 3 de Novembro de 1841.

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

Senhor Antero José Ferreira de Britto

[fl. 99]

[89] 1841 Dezembro 18. Ofício de Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho a Antero José Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando sobre a nomeação de Jose Francisco de Borja Xavier Soeiro para o cargo de vice consul da nação portuguesa nesta província. Rio de Janeiro. Doc.89, fl.n.99.

N.º 166-A

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

Havendo o Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Fide-
lissima nesta Côrte sollicitado o Im=
5 rial Beneplacito á nomeação de
Jose Francisco de Borja Xavier Soeiro,
para Vice Consul da Nação Portuguesa
em Santa Catharina; Houve Sua Magestade O Impe-
rador por bem Conceder o dito Bene=
10 placito, O que participo a Vossa Excelência, para
sua devida intelligencia e execução.

Deos Guarde a Vossa Excelência. Palacio do
Rio de Janeiro em 18 de Dezembro de
1841 ~ .

15

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

Senhor Antero José Ferreira de Brito.

[fl. 100]

[90] 1842 Fevereiro 28. Ofício de Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho a Antero José Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, informando sobre dois espanhóis (Fort e Vedoija) que se diziam Agentes Diplomáticos e que na realidade eram estelionatários e espíões. O Imperador pede maiores informações sobre eles. Rio de Janeiro. Doc.90, fl.n.100-100v.

N.º 167

Reservado

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

Existe nesta Côrte hum Hespanhol, Te[corroído]
Fort , o qual se inculca ter sido outrora nomeado
5 pelo Dictador Francia, do Paraguay , para
Commissoens Diplomaticas na Europa, e que
não partira d'aqui para o seu destino pela
morte do dito Dictador. Este homem, que por
crime de stellináo já aqui esteve prezo nas
10 Cadeias, assevera estar em correspondencia com
hum outro Hespanhol de nome F. Vedoija
que, (diz elle) acha-se ahi em Santa Catharina
hé nomeado pelo Governo do Paraguay Agen[te]
Diplomatico junto do Governo Imperial , e que
15 por inconvenientes não tem podido seguir da-
hi para o seu destino; pedindo o mesmo Fort
ao Governo de Sua Magestade Imperial, em nome da=
quelle Vedoija, que se digne proteger o dito
Agente do Paraguay removendo aquelles in=
20 convenientes, para que lle possa vir ao seu destino.

Posto que o Governo Imperial esteja persuadi-
do de que este Fort he hum desses homens á=
quem se denomina cavalheiros de indus=
tria, e que o seu correspondente Vedoija he

[fl. 100v]

algun outro, ou talvez que ambos são espiões,
e intrigantes de algum dos Governos Estrangei-
ros nossos vizinhos, convem contudo que Vossa Excelência
[corroído] daque muito escrupulosa, e destramente,
5 [corroído] quem he o dito Vedoija, em que se occupa ahi,
quaes suas vistas, e se com effeito tem alguã
nomeação do Governo do Paraguay como Agen=
te Diplomatico para esta Côrte; e neste cazo, o re=
[corroído] Sua Magestade O Imperador que Vossa Excelência lhe preste
10 toda a protecção para que elle possa dirigir-se
para [?] aqui directamente, informando Vossa Excelência
promptamente de tudo quando occorrer a este
respeito.
Deos Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de
15 Janeiro em 28 de Fevereiro de 1842 ./ . ~

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

Senhor Antero José Ferreira de Brito

[fl. 101]

[91] 1842 Abril 11. Ofício de Aureliano de Souza e Oliveiora Coutinho a Antero Jozé Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, acusando o recebimento do ofício nº 20, juntamente com 21 exemplares do Relatório recitado na abertura da sessão ordinária da Assembléia Legislativa desta província. Rio de Janeiro. Doc.91, fl.n.101.

N.º 168

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Accuso a recepção do Officio N.º20, que Vossa Excelencia me
dirigio, em data de 6 do corrente, acompanhando
5 21 Exemplares do Relatorio, que Vossa Excelência recitou no
dia 1.º de Março déste anno, na abertura da
Sessão ordinaria da Assembleia Legislativa d'essa
Província; e inteirado do seu conteudo, as=
sim o communico á Vossa Excelência para sua intelligen=
10 =cia.

Deos Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de
Janeiro em 11 de Abril de 1842.

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

Senhor Antero José Ferreira de Brito.

[fl. 102]

[92] 1842 Junho 9. Ofício de Aureliano de Souza e Oliveiora Coutinho a Antero Jozé Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, remetendo cópia da comunicação enviada pelo General D. Thomas Guido, da República Argentina onde relata fatos ocorridos com o capitão do Bergantim Argentino “Prata”. Solicita sua intervenção à pedido do agente diplomático. **ANEXO:** Cópias das comunicações. Rio de Janeiro. Doc.92, fl.n.102-106v.

N.º 169

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Transmitto a Vossa Excelência, por copia, a inclusa communi-
cação em data de 8 do mes corrente, que acabo de
5 receber do General D. Thomas Guido, Enviado Ex
traordinario e Ministro Plenipotenciario de
Republica Argentina nesta Corte, acompa-
nhado de dois documentos, tambem por copia,
que lhe são relativos; e á vista do que se expoem
10 na mesma Comunicação á cerda do facto occur-
rido com o Capitão do Bergantim Argentino,
Prata, que sediz arribado a essa Provincia, ha-
ja Vossa Excelência de intervir por sua parte, segundo
permittirem as circunstancias do negocio, pa-
15 ra effeito de se satisfazer, como for possivel,
a este pedido do sobredito Agente Diplomatico.

Deus Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio
de Janeiro 9 de Junho de 1842

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

Senhor Antero José Ferreira de Brito

Copia

Copia. Ilustríssimo Senhor Consul Geral da Confede=
=ração Argentina . Diz Manoel Isola, nego=
=ciante desta Praza do Rio de Janeiro que na
5 qualidade de correspondente dos Senhores Pancel
& Companhia de Buenos Ayres, se hacha possuidor
de uma letra de Botomeria da cuantia
de mil duzentos, setenta y nove patacuens, que
os ditos seus correspondentes emprestarão sobre
10 o casco e apparechos do Brigue Argentino “Prata”,
Capitão João Baptista Caorsi ao premio de ris=
=ac do mar de doze por cento, cujos mil quatro=
=centos e trinta e dous patacuens e cuarenta
15 e oito centesimos que o dito Brigue é devedor aos
meos Constituintes desde quatro de Novembro
do passado anno 1841, como consta do docu=
=mento incluso.

Os mesmos Senhores José Pancel & Companhia são Car=
=regadores de cinquenta Pipas de Sebo á con=
20 signação do Exponente, como prova o conheci=
=mento junto, sobre cuja carga gravitão onus
que o Exponente impossibilitado satisfazer
em prejuizo de seus Constituintes por lo retar=
do de dito Brigue, o qual consta achar=
25 arribado no Porto de Santa Catharina por

avarias sofridas; mas como os reparos as
ditas avarias estavam prestes a se concluir
desde a data de 12 de Março (como prova a
carta junta) e tendo descornado até hoje ses=
5 senta dias sem que o dito Navio appareça,
não podendo ser por falta de meios, pois
o Exponente consta que o Capitão venderá
a carga que vinha á sua consignaço
para prover=se do Dinheiro necessario ao im=
10 porte das reparas feitas.

O Exponente sem faltar a justiça acha=
se no direito de duvidar da boa fé do Capi=
-tão, e julgar muito comprometidos os interes=
-ses de seus comittentes, subditos da Comfede =
15 -raço Argentina.

N'estas circumstancias o Exponente supli=
=ca á Vossa Senhoria para que com a maior brevidade
possivel haja de dar todas as providencias
necessarias para que o dito Brigue Argen=
20 tino "Prata" ao mando do Capitão João Baptista Ca=
=orsi seja obrigado facer=se de vela daquelle
porto para seguir a este, em cumprimento
dos seus deveres; e como o Capitão Caorsi
com receio do abuso de boa fé podesse des =

5 = viar se do destino que lhe vinha emposto, onde
evitar tão funesta consequencia, julga o Expo=
nente que não seria desacertado que o man=
-do da Embarcação no que respeita á direc=
-ção da sua viagem, e não ao administra=
tivo , fosse confiado á outra pessoa obrigando
sempre ao dito Capitão Caorsi a seguir na
mesma Embarcação.

10 O Exponente confiado que Vossa Senhoria não deixará
d' avaliar cunto seja necessario a qualquer
tentativa de dalo, ou de fraude se neste caso
a haver.

15 Espero fará pronta justiça á quanto re=
=quer . = firmando = Manoel Isola = Rio de Ja=
neyro 24 de Maio de 1842 = Es Copia = Alex
Reid . Vis Consul .

Estão conformes

No impedimento do Official Maior

José Domingues de Attaide Moncorvo

Copia

I viva la Federacion ! = Rio de Janeiro Junio 8 de 1842
Ano 33 de la Libertad, 27 de la Independencia y 13
de la Confederacion Argentina. =

- 5 Segun aparece de la adjunta exposicion del Consu=
lado Argentino, D. Manuel Isola, negociante de esta
plaza de Rio de Janeiro, y como apoderado de los Senõres
Poncel y Companhia de Buenos aires, solicita que el Ber=
gantín Argentino "Plata" , al mando del Capitan Juan
10 Batista Caorsi, arribado á Santa Catalina, pero con
direccion á este puerto, venga á él bajo el mando de o=
tro individuo de la confianza de la autoridad, que sin
mesclar se en lo administrativo del buque, lo que compe=
te á dicho Capitan Caorsi , venga á su destino, para=
15 que Caorsi responda á los cargos que ele apoderado de=
duce contra él .

- Mas como esta justa pretension no puede reali=
=zar =se sin la intervencion de la autoridad de San =
=ta Catalina, me permito pedir á Vossa Excelência se den los ordenes
20 competentes, y con la brevedad que exige la natu=
=raleza de este negocio, á fin de que el Bergantin "Plata"
venga á este puerto en la forma que solicita ser consigna =
=tario, quien se apresura á dar este paso, por la des =
=confianza que le inspira la conducta de Caorsi.

[fl. 105v]

Digne=se Vossa Excelência recibir la seguridad de mi alta
estima y distinguida consideracion. = Ilustríssimo y Excelentíssimo
Senhor Aureliano de Souza Oliveira Coutinho etc.etc.etc
(Assinatura) Tomas Guido.

Copia

Excelentíssimo Senhor Ministro . = En el Consulado Geral ha
presentado Doutor Manuel Isola Comerciante, una
peticion demonstrando ser el apoderado de la Casa
5 de Poncel & Companhia de Buenos Ayres, quien tiene u=
=na hipoteca sobre el Bergantin Argentino “La Pla=
ta”, su Capitan Juan Bautista Caorci y tambien
presenta el mismo Isola conocimientos de cincu=
=enta pipas de cebo cargado em dicho Brigue, cujos
10 documentos ecsistem depositados em este Consulado
Geral juntos con la peticion que por copia trans=
mito a Vossa Excelência.

El Bergantin “La Plata” arribó à Santa Catalina
forzadamente, y el Capitan ha hechado mano de
15 su cargamento para componer el Buque, y hay
sospechas de la buena fé del Capitan, no habien=
=do llegado á su destino á dar cuentas, y queda
en riesgo la propiedad de los ciudadanos de Bue=
=nos Ayres Pancel & Companhia por este acto, que podia ha=
20 ber tenido el Capitan los socorros presisos desde
aqui mientras ha estado em Santa Catalina
Será necesario para proteger à los interessados,
que el Gobierno autorise à las autoridades loca=
=les à tomar el necesario conocimiento, y hacer

[fl. 106v]

que el Bergantin “La Plata se haga à la
vela cuanto antes para este Puerto del Rio
de Janeyro donde es su destino, y suplico à
Vossa Excelência su interferencia en este asunto.

5 Deos Guarde a Vossa Excelência muchos años.= Con =
sulado General ; 8 de Junio de 1842 = Ao Excelentíssimo
Senhor General Doutor Thomas Guido Ministro Plenipoten =
=ciario y Extraordinario de la Confederacion Ar=
=gentina etc.etc.etc = Alex Reid = Vis Consul=

[fl. 107]

[93] 1842 Julho 1. Ofício de Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando que se observe as mudanças ocorridas no Decreto nº 135 que dispõe sobre a forma de classificar e enviar correspondências. **ANEXO:** Decreto nº 135 – de 26 de Fevereiro de 1842. Rio de Janeiro. Doc.93, fl.n.107-115v.

Nº 170

Circular Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.
Nº. 8
1ª. Via

- 5 Dispondo o Decreto N.º 135 de 26 de Fevereiro do
 anno presente que reformou esta Secretaria d Estado
 dos Negocios Estrangeiros, que fosse a mesma di-
 vidida em quatro Secções, e convindo que nesse
10 sentido se determine o modo pratico pelo qual bem
 se classifique a correspondencia, assim pelo que
 respeita aos Despachos, que pelas Secções forem
 expedidos, como aos Offcios que á ellas vierem
 remettidos : ordena Sua Magestade O Imperador que se obser-
 ve o seguinte:
- 15 1º Todos os Despachos expedidos pela
 Secretaria d Estado dos Negocios Estrangeiros teráo
 no alto da Margem a designação da Secção á
 que pertencem, isto hé, as palavras 1.ª (2.ª 3.ª ou 4.ª)
 Secção; logo por baixo a do numero da serie do
20 anno em que são escriptos; e depois desta a de
 1.ª (ou 2.ª) via.
- 2º Quando o Despacho fôr secreto, terá a pala-
 vra Reservado - logo em baixo da designação da
 Secção, e então depois a numeração, que deverá
25 ser a peculiar dos Reservados, e a declaração
 de 1.ª (ou 2.ª) via.
- 3º Os Offcios, que vierem ás Secções guar-
 darão as mesmas distincções, que ficão acima esta-
 belecidas para os Despachos; e os seus parágrafos
30 serão nemerados, para que no verso, sob o titulo

Index - tração, pelos mesmos numeros e em
resumo, a materia dos ditos párrafos.

5 4º Quando a ordem fôr Circular, leva-
rá no alto da margem a palavra - Circular -,
e logo depois a numeração especial de taes
ordens, e a declaração de 1.^a (ou 2.^a) via.

O que assim participo a Vossa Excelência para sua
intelligencia e execução, enviando-lhe hum
Exemplar do referido Decreto N° 135.

10 Deus Guarde a Vossa Excelência. Palacio do
Rio de Janeiro em 1 de Julho . - de 1842.

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

Senhor Presidente da Provincia de Santa Catharina.

r.

(1)

DECRETO N.º 135 — de 26 de Fevereiro de 1842.

*Reformando a Secretaria d'Estado dos Negocios Es-
trangeiros, em virtude do Artigo 39 da Lei
N.º 243 de 30 de Novembro de 1841.*

Hei por bem ordenar que se ponha em execução o Regulamento para a reforma da Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, que com este baixa, assignado por Aureliano de Sousa e Oliveira Coutinho, do Meu Conselho, Ministro e Secretario d'Estado da mesma Repartição, que assim o tenha entendido, e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em vinte e seis de Fevereiro de mil oitocentos e quarenta e dois, vigesimo primeiro da Independencia e do Imperio.

Com a Rubrica de Sua Magestade o Imperador,

Aureliano de Sousa e Oliveira Coutinho.

REGULAMENTO A QUE SE REFERE O DECRETO N.º 135
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1842.

TITULO I.

Da organisação da Secretaria.

Art. 1.º A Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros he dividida em quatro Secções, cada huma das quaes sera regida por hum Official, que sera o Chefe della; terá hum Amanuense, e ficar-lhe-hão annexos aquelles dos Officiaes actuaes, que o Ministro designar. Nunca poderá ter mais de nove Officiaes (inclusive o Official Maior, e o do Gabinete) e cinco Amanuenses, com vencimento, e em effectivo servico da mesma Secretaria. Poderá porém o Ministro admittir nella até cinco Praticantes sem vencimento algum.

Art. 2.º Serão preferidos para Officiaes da Secretaria dos Negocios Estrangeiros, tanto os Amanuenses, como aquelles Empregados do Corpo Diplomatico.

(2)

co, que mais aptidão mostrarem no manejo dos negocios; com tanto que huns e outros tenham perfeito conhecimento da Grammatica Portugueza, Orthographia, e Arithmetica; de Geographia, e das Linguas Latina, Franceza, e Ingleza; devendo não só traduzir com facilidade e exactidão as duas ultimas, como tambem fallal-as correctamente.

Deverão além disso ter hum bom talho de letra, e ser versados no conhecimento do Direito Internacional.

Art. 3.º Serão semelhantemente preferidos para os lugares do Corpo Diplomatico aquelles dos Officiaes, e Amanuenses desta Secretaria d'Estado, que tiverem as habilitações acima exigidas, e não forem indispensaveis ao serviço da mesma; devendo o respectivo Ministro regular este ramo do Serviço publico de modo, que os Officiaes da Secretaria dos Negocios Estrangeiros, e os individuos empregados no Corpo Diplomatico, se revezem quanto ser possa, e se habilitem cada vez mais nos conhecimentos necessarios á hum, e outro ramo.

Art. 4.º Os Amanuenses só poderão ser nomeados Officiaes nas vagas, que estes deixarem, precedendo concurso, que será feito perante o Ministro da Republicação, o Official Maior, e os Chefes das Secções. O Amanuense que com tres annos de exercicio na Secretaria, não se tiver habilitado com os conhecimentos exigidos no Artigo segundo, quer para Official de Secretaria, quer para o Corpo Diplomatico, será demittido, examinada sua capacidade perante os individuos acima indicados, a fim de dar lugar a outros, que possam habilitar-se.

Os Praticantes terão accesso aos lugares de Amanuenses, e de Addidos ás Legações, precedendo exame dos mencionados conhecimentos, na fórma sobredita, e em quanto os houver habilitados na Secretaria, não serão despachados outros de fóra.

Art. 5.º A primeira Secção ficará pertencendo todos os negocios tratados pelas Legações Imperiaes em Londres, e Pariz; pelas Legações Franceza, e Ingleza nesta Córte; e pelos respectivos Consulados, quer

(3)

Brasileiros naquellas duas Côrtes, quer Francezes, e Inglezes nesta, e nas Provincias do Imperio.

Art. 6.^o A' segunda pertencem todos os negocios tratados pelas de mais Legações, e Consulados, quer Brasileiros nos differentes pontos da Europa, quer Europeos no Brasil.

Art. 7.^o A' terceira pertencem os negocios tratados pelas Legações, e Consulados Brasileiros na America, e Americanos no Brasil. A' esta Secção pertencerá tambem qualquer negocio tratado fóra da Europa, e da America.

Art. 8.^o A' quarta pertence toda a correspondencia com o Thesouro, Legações, e Consulados, sobre objectos de contabilidade; o orçamento, a escripturação sobre os vencimentos, e pagamentos dos Empregados da Secretaria, e do Corpo Diplomatico; e sobre quaesquer outras despezas feitas por este Ministerio.

Regular-se-ha neste importante ramo do Serviço pelas Instruções contidas no Título setimo deste Regulamento; a fim de que com promptidão e facilidade se possa ver a somma votada pelo Corpo Legislativo para cada objecto, e a que com elle he ou foi despendida; e á fim de que os Empregados sejam pagos pontualmente, em conformidade ~~das ordens~~ expedidas ao Thesouro com clareza; e se evitem duplicatas, ou despezas não ordenadas expressamente.

Art. 9.^o A correspondencia interna da Secretaria com as Camaras Legislativas, Ministerios, Presidentes de Provincias, Membros do Corpo Diplomatico, e Consular, Circulares, &c., será dividida pelo Official Maior por estas quatro Secções, quando não diga respeito á objectos, que por sua natureza são privativos de cada huma dellas: e em geral o Official Maior regulará os trabalhos de modo, que não deixando as Secções de expedir, e ter conhecimento dos negocios de sua competencia, com tudo se coadjuvem umas ás outras com igualdade, e conforme a urgencia, ou a multiplicidade de negocios o exigir.

(4)

TÍTULO II.

Do Archivo.

Art. 10.º Além destas quatro Secções será o Archivo desta Secretaria d'Estado dirigido privativamente por hum Official della, que o terá á seu cargo sob sua responsabilidade; e será coadjuvado pelo Porteiro, e por hum Amanuense.

Compete ao Official Archivista :

§ 1.º Guardar, e classificar todos os papeis, com divisões, e subdivisões por Legações, Consulados, annos e assumptos; formando index alphabetico, e chronologico dos papeis archivados, com referencia á dita classificação.

§ 2.º Recbeber os do Official Maior, ou dos Chefes das Secções, para os guardar, e fornecer-lhes do Archivo com promptidão todos os que lhe forem pedidos; notando competentemente as entradas, e sahidas; e procurando por aquelles, que, tendo sahido, não hajão entrado, porque por todos he elle o responsavel.

§ 3.º Conservar e ter em ordem os autographos de todos os Tratados feitos com o Imperio; os Diplomas mais importantes, e solemnes; os Termos de Casamentos, Nascimentos, Baptisados, &c., da Familia Imperial; as Cartas de Gabinete dos differentes Soberanos, e Chefes de Governos, e as copias das respostas; a Legislação do Imperio, e collecção de Tratados, e Publicistas existentes na Secretaria; e finalmente todos os Jornaes, quer Estrangeiros, quer Nacionaes, e todos os livros e folhetos, que são remettidos á Secretaria.

Terá a seu cargo tol-os immediatamente, e fazer extractos do que nelles houver de mais importante, que deva merecer a attenção do Governo; e os comunicará sem demora ao Ministro da Repartição, acompanhando-os da obra, ou jornal, de onde os tirou.

§ 4.º Preparar, para serem remettidos ao Archivo Publico, os originaes (ou copias authenticadas pelo Official Maior) dos actos do Governo, de que trata o Regulamento n.º 2 de 2 de Janeiro de 1838.

(5)

TITULO III.

Atribuições do Official Maior.

Art. 11.º Ao Official Maior compete :

§ 1.º Fiscalisar que os Empregados da Secretaria se achem nella á hora competente, se empreguem nos misteres á seu cargo, e não saião sem justificado motivo, e sua permissão.

§ 2.º Distribuir, e regular o trabalho de modo, que tendo cada Secção o fio dos negocios, que lhe são affectos, as outras com tudo os não ignorem, e se coadjuvem mutuamente, por exemplo, registando os Amanuenses de huma os Offícios, e despachos expedidos por outras, nos livros pertencentes á Secção, por onde forão expedidos; e fazendo com que no fim de cada mez, ou semana, os Chefes de Secção reunidos se comuniquem reciproca, e minuciosamente todos os negocios, que corrãõ pela sua Secção, o andamento e estado delles, &c.

§ 3.º Ter cuidado em que os Offícios, e despachos, que sobem diariamente á assignatura do Ministro, seião feitos ~~segundo o pensamento,~~ e direcção; que o Ministro lhes tiver dado, ou verbalmente, ou nos lembretes, que acompanhão o expediente diario; revendo as minutas feitas pelos Chefes de Secção, emendando-as, ou substituindo-as; e vendo se as que forão feitas pelo proprio Ministro são postas á limpo com exactidão.

§ 4.º Ter o fio de todos os negocios, que correm pelas differentes Secções; e informar o Ministro de toda e qualquer circumstancia, que possa fazer dever alterar o pensamento, ou direcção, que o mesmo Ministro der a qualquer negocio; e bem assim dos estylos da Secretaria, e etiquetas usadas com os Governos Estrangeiros, e Membros do Corpo Diplomatico; tendo o maior cuidado em que se não falte já-mais a taes etiquetas, e ás attenções devidas aos referidos Governos, e seus Representantes.

§ 5.º Preparar, e instruir com os necessarios documentos, e informações, todos os negocios, que so-

(6)

bem ao conhecimento, e decisão do Ministro; acompanhando-os de hum breve, e claro relatorio por elle assignado, que ficará fazendo parte das informações pertencentes á taes negocios; e interpondo o seu parecer, quando versarem sobre interesses de partes.

§ 6.º Fiscalisar que os Passaportes dados por esta Secretaria d'Estado á Nacionaes e Estrangeiros, que vão para fóra do Imperio, o sejam conforme ás Instrucções contidas no Titulo oitavo deste Regulamento, e assignar aquelles que, na fôrma das mesmas Instrucções, lhe he permittido assignar.

§ 7.º Officiar directamente á qualesquer Membros de Commissões, Chefes de Repartições, e Autoridades do Imperio (menos aos Ministros, e Conselheiros de Estado, aos Secretarios das Camaras Legislativas, Bispos, Procurador da Corôa, Presidentes de Provincias e de Tribunaes, e aos Agentes Diplomaticos) exigindo quaesquer informações, de que na Secretaria se precise, usando da formula seguinte: — *S. Ex. o Senhor Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em Nome de S. M. o Imperador, ordena que V... , á bem do Serviço publico, informe esta Secretaria d'Estado sobre, &c.*

§ 8.º Convocar á Secretaria os Officiaes, e mais Empregados della, que forem precisos em dias feriados, ou ás tardes, e noites, quando a urgencia, e multiplicidade dos negocios o exigir: rever e autenticar as copias, que acompanhão quaesquer Officios, ou despachos: cuidar em que a numeração seja exacta, e em que ao pôr o sobescripto se não troque a direcção: assistir ao fechamento das malas para os Paquetes, esperando na Secretaria até ás oito horas da noite pelos Officios, que deverem ir das demais Repartições; e até mais tarde, se for mister, e as ditas Repartições o tiverem para isso prevenido, quando não puderem tel-os promptos até aquella hora.

§ 9.º Guardar privativamente as cifras, e o livro de registo de Officios, e despachos reservados, que só por elle, ou no seu impedimento, pelo Official que o Ministro designar, paderão ser feitos, ou postos á limpo, e registados.

(7)

TITULO IV.

Atribuições dos Chefes de Secção.

Art. 12. Aos Chefes de Secção incumbe :

§ 1.º Logo depois de nomeados pelo Ministro, colligir todos os papeis relativos nos negocios, que ficão pertencendo ás suas Secções; coordenal-os, e fazer hum relatorio de cada hum delles, de modo que não só fiquem com o fio desses negocios, e saibão minuciosamente tudo quanto sobre elles haja occorrido desde a sua origem, como que o passem ao Official Maior, que o deve ter de todos.

Os papeis assim separados, e classificados pelos Chefes da Secção, serão entregues ao Official Archivistista para proceder em conformidade dos paragraphos primeiro e segundo do Artigo decimo; fazendo-se carga nas respectivas Secções ao mesmo Archivistista.

§ 2.º Receber diariamente do Official Maior os papeis relativos aos negocios da sua Secção; examinal-os cuidadosamente; informar sobre elles o que occorrer, não omittindo circumstancia alguma, que possa fazer dar ao negocio huma boa direcção; fazer as minutas dos Officios, ou despachos, segundo a direcção dada pelo Ministro ou por escripto, ou verbalmente ao Official Maior, ou ao do Gabinete; pô-l-as, ou mandal-as pôr a limpo, quando approvadas, corrigidas, ou substituidas pelo Official Maior, (ou pelo do Gabinete, nos casos, em que á este tiver o Ministro explicado verbalmente o seu pensamento, ou a direcção que mandou dar ao negocio): ter cuidado em que a redacção de taes peças seja clara, a linguagem correcta, e a letra boa.

§ 3.º Apresentada na Secção qualquer nota, ou Officio com o lembrete de — informe a Secção respectiva —, fará o Chefe della huma exposição do negocio de que tratar, declarando como, e quando começou, que passos, ou respostas se haja dado, por qual Ministro, e em que data; com todas as mais circumstancias, que possão pôr o Ministro immediatamente ao facto da origem, marcha, e estado actual do tal

(8)

negocio. O Official Maior, achando-a exacta, a submeterá ao conhecimento do Ministro; e se o negocio for urgente, simples, ou de expediente ordinario, submeterá logo tambem á sua assignatura qualquer Officio que seja mister expedir á outras Repartições, ou á Presidentes de Provincias, para o andamento do negocio.

§ 4.º A' fim de que os negocios não fiquem por muito tempo parados por falta de informações, que se haja pedido, ou por outras causas, terão os Chefes de Secção muito cuidado em que se exijão novamente taes informações, ou se removão essas causas; ficando na intelligencia de que lhes incumbe, *ex-Officio*, promover por meio de representações ao Ministro, ou ao Official Maior, o bom, e regular andamento de todos os negocios affectos á sua Secção.

§ 5.º Sobre os mappas de importação, e exportação, que esta Secretaria d'Estado até agora remettia para outras Estações, o Chefe da Secção, á que ficão pertencendo os Officios dos Consules respectivos, que os envião, fará de seis em seis mezes hum mappa parcial do que diz respeito á sua Secção; e nos fins de Março, como trabalho preparatorio para os Relatorios dos Ministros, reunidos todos esses mapas parciaes, farão os Chefes das Secções hum mappa geral, de que se remetterá copias aos Ministerios do Imperio, e da Fazenda.

TITULO V.

Do Official do Gabinete.

Art. 13. Devendo o Official Maior, em consequencia das suas attribuições; achar-se constantemente na Secretaria, não podendo por isso entender-se diariamente com o Ministro, poderá este chamar para o seu Gabinete hum Official, ao qual incumbe:

§ 1.º Ir todos os dias á casa do Ministro ás horas que este lhe indicar.

§ 2.º Receber delle as instrucções e ordens verbaes, que houver de dar-lhe, tendentes á boa direcção, e expedição dos negocios do Ministerio á seu cargo.

(9)

§ 3.º Transmittil-as ao Official Maior, e, com conhecimento deste, aos Chefes de Secção; e verificar se os Officios e despachos, minutados nas respectivas Secções, em virtude de taes ordens verbaes, estão conformes com ellas, e segundo o pensamento, ou direcção que lhe tiver dado o Ministro.

§ 4.º Fazer no Gabinete, ou na Secretaria, quando alli se achar, quaesquer trabalhos de que o Ministro o incumbir. O Official Maior, os Chefes de Secção, e o Official Archivista lhe fornecerão todos os documentos, e informações de que para isso precisar. Este Empregado não fica sujeito á disposição do paragrapho primeiro do Artigo onze; deve porém toda a attenção e respeito ao Official Maior, e aos Chefes de Secção, na transmissão que lhes fizer das ordens verbaes do Ministro, e na fiscalisação do cumprimento dellas.

TITULO VI.

Dos ordenados e gratificações.

Art. 14.º O Official Maior desta Secretaria de Estado terá de ordenado annual dous contos e quatrocentos mil réis; os demais Officiaes continuarão a vencer o mesmo ordenado de hum conto e duzentos mil réis, que percebem actualmente. O Ministro porém poderá arbitrar aos Chefes de Secção, e ao Official Archivista, conforme seu trabalho, aptidão, e zelo, huma gratificação annual até oitocentos mil réis, e ao Official Maior, e ao do Gabinete, huma outra até hum conto de réis, attentas as despezas especiaes, á que são obrigados pela natureza do seu cargo.

Art. 15.º Os Amanuenses vencerão de quatrocentos até oitocentos mil réis, segundo o Ministro lhes arbitrar, conforme as habilitações que tiverem, quando forem nomeados, e conforme a aptidão e zelo, que lores mostrando no Serviço.

Art. 16.º O Porteiro vencerá oitocentos mil réis, o seu Ajudante seiscentos mil réis. Os quatro Correios oitocentos mil réis cada hum, ficando a seu cargo o fardamento, e cavalgadura. Estes Correios servirão por

(10)

semanas, dous na Secretaria, e dous no Gabinete do Ministro. Ao Porteiro poderá ser arbitrada huma gratificação até duzentos mil réis, como coadjuvador do Archivista.

TITULO VII.

Instrucções para a Secção de Contabilidade á que se refere o Artigo 8.^o

Art. 17. Haverá para a contabilidade da Secretaria dos Negocios Estrangeiros hum livro chamado de — Contas correntes — escripturado mercantilmente por — *Deve* — e *Haver* —, o qual apresente no — *Deve* — toda a despeza com a Secretaria, Legações, Consulados, Commissões Mixtas, Embaixadas, ou Missões extraordinarias, e com outros quaesquer objectos de despeza occorrentes por esta Repartição; e no — *Haver* — o Credito votado para os annos financeiros, com classificação dos objectos, e distincção das parcelas em dinheiro forte, e em dinheiro fraco, para que no fim de cada Exercício se conheça de hum lanço de olhos a conta deste Ministerio com o Thesouro Publico.

Art. 18. Para auxiliares do livro precedente haverá os seguintes:

§ 1.^o Hum livro com o titulo — Legações — no qual se abra, e lance huma conta clara, segundo o estylo mercantil, á cada huma das Legações Imperiaes na Europa, e na America (ou onde as houver) por toda a despeza, que com ellas se fizer, por quartéis, durante o anno financeiro; declarando-se o nome de cada Empregado, a data do Decreto de sua nomeação, e o vencimento marcado.

§ 2.^o Outro com o titulo — Consulado — no qual pelo mesmo methodo se abra conta da despeza, que se fizer com cada hum delles.

§ 3.^o Outro com o titulo — Secretaria d'Estado, e Commissões diversas — no qual se lance do mesmo modo toda a despeza com esta Secretaria d'Estado, com cada huma das Commissões Mixtas, com alguma Embaixada, ou Missão extraordinaria, com gratificações

(11)

á Commissarios demarcadores de limites, com socorros a Brasileiros desvalidos em Paizes Estrangeiros, ou com qualquer outro objecto do Serviço publico, que correr por esta Repartição.

Art. 19. Terá mais esta Secção hum livro privativo para registo dos Avisos, que por este forem dirigidos aos outros Ministerios, ás Legações, Consulados, e Commissões; e ao mesmo Official Maior, quando versarem sobre despezas, e contabilidade.

Art. 20. Além dos mencionados, haverá mais os que a practica for mostrando necessarios á clareza, e melhor arranjo das contas; e desde já terá o Chefe da Secção cadernos ou borradores, onde prepare o lançamento dellas, que com asseio devem ser passadas aos livros respectivos.

Art. 21. Todos estes livros serão numerados, e rubricados por qualquer Empregado, a quem o Ministro dê para isso authorisação; e todos os papeis serão emmassados por classes, e annos, para maior clareza, e facilidade no seu exame.

Art. 22. O Chefe desta Secção he responsavel: 1.º, quando, informando sobre qualquer negocio, ou requerimento de Parte, não der todos os esclarecimentos necessarios, e ao seu alcance: 2.º, quando não procurar obter os para esse fim, e para a escripturação regular da sua Secção: e 3.º, quando, mandando-se fazer algum pagamento, que por ventura possa ser contra Lei, ou contra os interesses da Fazenda Publica, não apresentar por escripto as duvidas em contrario.

Art. 23. O mesmo Chefe assignará todas as informações e contas sobre pagamentos. E os que se houverem de verificar pelo Thesouro Publico nesta Côrte, tanto á respeito dos Empregados do Corpo Diplomatico, e Consular, que alli os forem receber, como pelos vencimentos das differentes Commissões Mixtas, ou por quaesquer despezas ordenadas por este Ministerio, não serão satisfeitos nas respectivas Thesourarias, sem que no documento, ou ordem haja o visto do Chefe da Secção.

Art. 24. Em todos os annos, até o dia 15 de Março, apresentará huma demonstração da despeza da

(12)

Repartição durante o anno financeiro antecedente; e o orçamento da futura, segundo as bases, que lhe forem indicadas pelo Ministro, ou por quem houver de transmittir as suas ordens. E tambem apresentará todos os quartéis, e quando o Ministro o exigir, os balancetes da despeza de toda a Repartição.

Art. 25. Fiscalisará as contas das despezas feitas pelas differentes Estações subordinadas á este Ministerio; levará ao conhecimento do Ministro todas as omissões, ou faltas das Legações, Consulados, e quessquer outras, que possam ter lugar ácerca das mesmas contas, ou contra as ordens do Ministro a este respeito.

Art. 26. Não expedirá ordem alguma para pagamento de ajudas de custo á individuos, que, achando-se nesta Córte, seião despachados para algum encargo Diplomatico, ou Consular, sem que elles apresentem conhecimento em fórma de haver pago, onde competir, os direitos inherentes aos seus despachos; provem ter tirado Passaporte; e mostrem haver ajustado a passagem.

Art. 27. Todos os Membros do Corpo Diplomatico, e Consular Brasileiro, que deverem sacar pelos seus ordenados, e outras despezas ordinarias, ou extraordinarias sobre o Thesouro Publico Nacional, ou sobre a Legação Imperial em Londres, ou sobre os Agentes Commercias, que o Governo houver designado, acompanharão sempre as suas Letras de huma Carta de aviso, em que se declare a data do saque; a favor de quem; a quantia em libras sterlingas; a que quartel pertence; se he proveniente do seu vencimento, ou das despezas ordinarias da Legação, ou Consulado; ou finalmente de qualquer despeza extraordinaria, que fosse autorizado a fazer; especificando o numero de libras, que pertence a cada parcella, reguladas ao cambio de 67 $\frac{1}{2}$ por mil réis.

Se o saque for directamente sobre o Thesouro, apresentada alli a Letra, advertir-se-ha ao portador, que a exhiba primeiramente na Secretaria dos Negocios Estrangeiros, para que, tomando-se nota do saque, se lhe ponha o competente visto, sem o que não será accepto.

(13)

Se o saque for feito sobre a Legação Imperial em Londres, sempre deverá preceder ao *acceite* da Letra, o *visto* do Secretario da dita Legação, como encarregado da sua contabilidade, para que faça os competentes assentos.

Se porém a Letra for sacada sobre os Agentes commerciaes incumbidos do pagamento dos Membros do Corpo Diplomatico e Consular, ou seja nesta Côte, ou em Londres, não deverão elles *acceital-a*, nem poderão receber do Thesouro o seu importe, sem que previamente a tenham feito apresentar nesta Secretaria d'Estado, ou naquella Legação, para se lhe pôr o competente *visto*. Os Empregados do Corpo Diplomatico, e Consular, além do aviso acima mencionado, com que acompanharem as suas Letras, participarão aos Chefes das respectivas Legações os saques, que fizerem, com as declarações acima indicadas; e os ditos Chefes no fim de cada trimestre o participarão resumidamente á esta Secretaria d'Estado, em Officio especialmente a isso destinado. Onde houver somente Consulado, fará o Consul esta participação directamente á dita Secretaria.

Art. 28. No fim de cada anno financeiro todas as Legações, e por via dellus os Consulados respectivos, remetterão a esta ~~Secretaria~~ Secretaria d'Estado huma conta geral, e especificada de todas as suas despezas ordinarias, ou extraordinarias feitas durante o anno. A Legação de Londres, além dessa sua conta particular, enviará outra de todos os pagamentos, que tiver feito, ou mandado fazer por ordens deste Ministerio ás outras Legações, e Consulados; devendo vir em duplicata, para que, servindo huma via á contabilidade da Secretaria, seja outra remettida ao Thesouro Publico Nacional; ficando entendido que onde houver somente Consulado, deverá este remetter directamente á mesma Secretaria a sua conta geral no fim do anno financeiro,

(14)

TITULO VIII.

Instrucções para a expedição de Passaportes, a que se refere o Artigo 11 § 6.º

Art. 29. Os Passaportes á Nacionaes e Estrangeiros, para fóra do Imperio, serão dados na Côrte, e Provincia do Rio de Janeiro, pela Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, sob pena de serem tidos por falsos.

Art. 30. Serão lithographados, segundo o Modelo junto em N.º 1, e encadernados em dous livros, que terão os rotulos — Nacionaes — Estrangeiros. —

Art. 31. Apresentado na Secretaria o individuo, que solicitar o Passaporte competentemente habilitado, verificará o Official, que for encarregado desse serviço, se os signaes da habilitação correspondem aos do individuo, e se he identico. Nesse caso será expedido, lançando-se os signaes do individuo, o numero do Passaporte, e todas as mais circumstancias declaradas no Modelo, tanto no Passaporte, como na parte delle, que fica servindo de registo, junto ao livro competente, e cortada pelas letras maiusculas, que dizem «IMPERIO DO BRASIL.»

Art. 32. O individuo assignará o seu nome no Passaporte, e no talão, que serve de registo: quando não souber escrever, assignará por elle huma testemunha conhecida, que declare ser o proprio, e que por elle assigna por não saber escrever.

Art. 33. Não podendo por motivo extraordinario, e reconhecido comparecer o proprio individuo só será expedido o Passaporte, se alguma pessoa conhecida, e abonada o solicitar: nesse caso assignará por elle essa pessoa, declarando no Passaporte, e no registo o motivo do não comparecimento do proprio individuo, que ella abona, tomando sobre si qualquer responsabilidade.

Art. 34. Não se admittirá em hum mesmo Passaporte, senão o sequito do individuo que o solicitar, isto he, a mulher, filhos, criados, ou escravos: da mulher e filhos não se inscreverão os signaes; dos ou-

(15)

tros serão inscriptos. Em quanto outra cousa não for regulada, levar-se-ha por cada Passaporte, e pessoas do sequito o que está estabelecido pelo Decreto de 13 de Maio de 1808.

Art. 35. Nos Passaportes dados aos Membros do Corpo Diplomatico, e Consular, e as pessoas notaveis, nem se inscreverão os signaes dos individuos, nem se exigirá as suas assignaturas. Aos Membros do Corpo Diplomatico e Consular, a Secretaria dará sempre Passaporte gratis, por cortezia.

Art. 36. Não se achando na Secretaria o Ministro á hora, em que o Passaporte for solicitado, o Official Maior o poderá assignar, usando da formula seguinte « *no impedimento de Sua Excellencia* »

F.....

Official Maior da Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros. — Excepto os que foram dados aos Membros do Corpo Diplomatico, e Consular, e á pessoas notaveis, os quaes serao sempre assignados pelo proprio Ministro.

Art. 37. No principio de cada anno começará nova numeração nos Passaportes, para que com facilidade se possa saber quantos individuos Nacionaes o quantos Estrangeiros tem sahido para fóra do Imperio em cada anno.

TITULO ULTIMO

Disposições geraes.

Art. 38. Os Officiaes desta Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros serão nomeados por Decreto; os demais Empregados por Portarias do Ministro: todos serão responsaveis por faltas, e omissões no exercicio das attribuições, que lhes competem; e especialmente pelos segredos da Secretaria; sendo motivo sufficiente para huma prompta demissão a divulgação delles.

Art. 39. Não será a antiguidade, mas sim a maior aptidão, e zelo pelo Serviço, que regulará a nomeação, por Decreto, do Official Maior; e a designação, pelo Ministro, dos Chefes de Secção, os quaes o mesmo Ministro poderá dispensar desse encargo, quando não o desempenhem satisfactoriamente.

(16)

Art. 40. Nos impedimentos repentinos do Official Maior, e Chefes de Secções, em quanto o Ministro outra cousa não determinar, farão suas vezes, no primeiro caso o Chefe da 1.^a Secção, no deste o da 2.^a, e assim por diante até o ultimo, em cujo impedimento repentino fará suas vezes quem o Official Maior designar. A serventia pelos impedimentos não dá direito ao ordenado; ou gratificações, que percebião os impedidos; haverá porém equidade, se o impedimento durar por mais de seis mezes.

Art. 41. Continuará a perceber-se por esta Secretaria d'Estado os mesmos emolumentos até agora percebidos, dos quaes, depois de deduzida a despeza com a impressão lithographica dos Passaportes, ou de Diplomas, de que provenhão taes emolumentos, se fará divisão pelos Officiaes della em effectivo serviço, por partes iguaes, sendo tambem huma dessas partes dividida com igualdade entre o Porteiro, e o seu Ajudante. Nenhum porém terá direito aos emolumentos, se por qualquer motivo deixar de empregar-se no serviço da Secretaria por mais de trinta dias; salvo o caso de molesta notoria, ou a espontanea generosidade da maioria dos Empregados, á quem taes emolumentos competem.

Palacio do Rio de Janeiro aos 26 de Fevereiro de 1842.

Aureliano de Sousa e Oliveira Coutinho.

[fl. 116]

[94] 1842 Setembro 15. Ofício de Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho a Antero Jozé Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, acusando o recebimento da coleção dos Atos Legislativos promulgados na sessão ordinária do corrente ano. Rio de Janeiro. Doc.94, fl.n.116.

1ª Secção N° 171
N.º 1.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

5 Accuso a recepção do Officio que Vossa Excelência me dirigio,
sob N° 23 , e data de 21 de Julho passado, com o qual me
enviou Vossa Excelência a Collecção dos Actos Legislativos dessa
Província, promulgados na Sessão ordinaria do corren-
te anno.

10 Deos Guarde á Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro
15 de Setembro de 1842.

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

Senhor Antéro José Ferreira de Brito.

r.

[fl. 117]

[95] 1842 Outubro 25. Ofício de Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho ao Presidente da Província de Santa Catarina, solicitando uma relação nominal dos referidos agentes consulares nomeados pelo Governo Imperial. Rio de Janeiro. Doc.95, fl.n.117.

N.º 172

Circular
Nº 14

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

5 Sendo conveniente que o Governo Imperial
tenha perfeito conhecimento de todos os Consules,
e Vice - Consules estrangeiros existentes no Impe-
rio, com as necessarias declarações da Nação á
que pertencem, ponto de residencia, se tem o
respectivo Beneplacito Imperial, e com que
10 data; cumpre que n'este sentido Vossa Excelência remetta
á esta Secretaria de Estado dos Negocios Estrangei-
ros, huma Relação nominal dos referidos
Agentes Consulares nessa Provincia.
15 Deos Guarde á Vossa Excelência. Palacio do Rio de
Janeiro em 25 de Outubro de 1842 /.

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

Senhor Presidente da Provincia de Santa Catharina.

[fl. 118]

[96] 1843 Janeiro 4. Ofício de Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho ao Presidente da Província de Santa Catarina, informando ter recebido a relação dos Agentes Consulares e percebeu que José Gonçalves dos Santos Silva se demitiu do cargo e espera a nova nomeação. Rio de Janeiro. Doc.96, fl.n.118-118v.

Nº 1-

2ª Secção
Nº. 1.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

5 Accuzo recibido o officio que, sob N.º 24, Vossa Excelência me dirigio em 16 de
Novembro do anno proximo preterito, no qual, em observancia da
Circular N.º 14 da serie finda, Vossa Excelência envia a Relação dos
Agentes Consulares Estrangeiros residentes nessa Provincia
de Santa Catharina. E vendo d'essa Relação que o Con-
sul de Portugal José Gonçalves dos Santos Silva, tendo
10 deixado ha tempos de exercer as funcções Consulares, se nega
mesmo á exercel-as, por que, diz , se demittira ; assim o com-
muniquei logo ao Ministro de Sua Magestade Fidelissima nesta Côrte,
pedindo-lhe a este respeito os esclarecimentos necessarios. Res-
pondendo-me, me certifica o dito Ministro que Sua Au-
15 gusta Soberana déra com effeito a demissão á Jose Gonçal-
ves dos Santos Silva; que alguns inconvenientes tem
demorado a nomeação de hum Vice - Consul para tomar
conta d'aquelle Consulado; mas que elle Ministro
vae de novo recommencar ao Vice - Consul, que nesta Côrte
20 serve como Consul Geral de Portugal, que trate difinitiva-
mente de arranjar este negocio, para que este es-
tado actual de coizas nem seja prejudicial aos interesses
dos Sub - ditos Portuquezes, nem incommodo ao Presidnte
e Auctoridades locaes da Provincia. O que sirvo à

[fl. 118v]

Vossa Excelência de Governo.

Deos Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro em 4 de Janeiro de 1843

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

- 5 Senhor Presidente da Provincia de Santa Catharina.
r.

[fl. 119]

[97] 1843 Janeiro 21. Ofício de [Honório Herméto Carneiro Leão] ao Presidente da província de Santa Catarina, comunicando sua nomeação ao cargo de Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Justiça e interinamente dos Negócios Estrangeiros. Rio de Janeiro. Doc.97, fl.n.119.

N.º 2

Circular Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

5 Sua Magestade O Imperador, por Decreto da data de hontem, Houve por bem Nomear = me Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Justiça, e interinamente dos Negocios Estrangei = ros. O que participo a Vossa Excelência para sua devi = da intelligencia.

10 Deos Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro em 21 de Janeiro de 1843.

Senhor Prezidente da Provincia de Santa Catherina.

[fl. 120]

[98] 1843 Março 2. Ofício de Honorio Merméto carneiro Leão a Antero Jozé Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, acusando o recebimento de diversos ofícios que versam sobre: 188 escravos que desembarcaram nesta província; sobre notícias da guerra do Paraguai e Argentina, e sobre as águas termais no Cubatão.

N.º 3 -

3.ª Secção

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

N.º 2

5 Accuso o recebimento dos Officios sob N.ºs 2 e 3, e datas
de 19,, e 28 ,, de Janeiro do anno corrente, que Vossa Excelência dirigio á
esta Secretaria d'Estado, acompanhando o primeiro tres
documentos, relativos ao facto de haverem chegado á essa
Província (onde desembarcárão) cento e oitenta e oito Es-
-cravos pertencentes á Subditos Brasileiros estabeleci-
10 -dos na Republica Oriental do Uruguay, e por estes
enviados, pela Corveta “Sete de Abril”, á seus Procura-
dores na mesma Província, para salvar-os por este
meio aos effeitos prejudiciaes do Decreto promulgado
n'aquella Republica sobre a emancipação geral
15 dos Escravos nélla existentes : ficando eu inteirado des-
-ta communicação, que está de accôrdo com a que re=
-cebêra do Encaregado de Negocios do Imperio na
referida Republica. E com o segundo Officio me
transmittio Vossa Excelência Copia de uma participação Official,
20 que lhe dirigíra o mesmo Agente Diplomatico sobre
noticias da guerra entre aquella Republica e a Argen-
-tina.

Por esta occasião direi tambem á Vossa Excelência que envio
nesta data ao Senhor Ministro do Imperio a Carta, da-

-tada de 26 do citado Janeiro, que Vossa Excelência endereçou ao meu Antecessor, versando sobre as aguas thermaes do Cubatão néssa Provincia, onde Vossa Excelência se propõe desveladamente levantar um Hospital em be-
5 neficio da Saúde Publica; á fim de que o mes -
-mo Senhor Ministro haja de elevar á Sua Magestade o Im-
-perador a Supplica, que Vossa Excelência faz ao mesmo Se-
-nhor, e á Suas Altezas Imperiais , implorando seu Augusto
10 Patro-cinio para a realização de um tão util e
necessario estabelecimento.

Deus Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro em 2., de Março de 1843.

Honorio Herméto Carneiro Leão

Senhor Antéro Jozé Ferreira de Brito.

r.

[fl. 121]

[99] 1843 Junho 8. Ofício de Paulino José Soares de Souza ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando sua nomeação ao cargo de Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros. Rio de Janeiro. Doc.99, fl.n.121.

N.º 4

Circular
N.º 2

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

5 Sua Magestade O Imperador Houve por bem Nomear-me Ministro e Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros. O que assim participo a Vossa Excelência para sua devida intelligencia.

Deos Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro em 8 de Junho de 1843 .

10

Paulino José Soares de Sousa

Senhor Presidente da Provincia de Santa Catharina.

[fl. 122]

[100] 1843 Agosto 7. Ofício de Paulino José Soares de Souza a Antero Jozé Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando o recebimento de um exemplar dos Atos Legislativos promulgados na sessão ordinária do corrente ano. Rio de Janeiro. Doc.100, fl.n.122.

N.º 5

1ª Secção

N.º 3 Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

- 5 Accuso a recepção do Officio n.º 9 que
Vossa Excelência me dirigio em 12 de Julho proximo passa=
do, acompanhando um exemplar dos Actos Le=
gislativos da Assembléa dessa Provincia pro=
mulgados na Sessão Ordinaria do Corrente anno :
e fico certo do conteúdo do dito Officio.
- 10 Deos Guarde á Vossa Excelência. Palacio do Rio de
Janeiro em 7 de Agosto de 1843.

Paulino José Soares de Sousa

Senhor Antero Jozé Ferreira de Brito.

r.

[fl. 123]

[101] 1843 Agosto 25. Ofício de Paulino José Soares de Souza a Antero Jozé Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando que estão definitivamente findos os Tratados com as Nações Estrangeiras mencionados na tabela. Rio de Janeiro. Doc.101, fl.n.123-123v.

N.º 6

1ª Secção

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

N.º 4

- 5 Accuso a recepção do Officio que em 17 de Junho pasado Vossa Excelência dirigio á esta Repartição, remettendo um exemplar da Lei do orçamento, que vai reger essa Província, e copia dos Officios do Provedor da Fazenda Provincial, e do Collector das Rendas da Cidade, e pedindo se lhe declare se á vista da
- 10 ordem do Tribunal do Thesouro Publico Nacional, tambem annexa, deve Vossa Excelência considerar findos definitivamente os Tratados mencionados na competente Tabella, e responder nesse sentido ao referido Provedor.
- 15 Em solução tenho de significar a Vossa Excelência, que estão effectivamente findos os Tratados com as Nações Estrangeiras, mencionados na Tabella ; que acompanha a dita ordem, mas não ainda soltas as duvidas, que se suscitarão a respeito do Tratado
- 20 com a Inglaterra, deverá Vossa Excelência proceder conforme as ordens expedidas pelo Thezouro Publico á tal respeito, devendo as cousas conservar-se no mesmo estado, até que se concorde terminantemente na cessação deste ultimo .

[fl. 123v]

O que participo a Vossa Excelência para sua intelligencia e expedição das ordens, que forem convenientes.

5 Deus Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro em 25 de Agosto de 1843 .

Paulino José Soares de Sousa

Senhor Antéro José Ferreira de Brito

[fl. 124]

[102] 1843 Setembro 22. Ofício de Paulino José Soares de Souza ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando a nomeação de Jozé Ramos da Silva ao cargo de vice consul da nação portuguesa na província de Santa Catarina. Rio de Janeiro. Doc.102, fl.n.124.

2.^a Secção N.º 7
N.º 3

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

Havendo o Encarregado de Negocios de Sua Magestade
5 Fidelissima nesta Côrte sollicitado o Imperial
Beneplacito á nomeação de Jozé Ramos da Silva,
Subdito Brasileiro e negociante estabelecido na Cida-
de do Desterro, Provincia de Santa Catharina, para Vice
Consul da Nação Portugueza na referida Provincia,
10 Houve Sua Magestade O Imperador por bem Conceder
o dito Beneplacito : O que communico a Vossa Excelência para
sua devida intelligencia e execução; prevenindo-o to=
davia de que quando (o que não he de esperar) se dê
por parte do nomeado qualquer inhabilidade, so=
15 brésteja Vossa Excelência na ordenada execução, informando
logo de tudo ao Governo Imperial, para que resolva
como convier.

Deos Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro
em 22 de Setembro de 1843/.

20

Paulino José Soares de Sousa

Senhor Presidente da Provincia de Santa Catharina

r

[fl. 125]

[103] 1843 Outubro 16. Ofício de Paulino José Soares de Sousa ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando a nomeação de Antonio Augusto Milliet ao cargo de vice consul da França em Santa Catarina. Rio de Janeiro. Doc.103, fl.n.125.

1.^a Secção N.º 8
N.º 6

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

5 Havendo o Encarregado de Negocios interino
de Sua Magestade o Rei dos Francezes n'esta Côrte, nomeado
ao Senhor Antonio Augusto Milliet, Vice Consul
da sua Nação em Santa Catharina, Houve Sua Magestade
O Imperador por bem Conceder o seu Imperial
Beneplacito a esta nomeação, O que participo
10 a Vossa Excelência para sua intelligencia, e expedição das
ordens necessarias a este effeito; prevenindo-o de
que quando (o que não he de esperar) se offereça
justo motivo que importe inhabilidade por parte
do nomeado, Vossa Excelência, sobrestando na execução, infor=
15 mará logo de tudo ao Governo Imperial, para que
resolva como convier.

Deos Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro
em 16 de Outubro de 1843/.

Paulino José Soares de Sousa

20 Senhor Presidente da Provincia de Santa Catharina

[fl. 126]

[104] 1843 Novembro 10. Ofício de Paulino José Soares de Sousa a Antero José Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, acusando o recebimento do ofício nº 12 e informa estar ciente de sua ausência temporária da presidência desta província. Rio de Janeiro. Doc.104, fl.n.126.

1.ª Secção N.º 9
N.º 7

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

5 Accuso a recepção do Officio, que Vossa Excelência me dirigio sob N° 12 e data de 19 do mez proximo findo, communicando-me ter de auzentar-se temporariamente dessa Prezidencia em consequência da authorisação que recebêra dos Senhores Ministros do Imperio e da Guerra, e de seu conteúdo fico inteirado.

10 Deos Guarde á Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro em 10 de Novembro de 1843.

Paulino José Soares de Sousa

Senhor Antero José Ferreira de Brito.
r.

[fl. 127]

[105] 1843 Dezembro 1.º. Ofício de Paulino José Soares de Sousa a Antero José Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, informando estar ciente de seu regresso da viagem que fez aos distritos do sul e oeste da província, e que logo irá assumir a presidência da província. Rio de Janeiro. Doc.105, fl.n.127.

1.ª Secção N.º 10
N.º 8

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

Inteirado do conteúdo do officio que Vossa Excelência me
endereçou com data de 17 de Novembro proximo
5 findo, sob N.º 13, participando-me haver ja re=
gressado da sua viagem aos Districtos do Sul
e Oeste d'essa Provincia, e ir passar sem demora
a occupar-se do cumprimento das ordens expe=
10 didas por esta Repartição á Presidencia a car=
go de Vossa Excelência, e que por ventura ainda não estejam
devidamente executadas; assim o faço siciente a
Vossa Excelência para sua intelligencia.

Deos Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio
de Janeiro em 1.º de Dezembro de 1843

15

Paulino José Soares de Sousa

Senhor Antero José Ferreira de
Brito.

r.

[fl. 128]

[106] 1843 Dezembro 27. Ofício de Paulino José Soares de Sousa a Antero José Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, acusando o recebimento dos ofícios 15 e 15, onde informam que Antonio Augusto Milliet já assumiu o cargo de vice consul nesta província e outro sobre assuntos que diz estar inteirado. Rio de Janeiro. Doc.106, fl.n.128.

1.^a Secção N.º 11

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

N.º 9

5 Accuzo recebidos os Officios que Vossa Excelência me dirigio sob
N.º 14 e 15 e datas de 22 de Novembro e 4 de Dezembro
do corrente anno, communicando-me pelo primeiro
haver já entrado em exercicio o Vice-Consul de Fran-
ça, Antonio Augusto Milliet, e acompanhando
10 o 2.º dous Officios do Secretario da Presidencia da
Província de São Pedro de 20 e 23 do referido mez
de Novembro, e o que me foi dirigido pelo Presi-
dente e Commandante em Chefe do Exercito do
Sul; e de seus conteudos fico inteirado.

15 Deos Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de
Janeiro em 27 de Dezembro de 1843.

Paulino José Soares de Sousa

Senhor Antero José Ferreira de Brito.

r.

[fl. 129]

[107] 1844 Fevereiro 5. Ofício de Ernesto Ferreira França ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando sua nomeação ao cargo de Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros. Rio de Janeiro. Doc.107, fl.n.129.

N.º 1

Circular
N 1

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

5 Sua Magestade O Imperador Houve por bem Nomear-me Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros. O que participo a Vossa Excelência para sua devida intelligencia.

Deos Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro em 5 de Fevereiro de 1844.

10

Ernesto Ferreira França.

Senhor Presidente da Província de Santa Catharina

[fl. 130]

[108] 1844 Abril 2. Ofício de Ernesto Ferreira França a Antero Jozé Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, informando que foram remetidas ao deputado Francisco de Souza Martins as tabelas sobre o movimento da navegação nacional e estrangeira. Rio de Janeiro. Doc.108, fl.n.130.

1ª Secção N.º 2

N.º 1. Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

Forão remettidos ao Deputado Francisco de Souza Martins, residente em Nictherohy, e não em
5 serviço na Europa como Vossa Excelência suppõe, as Tabellas com a Carta que Vossa Excelência lhe dirigio sobre o movimento da navegação Nacional e Estrangeira nessa Provincia, a cerca do que lhe pedira o dito
Deputado informações. O que communico
10 a Vossa Excelência em resposta ao seu Officio de 6 de Fevereiro do corrente anno sob N.º 1.

Deus Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro em 2 de Abril de 1844.

Ernesto Ferreira França.

15 Senhor Antéro Jozé Ferreira de Brito
r.

[fl. 131]

[109] 1844 Abril 9. Ofício de Ernesto Ferreira França a Antero Jozé Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, informando que foram recebidos de 21 exemplares da Fala que foi dirigida à Assembléa Legislativa Provincial no dia 1 de março. Rio de Janeiro. Doc.109, fl.n.131.

1ª Secção N.º 3

N.º 2 Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

5 Forão recebidos nesta Secretaria d'Estado 21 Exemplares da Fala que Vossa Excelência dirigio á Assembléa Legislativa dessa Provincia no dia 1 de Março proximo findo. O que communico á Vossa Excelência para sua intelligencia, e em resposta ao seu Officio sob N. 3 datado do dito mez.

10 Deus Guarde a Vossa Excelência . Palacio do Rio de Janeiro em 9 de Abril de 1844.

Ernesto Ferreira França.

Senhor Antéro Jozé Ferreira de Brito
r.

[fl. 132]

[110] 1844 Junho 7. Ofício de Ernesto Ferreira França a Antero Jozé Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, coumincando que recebeu os ofícios de n^{os} 4,5, e 6 que levou ao conhecimento do Imperador. Informa que comunicará as ordens dadas pelo Imperador a respeito dos ofícios. Rio de Janeiro. Doc.110, fl.n.132.

3^a Secção N.º 3 = A =

Nº 3. Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

Levei á Augusta Presença de Sua Magestade O Imperador os Officios, que Vossa Excelência me dirigio sob N.º 4, 5.., e 6..
5 e datas de 1.., 8.., e 14.. do mez de Maio proximo findo; e Havendo Sua Magestade Imperial Mandado ouvir principalmente ao Procurador da Corôa Soberania e Fazenda Nacional, opportunamente communicarei á Vossa Excelência as ulteriores Ordens do Mesmo
10 Augusto Senhor á este respeito.
Deos Guarde a Vossa Excelência . Palacio do Rio de Janeiro em 7.. de Junho de 1844.

Ernesto Ferreira França.

15 Senhor Antéro Jozé Ferreira de Brito.
r.

[fl. 133]

[111] 1844 Julho 1.º. Ofício de Ernesto Ferreira França ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando que Léonce Aubé foi nomeado ao cargo de Agente e Vice Cônsul de França em Santa Catarina. Rio de Janeiro. Doc.111, fl.n.133.

1.ª Secção N.º 4

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

Havendo o Encarregado de Negocios de Sua Magestade O
Rei dos Francezes n'esta Côrte sollicitado o Imperial
5 Beneplacito para a nomeação de Léonce Aubé afim
de exercer o cargo de Agente e Vice-Consul de França em
Santa Catharina, Houve Sua Magestade O Imperador por
bem Conceder o dito Beneplacito. O que communico
a Vossa Excelência para sua devida intelligencia e execução;
10 prevenindo-o todavia de que quando/o que não he de
esperar/ se dê por parte do nomeado qualquer inhabi=
lidade, sobresteja Vossa Excelência na ordenada execução, infor=
mando logo de tudo ao Governo Imperial, para que
resolva como convier.
15 Deos Guarde a Vossa Excelência . Palacio do Rio de Janeiro
em o1.º de Julho de 1844.

Ernesto Ferreira França.

Senhor Presidente da Provincia de Santa Catharina

[fl. 134]

[112] 1844 Julho 8. Ofício de Ernesto Ferreira França ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando que não se dê passaporte nem se consinta que General Paz e outros indivíduos do exército de Montevideo permaneçam nesta província e na de São Pedro. Rio de Janeiro. Doc.112, fl.n.134.

Reservado N.º 5

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

5 Tendo Sua Magestade o Imperador adoptado a mais
stricta neutralidade na luta actual entre a Republica
Argentina, e a do Estado Oriental do Uruguay, De=
termina que ao General Paz, ou outros individuos
do exercito de Montevideo, que acaso por essa Pro=
vincia apparecerem, não se lhes dê passaporte, nem
se lhes consinta o estar na Provincia, ou encami=
10 nhar-se para a de São Pedro; permittindo-se-lhes
porem vir para esta Côrte.

Deos Guarde a Vossa Excelência . Palacio do Rio de
Janeiro em 8 de Julho de 1844

Ernesto Ferreira França.

15 Senhor Presidente da Provincia de
Santa Catharina
r.

[fl. 135]

[113] 1844 Julho 15. Ofício de Ernesto Ferreira França ao Presidente da Província de Santa Catarina, informando sobre a intenção do general Paz de sair de Montevideo e vir para a província de Santa Catarina. **ANEXO:** 2ª via do ofício encaminhado em 8 de julho de 1844. Rio de Janeiro. Doc.113, fl.n.135-136.

Reservado N.º 6

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

Em additamento ao Aviso que dirigi a Vossa Excelência em 8
do corrente, tenho de significar a Vossa Excelência que por com-
5 munições ultimamente recebidas, consta ao
Governo Imperial que o General Paz intentou
passar de Montevideo a essa Provincia : O que
me apresso a participar a Vossa Excelência para os fins
indicados no supre mencionado Aviso, de
10 que tambem remetto nesta occasião huma 2.ª via
Deos Guarde a Vossa Excelência . Palacio do Rio de Janeiro em
15 de Julho de 1844.

Ernesto Ferreira França.

Senhor Presidente da Provincia de Santa Catharina

Reservado
2.ª Via

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

5 Tendo Sua Magestade o Imperador adoptado a mais stricta
neutralidade na luta actual entre a Republica Ar=
gentina e a do Estado Oriental do Uruguay, Determi=
na que ao General Paz, ou outros indivíduos do Exer=
cito de Montevideo, que acaso por essa Província
apparecerem, não se lhes dê passaporte, nem se
lhes consinta o estar na Província, ou encami=
10 nhar-se para a de São Pedro; permittindo-se-lhes
porem vir para esta Corte.

Deos Guarde a Vossa Excelência . Palacio do Rio de Janeiro
em 8 de Julho de 1844

Ernesto Ferreira França.

15 Senhor Presidente da Provincia de Santa Catharina

[fl. 137]

[114] 1844 Setembro 30. Offício de Ernesto Ferreira França a Antero José Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, remetendo uma carta a ser dirigida a Luiz Sadler. Solicita que esta carta chegue a seu destino. Rio de Janeiro. Doc.114, fl.n.137.

N.º7
2.ª Secção

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

Com Avizo de 20 de maio de 1842 se recebo do Ministerio dos
N.º4. Negocios da Justiça, huma copia do Officio de Vossa Excelência, de 30 de
5 Abril d'esse anno, dando as informações solicitadas pela Lega-
ção Imperial na Russia, á cerca de hum Allemão Luiz
Sadler, dizendo-se que elle existe em Aritingaúba, Des-
tricto d'Imaruhy, Termo da Laguna, néssa Provincia
de Santa Catharina. Tenho por isso de remetter, inclusa,
10 a Vossa Excelência huma Carta, que, segundo aquellas informações,
vem dirigida ao referido Sadler; a fim de que Vossa Excelência
o faça chegar ao seu destino.

Deos Guarde a Vossa Excelência . Palacio do Rio de Janeiro em
30 de Setembro de 1844.

15

Ernesto Ferreira França.

Senhor Antero Jose Ferreira de Brito.

r.

[fl. 138]

[115] 1844 Setembro 30. Ofício de Ernesto Ferreira França a Antero José Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, informando que o General Paz e seu secretário sejam enviados ao Rio de Janeiro ou para províncias do norte. Rio de Janeiro. Doc.115, fl.n.138.

Reservado N.º 7 = A = Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

Accusando a recepção dos Offícios Reservados, que Vossa Excelência me dirigio em datas de 2 e de 13 do corrente mes, em que annunciava a chegada a essa Provincia no Vapor = Todos
5 os Santos = do General Paz, e do seu Secretario Santiago, os quaes se destinavão ao Rio Grande de São Pedro do Sul, o primeiro sem Passaporte, e o segundo com o nome supposto de Domingos Carlos de Borba; cumpre-me participar á Vossa Excelência, que Sua Magestade O Imerador Approvando o
10 que Vossa Excelência praticou a este respeito; Authorisa a Vossa Excelência para permittir ao dito General, e ao seu Secretario, vir para o Rio de Janeiro, ou para as Provincias ao norte desta Côrte, ou ainda para qualquer Porto fora do Imperio, com tanto que a este ultimo caso não saia em Embar-
15 cação Nacional. Previno a Vossa Excelência de que ficão em vigor as ordens anteriores, que dirigi á Vossa Excelência no meu Aviso Reservado de 6 de Julho passado.

Deos Guarde a Vossa Excelência . Palacio do Rio de Janeiro em 30 de Setembro de 1844.

20 Ernesto Ferreira França.

Senhor Antero Jose Ferreira de Brito

[fl. 139]

[116] 1844 Outubro 7. Ofício de Ernesto Ferreira França a Antero José Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando que não aprovou a nomeação de Antonio Augusto Milliet para o cargo de vice cônsul no lugar de Léonce Aubé; pois o imperador não deu o Beneplácito Imperial. Rio de Janeiro. Doc.116, fl.n.139.

N.º 8
1.ª Secção
N.º5,,

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

5 Accuso a recepção do Officio N.º 7,, que Vossa Excelência
me dirigio com data de 11,, de Setembro passado,
no qual me Communica que Léonce Aubé,
Vice-Consul de Sua Magestade o rei dos Francezes
n'essa Cidade lhe participára, que em conse=
10 quencia d'estar a meudo auzente, nomeava para
exercer as funcções de Vice-Consul na sua falta,
ao seo antecessor Antonio Augusto Milliet.

 Em resposta cumpre-me participar a
Vossa Excelência, que não devia ter annuido a que o dito
Milliet exercesse o dito lugar, visto que
15 lhe faltára o necessario Beneplacito Impe=
rial para aquelle fim.

 O que communico a Vossa Excelência para sua intelli=
gencia e execução.

20 Deos Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio
de Janeiro em 7 d'Outubro de 1844.

Ernesto Ferreira França.

Senhor Antéro José Ferreira de Brito.
r.

[fl. 140]

[117] 1844 Outubro 9. Officio de Ernesto Ferreira França a Antero José Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando que mesmo acabando o prazo do Tratado entre Brasil e Grã-Bretanha, o Imperador solicita que os ingleses que aqui residem devem gozar das benéficas instituições do país, bem como ter protecção e segurança; ter facilidades para sua indústria e comércio. Rio de Janeiro. Doc.117, fl.n.140-140v.

Circular N.º 9

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

Terminando no dia 10 de Novembro proximo futuro o prazo, durante o qual, continuava a observancia das estipulaçoens do Tratado
5 entre o Brazil, e a Grãa Bretanha, de 17 de Agosto de 1827; e sendo constantemente das Benévolas Intençoens de Sua Magestade O Imperador, que tendo os subditos Inglezes, como todos os mais Estrangeiros,
10 que actualmente habitam, ou vierem para o futuro habitar este Imperio, gozem à sombra das beneficas Instituiçoens do Paiz, e ainda mesmo independentemente de Tratados, de toda a protecção e segurança a mas
15 pessoas e haveres, e de todas as justas facilidades para sua industria e commercio : assim o communico a Vossa Excelência, de ordem do Mesmo Augusto Senhor, recommendando com a maior efficacia ao seu esclarecido zelo e
20 vigilancia, o completo desempenho destas vistas do Governo Imperial, tão consentaneas com a boa indole, hospitalidade e

[fl.140v]

civilização dos Brasileiros

Deos Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro 9 de Outubro de 1844

Ernesto Ferreira França.

5 Senhor Antero Jose Ferreira de Brito

[fl. 141]

[118] 1844 Outubro 9. Ofício de Ernesto Ferreira França a Antero José Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, informando sobre instruções solicitadas a respeito de fatos ocorridos com o cônsul dos Estados Unidos L.Wells. Rio de Janeiro. Doc.118, fl.n.141.

1.,^a Seccção N.º 10

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

5 Accuso a recepção do Officio N.º 9, que em
17 do mez Corrente Vossa Excelência me dirigio, pedindo
de novo instrucções sobre o modo de haver-se
na questão que occorrera com o Consul dos
Estados Unidos da America L.Wells, e
outras identicas que possão occorrer; e te=
10 nho de participar a Vossa Excelência, que havendo
sido affecto este negocio á Secção Competente
do Conselho d'Estado eu me apressarei a
communicar a Vossa Excelência a deliberação que o
Governo Imperial, depois de ouvida a opinião
da referida Secção.
15 Deos Guarde a Vossa Excelência. Palacio do
Rio de Janeiro 29 de Outubro de 1844

Ernesto Ferreira França.

Senhor Antéro José Ferreira de Brito
r.

[fl. 142]

[119] 1844 Novembro 5. Officio de Ernesto Ferreira França a Antero José Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando que Antonio Augusto Milliet não deve assumir o cargo de Chanceler do vice consulado de França nesta capital, por falta do Beneplácito Imperial. Rio de Janeiro. Doc.119, fl.n.142.

1ª Secção N.º 11
N.º 7

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Em resposta ao Officio que Vossa Excelência me dirigio sob N.º 11 com data de 23 do mez proximo passado, tenho a dizer-lhe que Vossa Excelência não deve consentir que Antonio Augusto Milliet exerça o Logar de Chanceller do Vice Consulado de França nessa Capital, por lhe faltar o indispensavel Beneplacito Imperial.

O que participo a Vossa Excelência para sua intelligencia e governo.

Deus Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro em 5 de Novembro de 1844.

Ernesto Ferreira França.

Senhor Antéro José Ferreira de Brito

[fl. 143]

[120] 1844 Dezembro 24. Ofício de Ernesto Ferreira França ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando a nomeação de Antonio Augusto Milliet ao cargo de vice côsul de França em Santa Catarina, durante a ausência de Léonce Aubé. Rio de Janeiro. Doc. 120, fl.n.143.

N.º 12

1ª Secção

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

5 Havendo o Encarregado de Negocios de Sua Magestade o rei dos Francezes n'esta Côrte solicitado o Imperial Beneplacito á nomeação de Augusto Antonio Milliet, afim de exercer provisoriamente o cargo de Vice-Consul de França em Santa Catharina, durante a auzencia de Léonce Aubé, Houve Sua Magestade O Imperador por bem

10 Conceder o dito Beneplacito. O que communico a Vossa Excelência para sua intelligencia; prevenindo-o toda= via de que quando/o que não he de esperar/ se dê por parte do nomeado qualquer inhabilidade,

15 sobresteja Vossa Excelência na ordenada execução, informando logo de tudo ao Governo Imperial, para que resolva como convier.

Deos Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de Janeiro em 24 de Dezembro de 1844./.

Ernesto Ferreira França.

20 Senhor Presidente da Provincia de Santa Catharina

[fl. 144]

[121] 1845 Maio 26. Ofício de Antonio Paulino Limpo de Abreo ao Presidente da Província de Santa Catarina, comunicando sua nomeação ao cargo de Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros. Rio de Janeiro. Doc.121, fl.n.144.

Circular N.º 1

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Havendo-me Sua Magestade O Imperador No=
meado Ministro e Secretario de Estado dos
5 Negocios Estrangeiros, por Decreto de 26 do
mez corrente; assim o participo a Vossa Excelência para
sua intelligencia, e afim de que me dirija
a correspondencia que for relativa a mes=
ma Repartição.

10 Deos Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio de
Janeiro em 26 de Maio de 1845/.

Antonio Paulino Limpo de Abreo

Senhor Presidente da Provincia de Santa Catharina

[fl. 145]

[122] 1845 Junho 5. Ofício de Antonio Paulino Limpo de Abreo a Antero José Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, informando sobre as instruções a serem tomadas relativas aos agentes consulares franceses que aqui residem. Novos esclarecimentos serão remetidos à província, assim que chegarem da legação Imperial de Paris. Rio de Janeiro. Doc.122, fl.n.145-146v.

1ª Secção
N 1

N.º 2

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Em resposta ao Officio de Vossa Excelência sob N 15, datado de 5 de Dezembro ultimo, posto não seja

5 possível prescrever instruccõens especiaes e satisfactorias, que previnam todos os casos que possam ocorrer com os Consules Estrangeiros residentes nessa Provincia, devo com tudo fazer

10 ver a Vossa Excelência que os Agentes Consulares Estrangeiros de qualquer classe que sejam, são, no exercicio de suas funcçõens, independentes das Auctoridades do Imperio, e inviolaveis os seus

15 archivos, e papeis, ficando em tudo mais, quanto as suas pessoas e bens, tanto no crime, como no civil, sujeitos á jurisdicção do Paiz, sem

20 outras immunidades que não forem expressamente defiridas por Tratado; havendo-se porrem as Auctoridades nos casos graves com toda a prudencia, de que deve ter logo conhecimento o Governo, para dar sobre elles as providencias que julgar convenientes.

Com os Agentes Consulares de França, como senão póde invocar na falta de

Tratados de Commercio com outras Potencias a principio da Nação mais favorecida, as regras a seguir são as mesmas, salvo porem se algum privilegio for concedido n'aquelle Reino aos

5 Agentes Consulares Brasileiros, segundo o qual devam ser tratados pelo principio de reciprocidade, estipulado nos artigos addicionaes ao Tratado de 8 de Janeiro de 1826, celebrado entre os dois Paizes. A este respeito exijo da

10 Laegação Imperial em Paris os precizos esclarecimentos, que serão logo que forem remettidos a esta Secretaria de Estado, communicados a Vossa Excelência.

15 Por ultimo direi a Vossa Excelência, que o estabelecimento dos Consules não teve outro fim senão promover as vantagens, e progresso, a segurança, e a policia do Commercio, que a Nação, a que os Consules pertencem, possa fazer com outras.

20 Por esta razão são os Consules tutores natos dos seus compatriotas, e podem representar contra quaesquer injustiças e vexações, que se lhes queira fazer, e contra os actos, que possam impedir o exercicio do Commercio,

[fl. 146]

e industria, que conforme as leis do Paiz não
lhes for vedado.

Hé quando tenho a participar a Vossa Excelência para
sua intelligencia.

5 Deus Guarde a Vossa Excelência. Palacio do Rio
de Janeiro 5 de Junho de 1845

Antonio Paulino Limpo de Abreo

Senhor Antero Jozé Ferreira de Brito
r.

Página [fl.146v] :
[á margem superior] : Respondido em 17 de Junho de 1845.

[fl. 147]

[123] 1845 Julho 1.º. Offício de Antonio Paulino Limpo de Abreo ao Presidente da Província de Santa Catarina, solicitando maiores informações sobre um possível contrabando a ser feito na Ilha, resultando na prisão do capitão e do sobre-carga das embarcações norte-americanas. Rio de Janeiro. Doc.123, fl.n.147-147v.

3.ª Secção N.º 3

N.º 2 Rio de Janeiro – Ministerio dos Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor
Negocios Estrangeiros 1º de Julho de 1845.

5 Na conferencia semanal de hoje disse-me o Minis-
tro Plenipotenciario dos Estados Unidos que lhe constava
que no Porto d'essa cidade tinham entrado duas Embar-
cações pertencentes aos Estados Unidos; que o Capitão
de huma dessas Embarcações, e o Sobre-carga da outra,
10 ambos cidadãos dos Estados Unidos, tinham vindo pa-
ra terra; que, estando elles em terra, as referidas
Embarcações se tinham feito de véla, e sahido do Porto;
que, em consequencia deste facto, as Authoridades
do Paiz, tinham suspeitado que as Embarcações ti-
nhão vindo fazer contrabando na Ilha, e por isso não
15 só prendêrão os ditos Capitão, e sobre-carga, que ti-
nhão ficado em terra mas tambem os condemna-
rão ao pagamento de certas mulctas muito pesa-
das.

20 Levo pois esta exposição ao conhecimento de Vossa Excelência
afim de que, quanto antes, me informe sobre o facto
acontecido, as circumstancias que o acompanha-
rão, e todos os motivos, que possuem justificar

[fl.147v]

as medidas tomadas pelas Authoridades.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Antonio Paulino Limpo de Abreo

5 Senhor Presidente da Provincia
de Santa Catharina.
r.

[fl. 148]

[124] 1845 Julho 3. Ofício de Antonio Paulino Limpo de Abreo a Antero José Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, informando que sobre os Substitutos dos Consules Estrangeiros, cumpre observar o que diz o Regimento Consular Brasileiro. Rio de Janeiro. Doc.124, fl.n.148-148v.

1.ª Secção N.º 4

Rio de Janeiro – Ministerio dos Negocios Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor
N.º 3
Estrangeiros 3 de Julho de 1845.

- 5 Accusando Vossa Excelência, em seu Officio N.º 4, de 17 do mez
pretrito, ter recebido as Instrucções que solicitára em seu
Officio N.º 15, de 5 de Dezembro do anno proximo findo, e dese-
jando ainda por elle ser informado se deve ou não acceitar
10 Substitutos de Consules Estrangeiros, e se para os acceitar
tem de proceder o Beneplacito Imperial; e por ultimo tam
bem se foi approvedo pelo Governo o seu comportamento
com o Consul Americano nessa Capital, de que tratão
os seus Officios de N.º 4, 5 e 6 da serie do anno passado;
15 tenho de significar-lhe, em resposta, que havendo este
ultimo assumpto, pela sua gravidade, sido remettido
a respectiva Secção do Conselho d'Estado, só depois da
Consulta que for dada á tal respeito é que póde
o Governo Imperial tomar sobre a materia dos
ditos Officios a conveniente deliberação. E quanto
20 aos Substitutos dos Consules Estrangeiros, cumpre
observar á Vossa Excelência que o Regimento Consular Bra-
sileiro não reconhece outras entidades Consu-
lares que devão ter o Beneplacito Imperial
alem dos Consules ou dos Vice Consules
25 O que communico a Vossa Excelência para sua devi-

da intelligencia.

Deus Guarde a Vossa Excelência.

Antonio Paulino Limpo de Abreo

5 Senhor Antero Jozé Ferreira de Brito
r.

[fl.149]

[125] 1845 Julho 17. Officio de Antonio Paulino Limpo de Abreo a Antero José Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, solicitando maiores informações sobre a prisão em Santa Catarina do General José Maria Paz, pela irregularidade de seu passa-porte e também sobre uma subscrição de víveres para a guarnição sitiada em Montevideo. Rio de Janeiro. Doc.125, fl.n.149-149v.

N.º 5

Rio de Janeiro – Ministerio dos
3ª Secção Negocios Estrangeiros 17., de Julho
N.,º 4 de 1845.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

- 5 O Enviado Extraordinario e Ministro Plenipoten=
- 10 tenciario da Confederação Argentina representa em Nota de 31., de Outubro do anno proximo passado, que o General José Maria Paz, depois de estar detido em Santa Catharina em conse=
- 15 quencia da irregularidade do seo passa-porte, sahíra para o Rio Grande á bordo do Vapor de Guerra “Thetis”, e outro-sim representa, em Nota de 13., de Janeiro deste anno, que em Santa Ca=
- 20 tharina se levantára uma subscrição de viveres para a Guarnição sitiada de Montevideo.
- Cumpre pois que Vossa Excelência informe circuns=
- tanciadamente ao Governo Imperial, como é que teve lugar o primeiro factó, para poder verificar-se a responsabilidade de quem quer que nelle possa ter incorrido, e bem assim que declare, se o segundo factó é exacto, e quando e como aconteceu; procurando evitar a sua

[fl.149v]

continuação, se por ventura for verdadeiro.

Deos Guarde a Vossa Excelência

Antonio Paulino Limpo de Abreo

Senhor Antero José Ferreira de Britto.

[fl.150]

[126] 1845 Agosto 1. Ofício de Antonio Paulino Limpo de Abreo a Antero José Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, acusando o recebimento do ofício que informa sobre a exoneração de Roberto Trompowsky do cargo de vice cônsul da Inglaterra, exercendo somente as funções do consulado da Rússia. Rio de Janeiro. Doc.126, fl.n.150.

1ª Secção

N.º 6

Rio de Janeiro. Ministerio
dos Negocios Estrangeiros
1 de agosto de 1845

Ilustrissimo e Excelentissimo Senhor

- 5 Accuso a recepção do Officio N 6, que em data
de 16 do mez passado Vossa Excelência me dirigio, partici-
pando-me haver-se exonerado Roberto Trompowsky,
do cargo de Vice Consul de Sua Magestade Britannica, fi-
cando simplesmente exercendo as funcçoens do
10 Vice-Consulado de Sua Magestade o Imperador de Todas
as Russias, que cumulativamente com aquelle
desempenhava nessa Cidade; e tenho de signi-
ficar a Vossa Excelência em resposta, que o Governo Impe-
rial ficou inteirado do que expende no dito
15 Officio.

Deus Guarde a Vossa Excelência.

Antonio Paulino Limpo de Abreo

Senhor Antero José Ferreira de Brito

[fl.151]

[127] 1845 Agosto 8. Ofício de Antonio Paulino Limpo de Abreo a Antero José Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, acusando o recebimento do ofício com informações do capitão do Brigue-Barca “Elisabeth” e do sobre-carga do patacho “Bridgton” dos Estados Unidos. Rio de Janeiro. Doc.127, fl.n.151.

3ª Secção

N.º 7

N.º 6 Rio de Janeiro. Ministerio dos Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Negocios Estrangeiros em 8 de Agosto de 1845.

5 Accuso a recepção do Officio de Vossa Excelência sob N.º 5 e data de 7 de Julho proximo passado, incluindo as informações relativas ao Capitão do Brigue-Barca “Elisabeth”, e Sobrecarga do Patacho “Bridgton”, ambos dos Estados Unidos.

10 Deus Guarde a Vossa Excelência.

Antonio Paulino Limpo de Abreo

Senhor Antéro José Ferreira de Brito.

r.

[fl.152]

[128] 1845 Agosto 26. Ofício de Antonio Paulino Limpo de Abreo a Antero José Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, informando sobre a extradição de estrangeiros requeridas por Agentes Diplomáticos da República do Peru. **ANEXO:** Cópia do Ofício. Rio de Janeiro. Doc. 1289, fl.n.152-154v.

Circular

N.º 8

Rio de Janeiro. Ministerio dos
Negocios Estrangeiros 26., de
Agosto de 1845.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

- 5 Transmitto a Vossa Excelência, por copia, o Officio que em
25., do corrente dirigi ao Encarregado de Negocios In=
terino do Imperio junto ao Governo da Republica
do Perú, versando sobre a extradicção de estrangeiros,
que por vezes tem sido requerida pelos respectivos
10 Agentes Diplomaticos; afim de que Vossa Excelência observe
o que no mesmo officio se expende, até que lhe
seja communicada opportunamente a deliberação
difinitiva do Governo Imperial a tal respeito.
Deos Guarde a Vossa Excelência.

15 Antonio Paulino Limpo de Abreo

Senhor Antero José Ferreira de Britto

Copia

Reservado – Rio de Janeiro. Ministerio dos Negocios Estrangeiros 25 de Agosto de 1845 = Tenho a accusar a recepção do officio, que Vossa Merce me dirigio sob Nº 11, e data de 17 de Fevereiro deste

5 anno. Com este officio transmite Vossa Merce, por copia, toda a correspondencia que teve logar entre essa Legação, e o Ministerio das Relações Exteriores da Republica, á cerca da extradição que Vossa Merce reclamou dos assassinos do Commandante da Fortaleza de Tabatinga. Por esta correspondencia

10 vê-se que o Governo dessa Republica, recusando a extradição, limita-se a ordenar que os transfugas fossem separados para quatro diversos, e distinctos logares do territorio da mesma Republica, afim de previnir qualquer tentativa que podessem premeditar. Em resposta a este officio

15 direi a Vossa Merce, que o Governo Imperial se persuade que a extradição hé um direito tanto da sociedade, como da humanidade, que uma Potencia amiga póde reclamar da outra pelo Direito das Gentes. Se para um criminoso evadir-se á justa punição da lei, lhe bastasse

20 illudir a vigilancia do Magistrado, e pôr pé em territorio estrangeiro, a muito se arrojaria o crime assim acoroçado, e á hospitalidade serião sacrificados a justiça, e a moral publica, e particular. Crimes há, que por sua gravidade, e habitual frequencia abalão os fundamentos

dos Estados, e tornão os que os comettem inimigos do genero humano, e por isso todas as Nações devem ter o direito de reprimil-as; taes são a pirataria, o assassinio, a moeda falsa, a falsificação, o roubo, e alguns outros.

5 Se taes crimes não são julgados pelos Tribunaes das Nações, em que são apprehendidos os seus auctores, como o da pirataria, procede a differença de se não poderem colligir, como n'este, as necessarias próvas fora do logar em que forão perpetradas. Estas verdades, bem que geralmente

10 conhecidas, não só apreciadas unanimemente em toda a parte. Nações há, que se limitão a expulsar do seu territorio taes sceleratos, outras, que só se considêrão obrigadas por Convenções, em que seja estipulada a entrega ao Governo do Paiz, em que foi commettido o crime, e não poucas se

15 prestão á entrega ainda sem nenhuma Convenção. Eu não hesitaria em estabelecer, referindo-me ao Chancellor Hardt nos meus Commentarios sobre as leis Americanas, que a doutrina favoravel á extradição hé abraçada pelos melhores Auctores Americanos os quaes seguirão os

20 antigos de maior nomeada. Entretanto não duvidarei convir em que a extradição deva ser sujeita a algumas condições. Se a entrega dos crimosos he justificada pelo interesse da moral, e da segurança dos Povos, evidente

he que só nos crimes mais graves deve realizar-se.

Dos mesmos principios resulta que a entrega não tem por fim satisfazer a resentimentos, e vinganças, mas escarmentar o crime, e por consequencia só deve ser effectuada, quando contra o suspeito ou criminoso forem produzidas provas satisfatorias.

5

Por esta exposição conhecerá Vossa Merce que o Governo Imperial poderia admittir a extradição, concorrendo conjuntamente as seguintes condições.

10

Primeira : Quando os crimes, pelos quaes se reclamar a extradição, houverem sido commettidos no territorio do Governo reclamante, e este se offerecer, ou se prestar á reciprocidade.

Segunda : - Quando taes crimes não sejam politicos.-

15

Terceira : - Quando os crimes forem de tal gravidade, e habitual frequencia, que sejam capazes de por em risco a segurança das Nações, como as de latrocínio, morte, propinação de veneno, falsidade, e bancarrota fraudulenta.

Quarta : - Quando o suspeito ou criminoso for reclamado pelo Ministro da Nação, em que tiver sido commettido o crime.

20

Applicando os principios, que tenho expendido, á reclamação que Vossa Merce começou, he facil reconhecer que nella faltou o offerecimento da reciprocidade, de que trata a primeira condição, e a prova do crime de que devia ser acompanhada

nos termos da quarta condição.

Pelas rasoens indicadas convem que Vossa Merce não prosiga na reclamação, em quanto não for devidamente ins= truido, e Vossa Merce não receber novas ordens do Governo Imperial.

- 5 Esta declaração porem não obita a que Vossa Merce logo que entrar em exercicio o novo Presidente Castilla, procure em Conferencias, que possa ter com o respectivo Ministro das Relações Exteriores, saber delle, se por ventura se preitará a extradição dos assassinos do Commandante de Tabatinga,
- 10 nos termos e com as condições expressadas neste Aviso.=
Deos Guarde a Vossa Merce = Antonio Paulino Limpo de Abreo = Senhor Antonio de Souza Ferreira –

Está Conforme

- 15 No impedimento do Official Maior
José Domingues de Attaide Moncorvo

[fl.155]

[129] 1845 Setembro 6. Ofício de Antonio Paulino Limpo de Abreo a Antero José Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, informando sobre a multa imposta aos dois americanos presos dada pelo Juiz Municipal deste Termo. Rio de Janeiro. Doc.129, fl.n.155.

3ª Secção

N.º 9

Nº 7 Rio de Janeiro. Ministerio dos
Negocios Estrangeiros em 6 de Se- Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.
tembro de 1845.

5 Accuso a recepção do Officio que Vossa Excelência me dirigio sob
Nº 7 e data de 19 de Agosto proximo findo, cobrindo a
informação que déra o Juiz Municipal desse termo,
sobre a multa imposta aos dois Americanos do
Patacho “Bridgton, e Barca “Elisabeth”; e em resposta
10 tenho de communicar a Vossa Excelência que nesta data me dirijo
ao Senhor Ministro da Fazenda remettendo-lhe o Officio
a que respondo, bem como o documento annexo, so
licitando uma prompta decisão deste negocio, visto
constar por esses documentos estarem presos os
15 dois Americanos, e ser necessario evitar com tempo as
consequências que este facto possa producir; e opportuna-
mente communicarei a Vossa Excelência a solução que der Sua Excelência
á este respeito.

Deus Guarde a Vossa Excelência.

20 Antonio Paulino Limpo de Abreo

Senhor Antero José Ferreira de Brito.

r.

[fl.156]

[130] 1845 Setembro 6. Ofício de Antonio Paulino Limpo de Abreo a Antero José Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, acusando o recebimento do ofício onde consta informações sobre a fuga do General Paz desta província e também sobre a subscrição promovida em favor dos sitiados em Montevideo. Rio de Janeiro. Doc.130, fl.n.156.

N.º 10

3ª Secção

Nº 8 Rio de Janeiro. Ministerio dos Negocios Estrangeiros em 6 de Setembro de 1845. Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

- 5 Accuso a recepção do Officio que Vossa Excelência me dirigio em 16 de Agosto proximo findo, no qual, em cumprimento do Aviso que fora expedido á essa Pre-
10 zidencia em 17 de Julho deste anno, Vossa Excelência informa não só sobre a maneira porque se verificou a fuga
do General Paz dessa Província, como acerca da
subscrição promovida ahi á favôr dos sitiados
em Montevideo; e em resposta só tenho de recom-
15 mendar á Vossa Excelência o cumprimento das ordens já expedidas por esta Secretaria de Estado a simi-
lhante respeito.

Deus Guarde a Vossa Excelência.

Antonio Paulino Limpo de Abreo

Senhor Antéro José Ferreira de Brito.
r.

[fl.157]

[131] 1845 Setembro 6. Ofício de Antonio Paulino Limpo de Abreo a Antero José Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, informando estar ciente sobre as notícias contidas no ofício nº 8, que comunica haver cessado o bloqueio de Montevideo pelas forças inglesas e francesas. Rio de Janeiro. Doc.131, fl.n.157.

N.º 11

3ª Secção Rio de Janeiro. Ministerio dos
Nº 9 Negocios Estrangeiros em
6 de Setembro de 1845.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

- 5 Participo a Vossa Excelência para sua intelligencia que o
Governo Imperial ficou sciente da noticia que
Vossa Excelência communicou em Officio n.º 8 de 24 do mez
proximo findo de haver chegado de Montevideo
a essa Provincia o Patacho de Guerra “Argos”
10 com officios do nosso Encarregado de Negocios,
e do Commandante das Forças navaes naquella
Republica dando parte de haver cessado o
bloqueio de Montevideo pela detenção da Esquadra
Argentina, praticada pelas forças Inglezas
15 e Francezas, que passarão a bloquiar o porto de
Buceo.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Antonio Paulino Limpo de Abreo

Senhor Antero Jose Ferreira de Britto

[fl.158]

[132] 1845 Setembro 23. Ofício de Antonio Paulino Limpo de Abreo a Antero José Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, acusando o recebimento do ofício, juntamente com um exemplar da coleção dos Atos Legislativos da Assembléa Legislativa Provincial. Rio de Janeiro. Doc.132, fl.n.158.

N.º 12

3ª[?] Secção Rio de Janeiro. Ministerio dos Negocios
Nº 10 Estrangeiros em 23 de Setembro de
 1845. Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

- 5 Accuso a recepção do Officio que Vossa Excelência me dirigio
sob N.º 9 e data de 1 do mez corrente, acompanhando um exemplar da Collecção dos Actos Legislativos da Assembléa dessa Provincia promulgados na Sessão Ordinaria do corrente anno.
- 10 Deus Guarde a Vossa Excelência.

Antonio Paulino Limpo de Abreo

Senhor Antero José Ferreira de Brito.
r.

[fl.159]

[133] 1845 Setembro 25. Ofício de Antonio Paulino Limpo de Abreo ao Presidente da Província de Santa Catarina, informando sobre o regulamento n.º 422, que altera algumas disposições sobre a arrecadação de bens e heranças de defuntos estrangeiros que falecerem no Brasil. Rio de Janeiro. Doc.133, fl.n.159-160v.

N.º 13

Circular.

Rio de Janeiro.-Ministerio dos Negocios

Estrangeiros em 25 de Setembro de 1845. Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

5 O Regulamento n.º 422 de 27 de Junho do corrente
anno alterou, com o fim de melhorar a arrecada-
ção dos bens de defuntos, e ausentes, não todas, mas
apenas algumas das disposições do anterior Regu-
lamento de 9 de maio de 1842, que se expedira so-
10 bre o mesmo objecto.

He evidente pois que devem considerar-se subsis-
tentes, e em vigor as disposições do Regulamento de
9 de Maio de 1842, que não forão expressamente
alteradas pelo Regulamento n.º 422 de 27 de Junho
15 do corrente anno.

Huma destas disposições he a que se acha esta-
belecida no artigo 43 do Regulamento de 9 de Maio
de 1842, e vem a ser a seguinte :

20 „ São sujeitos ás disposições deste Regulamento,
„ e da mais legislação respectiva em vigor, as he-
„ ranças jacentes e bens vagos existentes no Brasil
„ pertencentes a estrangeiros que fellecerem com
„ testamento, ou sem elle; e não pertencerem a Na-
„ ções com quem existão Tratados, nos quaes haja

„ estipulações espaciaes, e diversas.

„ Todos os actos judiciaes e administrativos

„ relativos a estas heranças serão feitas com

„ assistencia dos respectivos Consules, ou de pessoa

5 „ por elles authorisada, sendo para esse fim avisa-

„ dos pelo Juiz, e procedendo-se á sua revelia quan-

„ do não compareção.,,

Da doutrina deste artigo, que está em vigor,

por isso que não foi, nem podia ser alterada

10 pelo Regulamento n.º 422 de 27 de Junho de 1845,

resulta que as heranças jacentes, e bens vagos

existentes no Brasil pertencentes a subditos Fran-

cezes, que fallecerem com testamento ou sem elle,

não ficão sujeitas as disposições do mencionado

15 Regulamento.

A razão de differença he por que entre o

Brasil e a França subsistem os artigos perpetuos

do Tratado de 6 de Junho de 1826, nos quaes ha

estipulações espaciaes, e diversasas.

20 Por tanto cumpre que a arrecadação das

heranças e bens vagos existentes no Brasil

pertencentes a subditos francezes, que falle-

cerem com testamento ou sem elle, continue a

regular-se conforme as estipulações do Tratado,
como ate agora se praticava, e não segundo os
Regulamentos expedidos pelo Governo, os quaes,
como fica indicado, salvarão, e exceptuárão as
5 heranças e bens dos subditos que pertencerem
as Nações, com quem existão Tratados, nos quaes
haja estipulações especiaes, e diversas.
Deos Guarde a Vossa Excelência.

Antonio Paulino Limpo de Abreo

10 Senhor Presidente da Provincia de Santa
Catharina.
r.

[fl.161]

[134] 1845 Outubro 9. Ofício de Antonio Paulino Limpo de Abreo a Antero José Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, solicitando que se dê todo o apoio, ajuda e facilidades ao Doutor A. Demersay em mais uma viagem científica que passará por esta Província. Rio de Janeiro. Doc.134, fl.n.161.

[corroída] Secção N.º 14
N.º

Rio de Janeiro.Ministerio dos Negocios Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.
Estrangeiros em 9 de Outubro de 1845.

- 5 Partindo nesta occasião para essa Provincia o Senhor
Doutor A.Demersay, e sua comitiva, que por ordem
do Governo Francez vai fazer uma viagem scientifi-
ca por essa e talvez por outras Provincias
do interior do Imperio; tenho de rogar a Vossa Excelência
10 que haja de prestar todos os meios a seu alcance
para que o dito Doutor Demersay, que vai
munido de uma Portaria do Governo Impe-
rial para todas as Auctoridades Civis e Mili-
tares, encontre as facilidades e coadjuvação
15 de que possa carecer, dando-lhe Vossa Excelência as Cartas
de recomendação necessarias ás Auctorida-
des territoriaes competentes.

Sou com attenção

De Vossa Excelência.

- 20 Amigo e muito atento venerador Real Criado.

Antonio Paulino Limpo de Abreo

Senhor Antero José Ferreira de Brito.
r.

[fl.162]

[135] 1845 Outubro 22. Ofício de Antonio Paulino Limpo de Abreo a Antero José Ferreira de Brito, Presidente da Província de Santa Catarina, acusando o recebimento do ofício nº 45 onde informa sobre a feliz viagem feita por Sua Magestades Imperiais à cidade de Desterro, no dia 12 de Outubro de 1845. Rio de Janeiro. Doc.135, fl.n.162.

[corroída] Secção N.º 15
N.º 11 Rio de Janeiro.Ministerio dos
Negocios Estrangeiros em 22
de Outubro de 1845.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

- 5 Accuso a recepção do Officio N.º 45, que com data de
15 do corrente Vossa Excelência me dirigio.
Foi muito grata a noticia dada por Vossa Excelência
de terem Suas Magestades Imperiaes chegado
a essa Cidade com feliz viagem no dia 12 deste
10 mez.
Todos os Brasileiros esperavão nesta Corte
com anxiedade noticias de Suas Magestades,
a quem consagrão o mais puro amor e dedicação,
e logo que taes noticias se espalhavão no dia 19
15 do corrente mez, foi geral o contentamento, com
que forão acolhidos.
Todos os fieis subditos de Suas Magesta-
des fazem votos para que, concluida a sua vi-
agem debaixo dos mesmos auspicios, Suas
20 Magestades Imperiaes se recolhão à Capital
de seu Imperio, aonde são esperados com
a mais viva saudade.
Deus Guarde a Vossa Excelência.

Antonio Paulino Limpo de Abreo

- 25 Senhor Antero José Ferreira de Brito.
r.